

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	4
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL .....	4
PORTARIA Nº 075/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024. ....	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	10
ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024- SEMED .....	10
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 103/2023-SEMED .....	10
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2023-SEMED .....	10
ERRATA AO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2023-SMAS .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	10
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PE 20/2024 MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E COMPUTADORES. ....	10
EXTRATO DO CONTRATO - PE 21/2024 - REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	11
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 300/2024 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA</b> .....	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024 .....	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024 .....	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024 .....	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024- SRP .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	18
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/022-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E .....	18
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/023-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E .....	19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-07-2024/003-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S .....	20
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-07-2024/005-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S .....	20
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 008-07-2024/010-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E .....	21
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 008-07-2024/011-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E .....	22
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2024/008-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S .....	22
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 013-07-2024/001-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S .....	23
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 014-07-2024/002-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E .....	24
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 018-07-2024/001-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E .....	24
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 018-07-2024/001-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S .....	25
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-07-2024/001-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	26
ERRATA CONTRATO Nº 114/2024 .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	27
DECRETO Nº 024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024. ....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024 - SEMED .....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024 - SEMED .....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024 - SEMED .....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024 - SEMAFIN .....	27
PORTARIA Nº 411/SEMAFIN - 07 DE NOVEMBRO DE 2024 .....	28
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIBILIDADE Nº 04/2024 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	28
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2024 . ....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	36
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO 005/2024 .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	36
ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO - PROCESSO REF.: PROCESSO N. 6622/2023. NOTIFICAÇÃO N. 73/2023 .....	36
ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO. PROCESSO REF.: PROCESSO N. 4050. NOTIFICAÇÃO N. 86/2023 .....	41
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO .....	44
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO .....	44
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/2024 .....	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024 .....	45

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	45
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 523/2023 .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	45
EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: 164/2024 NÚMERO DO P.A: 029/2024 NÚMERO DO CREDENCIAMENTO: 02/2024 .....	45
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2024 - PA Nº 031/2023 - PE Nº 029/2023 .....	46
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2024 - PA Nº 029/2023 - PE Nº 031/2023 .....	46
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024 - PA Nº 031/2023 - PE Nº 029/2023 .....	46
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024 - PA Nº 29/2023 - PE Nº 031/2023 .....	46
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0165/2024-PMM PROCESSO ADMI Nº: 108/2023 P.E Nº: 055/2023- .....	46
PORTARIA N. 0227/2024 .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	47
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 96/PE-18/2024-SRP .....	47
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 97/PE-18/2024-SRP .....	47
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 98/PE-18/2024-SRP .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	48
CERTIDÃO DE CONFORMIDADE Nº 001/2024 - GAB/SEMAD. ....	48
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES, DEPOSITO FGTS. ....	48
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024 - CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES, DEPOSITO FGTS. ....	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024. ....	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2024. ....	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024. ....	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024. ....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	50
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 058/2021 .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	50
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 .....	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024 - SEMPLANF .....	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024 - SEMED .....	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024 - SEMUS .....	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024 - SEMAST .....	51
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE Nº 004/2024 DO PNAB LEI Nº 14.399/2022 .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	52
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	52
PORTARIA Nº. 60/2024 .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024 .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	53
PORTARIA Nº 69, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024. ....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	53
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 .....	53
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 .....	55
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024 .....	59
PORTARIA Nº 065/2024-GAB/SEMED - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR .....	60
PORTARIA Nº 171/2024-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024 .....	60
PORTARIA Nº 073/2024-GAB, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	61
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 .....	61
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 .....	61
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 03/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 .....	61
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 04/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 .....	62
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 .....	62
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 06/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 .....	62
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 07/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 .....	62
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 08/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	63
DECRETO Nº 21, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. ....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	64
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	64
DECRETO Nº 016/2024 .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	65
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024. ....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	65
NOTA TÉCNICA CONVOCATÓRIA PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS SOCIAIS .....	65
NOTA TÉCNICA CONVOCATÓRIA PARA CERTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO CULTURAL .....	65



PORTARIA Nº 0783, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024. .... 66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município ÁGUA DOCE/MA

Desta maneira, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ÁGUA DOCE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 1.1.1 ANEXO I – Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
- 1.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Grupo
- 1.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Residência/Localização;
- 1.1.4 ANEXO IV - Declaração Étnico-racial;
- 1.1.6 ANEXO V- Formulário de Recurso;
- 1.1.7 ANEXO VI – Categorias e distribuição de cotas;
- 1.1.8 ANEXO VII – Critérios de Avaliação;
- 1.1.9 ANEXO VIII – Termo de Execução Cultural;
- 1.1.10 ANEXO X – Modelo de Relatório de execução

**2. OBJETO**

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo VI, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de reconhecer as manifestações culturais populares de Água Doce – MA, como ponto de cultura e selecionar ação de formação cultural para pontos de cultura.

2.2 . De acordo com a Lei Cultura Viva Pontos de Cultura são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”.

**3. VALORES**

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 44.700,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)**, dividido entre as categorias elencadas no Anexo VI deste Edital, conforme a descrição abaixo:

- a) Até **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) para reconhecimento de três (3) Pontos de Cultura, do município de Água Doce;
- b) Até **R\$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais) para apoio à realização de ação de Formação para Pontos de Cultura do município.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **LEI MUNICIPAL No. 011/2023 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão**

**Unidade: 18 - Sec. Mun. De Cultura**

**Função: 13 - Cultura**

**Subfunção: 392 - Difusão Cultural**

**Programa: 0009 - Difusão Cultural**

**Projeto Atividade: 2.058 - Implementação e operacionalização da Lei Aldir Blanc**

**3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: 35.879,76**

**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 22.637,99**

**3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras: 65.935,14.**

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	Especificações	VALOR MÁXIMO POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PROJETO CULTURAL PARA RECONHECIMENTO DE PONTO DE CULTURA	3	Reconhecer a atuação de grupos artísticos e culturais fazedores de cultura há mais de 03 anos, com reconhecida atuação artística em sua comunidade que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios, com atuação no Município de Água Doce	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
PROJETO DE FORMAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA	1	Agentes culturais com comprovada qualificação específica em pontos de cultura	R\$ 14.700,00	R\$ 14.700,00
<b>TOTAL: 44.700,00</b>				

3.4 As categorias serão assim distribuídas:

**5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

5.1 Pode se inscrever no Edital:

- a. Para a categoria de PROJETO CULTURAL PARA RECONHECIMENTO DE PONTO DE CULTURA: qualquer agente cultural residente em Água Doce /MA há pelo menos três (3) anos, com residência comprovada por meio de comprovante de residência em nome do candidato ou parente em até primeiro grau.
- a. Para a categoria de PROJETO DE FORMAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA, qualquer agente cultural, residente na região há pelo menos três (3) anos, com residência comprovada por meio de comprovante de residência em nome do candidato ou parente em até primeiro grau.

5.2 O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

5.5 Para os casos de o candidato não possuir comprovante de residência em seu nome, ou em nome de parente em primeiro grau, o

candidato pode apresentar declaração de residência (anexo III) assinada pelo proprietário da casa, acompanhada de documento de identificação com foto do proprietário e comprovante de residência atualizado, sendo emitido nos últimos 3 meses, ou, contrato de locação.

5.7 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto e toda esta descrição deve estar evidenciada no plano de trabalho.

## 6. DAS VEDAÇÕES DE INSCRIÇÃO

6.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1.

6.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

## 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente

para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

7.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

7.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por 50% mais um de pessoas negras ou indígenas);

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

7.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requisitos descritos nos itens acima.

## 8. PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 9, entre os dias **12 de Novembro de 2024 à 19 de Novembro de 2024**.

## 9. COMO SE INSCREVER

9.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 9.2 de maneira presencial na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, situada no Prédio da Prefeitura de Água Doce do Maranhão, na Rua de Nazaré, s/nº - Centro - Água Doce /MA, das 8:00h às 12:00h**.

9.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I).

b) Portfólio do agente cultural ou do grupo a quem ele representa: **Portfólio artístico** comprovado de no mínimo (03) anos de atuação do agente cultural, possuindo informações pessoais, formação, histórico, experiência de atuação e documentos comprobatórios da atuação: fotografias em atividade de ações culturais, certificados, flyer de

divulgação, fonogramas, links de vídeo em atividade de ações culturais disponíveis na internet, clipping de matérias de jornais, blogs, postagens em redes sociais, DVDs, CDs, folhetos, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

c) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo II;

d) quando se tratar de pessoa física: cópia do RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) comprovante de residência em nome do candidato, ou em nome de parente em até primeiro grau, ou declaração de residência (Anexo III) nos termos do item 5.5;

f) Autodeclaração étnico-racial (Anexo IV) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 7;

9.3 Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma categoria.

9.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

9.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

9.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição ( Anexo I), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

10.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo VI do presente edital.

## 11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

## 12. CONTRAPARTIDA

12.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

12.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o prazo final de execução do projeto.

## 13. ETAPAS DO EDITAL



13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Inscrição, envio de documentos pessoais do proponente seja Pessoa Física ou Jurídica, plano de trabalho, Análise de mérito cultural dos projetos.

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

III - Publicidade de Resultado Preliminar para fase recursal

IV - Entrega de Certidões Negativas para regularidade fiscal onde não serão aceitos envios ou entregas posteriores ao prazo estabelecido no cronograma do presente edital.

V - Publicidade de Resultado Final pós fase recursal

#### 14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

14.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e? atribuída em função desta comparação.

14.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção indicada por meio de portaria Nº. 089 de 31 de Outubro de 2024 e presidida por RENAN SILVA SOEIRO.

14.4 Os membros da comissão de seleção, e seus respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VII.

14.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de seleção por meio do preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo V) entregue presencialmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

14.8 Os recursos de que tratam o item 14.7 deverão ser apresentados no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

4.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município, sítio da Prefeitura de Água Doce de Água Doce do Maranhão, [www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br](http://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br) com links disponibilizados nas redes sociais da SEMC e da Prefeitura de Água Doce.

#### 15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria quando esta possuir o número majoritário de inscrições no Certame.

15.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital a ser publicizado mediante entendimento do SEMC e da Prefeitura de Água Doce.

??

#### 16. ETAPA DE HABILITAC?A?O

16.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural e divulgada a relação preliminar de habilitados, o proponente do projeto contemplado deves?, no prazo de 03(três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

##### 16.1.1 PESSOA FI?SICA

I - Documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência;

II - Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;

III - Certidão Negativa de Débito junto ao Município de origem;

16.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

I - Documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residencia;

II - Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;

III - Certidão Negativa de Débito junto ao Município de origem;

IV - Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;  
<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>

V - Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;

VI - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emi tir>

##### 16.1.3 PESSOA JURI?DICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF) e comprovante de residência;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou CMEI, no caso de microempreendedor individual;

III - Certidão da JUCEMA, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos

IV - CNPJ



V - Comprovante de Localização da Pessoa Jurídica;

VI - Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa

VII - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

VIII - Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

IX - Certidão Negativa de Débito junto ao Município de origem;

X - Certidão Trabalhista;

XI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

XII - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

XIII - Alvará de funcionamento no município de origem

16.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá? recurso fundamentado e específico destinado à comissão de seleção

16.4 Os recursos de trata o item 16.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a? publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

16.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial.

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária Municipal de Cultura (SEMC) contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.

17.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 dias úteis após convocado pela SEMC sob pena de perda do apoio financeiro e convocação de habilitado subsequente para assumir sua vaga.

## 18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

18.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a? administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo XI.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado **até 30 de dezembro de 2024**.

## 20. CRONOGRAMA

20.1 Este edital possui o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	08/11/2024
Publicação no Diário Oficial	11/11/2024
<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>12/11 a 19/11</b>
Período para análise de mérito e publicação do resultado preliminar	20/11 a 22/11
Período para recurso	25/11 e 26/11
Resultado Final	29/11
Período para entrega da documentação e/ou recurso	02/12 e 03/12
Homologação do Resultado Final	06/12/2024

## 21. DISPOSIC?O?ES FINAIS

21.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos canais oficiais da Prefeitura de Água Doce e da SEMC.

21.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sítio oficial da prefeitura de Água Doce do Maranhão no site [www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br](http://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br)

21.3 Demais informações podem ser obtidas pelo site [www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br](http://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br)

21.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Água Doce.

21.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

21.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Água Doce - Maranhão de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

21.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### Água Doce do Maranhão - MA, 08 de Novembro de 2024

**WELLINGTON ALVES PESSOA**  
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 16bb83735be15b9a19af37ab67a0a68c

gestão, Sr. Edmundo Soares do Nascimento.

Art. 5º - As atividades prestadas dos membros da Comissão Especial de Transição de Mandato não serão remuneradas.

Art. 6º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição de Mandato se darão na sede da Prefeitura Municipal ou em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão, em 14 de Novembro de 2024.

THALITA E SILVA CARVALHO DIAS  
Prefeita MUNICIPAL de Água DOCE do Maranhão

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 7dc1dc4819c0ac5b890148bc2f43f494

#### PORTARIA Nº 075/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO

PORTARIA Nº 075/2024 de 14 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Transição de Mandato da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.

A Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotados procedimentos administrativos e legais quando da transição de governo, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa no município;

CONSIDERANDO a o disposto no Art. 156 da Constituição do Estado do Maranhão, bem como respaldo e amparo na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal nº 4.320/1964 (Lei de Direito Financeiro e Orçamento Público), ainda, fundamento legal no art. 4º da, §1º da Instrução Normativa nº 80/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que dispõe sobre os procedimentos administrativos vinculados à transição de governo/gestão, dos chefes de poderes municipais, por ocasião da transmissão de mandato no âmbito do estado do maranhão e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Transição de Mandato, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental entre a gestão em encerramento e a gestão que se iniciará em janeiro de 2025.

Art. 2º - O Colegiado ora instituído será composto por 8 (oito), sendo 4 (quatro) na condição de representantes da atual administração e 4 (quatro) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º - A Comissão Especial de Transição de Mandato será constituída pelos seguintes membros: Representantes da Nova Gestão:

1. Edmundo Soares do Nascimento - CPF 002.840.063-19
2. Luis Henrique de Oliveira Brito - CPF 755.698.843-00
3. Fabio Melo Maia - CPF 605.917.812-04
4. Julen Muniz Caldas - CPF 046.973.453-12

Representantes da Atual Gestão

1. Emidio Augusto Gomes Pinto Caldas - CPF: 010.540.243-59
2. Marcio Araújo Mourão - CPF: 342.843.623-72
3. Isamelia da Silva Sousa - CPF: 037.560.233-03
4. Thaline e Silva Carvalho Dias - CPF: 025.585.653-97

Art. 4º - A Comissão será coordenada pelo representante da nova

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.**-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Alcântara-MA, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de pneus e câmaras de ar**, visando atender as necessidades das secretarias do Municípios de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 11.844,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)** Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO .08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .10.302.0016.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.600.0000:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo -Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sra. Geotiles Sousa Nunes - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA. Alcântara - MA, 08 de novembro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 71caf5f0ff1dde8ff2068a314f50242d

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.**-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do **FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, e a empresa **D D FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva de veículos, com fornecimento de peças, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: **R\$ 67.265,65 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO.06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0004.2065.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR .3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO 1.540.0000:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sr. Diego Domingues Fernandes - D D FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS. Alcântara - MA, 05 de novembro de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: ed6a96de24ab62df304d3b7c3682ca0c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024- SEMED

ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024- SEMED. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAIOSES - MA. inscrita sob CNPJ Nº 30.963.750/0001-20, Sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro - AraioSES/MA e do outro lado a empresa **DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.817.371/0001-40**. CONTRATADA, referente ao processo licitatório nº **706/2024-SEMAD/PMA** e adesão à Ata de Registro de Preços nº 046/2023, oriunda do proc. 125/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-PMRAP/MA e a proposta apresentada pela CONTRATADA**. OBJETO: Aquisição de Kits de Robótica e Material Didático para Aulas Práticas para Implementação das Competências 04(quatro) e 05(Cinco) Preconizados nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, a qual contempla a nossa necessidade **na Implantação de Projeto de Educação, Científica, Tecnológica e Digital por meio da Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional e Robótica Educacional, para atender aos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de AraioSES - MA. Conforme cláusula segunda do aditivo**, O valor inicial de **R\$ 2.296.539,25 (Dois milhões duzentos e noventa e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, do contrato fica **repactuado em 25% sobre os quantitativos, que aditivado sobre o valor inicial, passa a ser de R\$ 2.869.592,75 (Dois Milhões oitocentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)**. AraioSES (MA), 31 de outubro de 2024. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: ef16b15ea3306e46a678b09abd7c7d74

### ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 103/2023-SEMED

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 103/2023-SEMED. PROC. 505/2023-SEMAD /PMA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ sob o nº 30.963.750/0001-20. CONTRATADA, **J A DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ/MF n.º 35.121.755/0001-29, conforme convocação contratual, **resultante da Adesão à Ata de Registro de Preços do Processo Administrativo nº. 018/2022 PE-010/2022-CPL/PMPP, que teve como resultado o Pregão Eletrônico Nº PE/10/2022** da Prefeitura Municipal de Pirapemas- MA. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços da Malharias, destinados à Secretaria Municipal de Educação de AraioSES - MA. Conforme Cláusula Segunda do Termo Aditivo Contrato , ao instrumento de contrato, passará a ter sua vigência prorrogada a considerar do dia **28 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024** , na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. AraioSES (MA), 30 de outubro de 2024. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 0e87b480054e57c8cf1a9bab3e9ef3b5

### ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2023-SEMAD

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2023-SEMAD. PROC. 505/2023-SEMAD /PMA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA, CNPJ sob o nº

06.450.191/0001-70. CONTRATADA, **J A DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ/MF n.º 35.121.755/0001-29, conforme convocação contratual, **resultante da Adesão à Ata de Registro de Preços do Processo Administrativo nº. 018/2022 PE-010/2022-CPL/PMPP, que teve como resultado o Pregão Eletrônico Nº PE/10/2022** da Prefeitura Municipal de Pirapemas- MA. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços da Malharias, destinados à Secretaria Municipal de Administração de AraioSES - MA. Conforme Cláusula Segunda do Termo Aditivo Contrato , ao instrumento de contrato, passará a ter sua vigência prorrogada a considerar do dia **28 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024** , na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. AraioSES (MA), 30 de outubro de 2024. **LUCIANA MARÃO FÉLIX. Prefeita Municipal.**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: a9782215fa6c3faf02f4615e1a60da32

### ERRATA AO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2023-SMAS

ERRATA AO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 111/2023-SMAS. PROC. 505/2023-SEMAD /PMA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAIOSES - MA. inscrita sob CNPJ Nº 14.313.938/0001-76. CONTRATADA, **J A DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ/MF n.º 35.121.755/0001-29, conforme convocação contratual, **resultante da Adesão à Ata de Registro de Preços do Processo Administrativo nº. 018/2022 PE-010/2022-CPL/PMPP, que teve como resultado o Pregão Eletrônico Nº PE/10/2022 ONDE SE LÊ: Prefeitura Municipal de Vargem Grande- MA, LÊ SE: Prefeitura Municipal de Pirapemas - MA. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços da Malharias, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de AraioSES - MA. Conforme Cláusula Segunda do Termo Aditivo Contrato , ao instrumento de contrato, passará a ter sua vigência prorrogada a considerar do dia **28 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024** , na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. AraioSES (MA), 07 de novembro de 2024. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS. Secretária Municipal de Assistência.****

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: a9465eb16230f68bec94a1e2e2210d2b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PE 20/2024 MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E COMPUTADORES.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0509.01/2024

LEVAMOS AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 EM EPÍGRAFE, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E COMPUTADORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. FOI ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA: H J C NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 17.923.837/0001-05, PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 869.100,00 (OITOCENTOS E SESENTA E NOVE MIL E CEM REAIS). OS AUTOS DO PROCESSO PERMANECERÃO COM VISTA FRANQUEADA AOS INTERESSADOS, RUA: BENJAMIN CONSTANT, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65.233-000 - BACURITUBA/MA. DAS 8H AS 12H. BACURITUBA/MA. 08 DE NOVEMBRO DE 2024  
TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: 6d32423ec5f590b956474963666d9a3a

### EXTRATO DO CONTRATO - PE 21/2024 - REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

CONTRATO Nº 0711.01/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1809.01/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATADA: J.N.M FERREIRA - CNPJ SOB O Nº 32.710.497/0001-28.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BACURITUBA/MA

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 71.940,00 (SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 67.408,64

02.02- GABINETE DA PREFEITA

04.122.0003.2004.0000 - RECEPÇÕES, FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORAÇÕES

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 76.277,91

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA DIAS), VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 DE NOVEMBRO DE 2024 **SIGNATÁRIOS:** SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E JOSÉ NONATO MATOS FERREIRA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA J.M.N FERREIRA.

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

CONTRATO Nº 0711.02/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1809.01/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATADA: PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 28.726.074/0001-29  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BACURITUBA/MA

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.018,00 (TRINTA E SEIS MIL, E DEZOITO REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 67.408,64

02.02- GABINETE DA PREFEITA

04.122.0003.2004.0000 - RECEPÇÕES, FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORAÇÕES

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 76.277,91

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA DIAS), VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 DE NOVEMBRO DE 2024 **SIGNATÁRIOS:** SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E WHARLYS BERNARDES LOPES - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: 4cb097e435c8869ff0175ef171c3c066

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

#### ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 300/2024

**ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 300/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA A P M DISTRIBUIDORA LTDA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, com sede Praça Prof. Joca Rego, 121, Balsas - MA, inscrita no **CNPJ sob o Nº: 06.441.430 /0001-25**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas/MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **ELAINE COSTA PIRES**, inscrito no CPF sob o nº 474.882.983-49 e RG nº 384304370 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Balsas/MA, a seguir denominada **contratante**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação na **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato nº 300/2024, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023:**

Onde se lê:

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. A despesa com a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico**, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano 2024, na classificação abaixo:

<b>Orgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE
<b>Unidade:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
<b>Ação</b>
Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0081
Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-058
12.361.0081.2-058- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>Natureza da Despesa</b>
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>
500 Recursos não Vinculados de Impostos

<b>Orgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE
<b>Unidade:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

<b>Ação</b>	
Função: 12	
Sbfunção: 361	
Programa: 0811	
Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-063	
12.361.0811.2-063- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Natureza da Despesa</b>	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
<b>Fonte de Recursos</b>	
500	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>Orgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE	
<b>Unidade:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
<b>Ação</b>	
Função: 12	
Sbfunção: 365	
Programa: 0086	
Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-066	
12.365.0086.2-066- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CRECHE - MDE	
<b>Natureza da Despesa</b>	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
<b>Fonte de Recursos</b>	
500	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>Orgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE	
<b>Unidade:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
<b>Ação</b>	
Função: 12	
Sbfunção: 367	
Programa: 0083	
Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-067	
12.366.0451.2-067- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
<b>Natureza da Despesa</b>	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
<b>Fonte de Recursos</b>	
500	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>Orgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE	
<b>Unidade:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
<b>Ação</b>	
Função: 12	
Sbfunção: 365	
Programa: 0086	
Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-065	
12.365.0086.2-065- MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
<b>Natureza da Despesa</b>	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
<b>Fonte de Recursos</b>	
500	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>Orgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE	
<b>Unidade:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
<b>Ação</b>	
Função: 12	
Sbfunção: 367	
Programa: 0083	
Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-068	
12.367.0083.2-068- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
<b>Natureza da Despesa</b>	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
<b>Fonte de Recursos</b>	
500	Recursos não Vinculados de Impostos

**Leia-se**

**4.1. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

1. A despesa com a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e pedagógico**, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano 2024, na classificação abaixo:

<b>Orgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE	
<b>Unidade:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
<b>Ação</b>	
Função: 12	
Sbfunção: 361	
Programa: 0811	
Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-063	
12.361.0811.2-063- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Natureza da Despesa</b>	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
<b>Fonte de Recursos</b>	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE

**JUSTIFICATIVA**

Após a publicação do **Contrato nº 300/2024**, verificou-se erro material (equivoco de digitação) na Cláusula Quarta, no item 4.1, na inclusão de várias dotações orçamentárias, quando seria para incluir apenas de uma das dotações inclusas no referido instrumento contratual.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato Administrativo **Nº 300/2024** - Cláusula Quarta, no item 4.1, acima referida da forma mencionada.

Balsas/MA, **22** de **abril** de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira  
**Presidente da CPL**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 245a705d2e07679bf2bcf24492b54e28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 05/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa ELISANGELA DA SILVA CNPJ n.º 12.387.796/0001-66. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível S10 para Secretaria de Administração. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 113.750,00 (cento e treze mil setecentos e cinquenta reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sob a forma de registro de preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21, RECURSOS: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 3.3.90.30.00 material de consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 04/10/2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: 0d6cfae7d6ecba0251ab8f3fe5ce0530

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 05/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa ELISANGELA DA SILVA CNPJ n.º 12.387.796/0001-66. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível S10 para Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sob a forma de registro de preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 0091 ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR; 10 301 0091 1040 0000 Manutenção e Estruturação do Programa de Saúde da Família; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 04/10/2024. LENITA VIEIRA DINIZ SALES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO

Código identificador: 4b9074e663a5b27de80bd1501fba5c1a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa ELISANGELA DA SILVA CNPJ n.º 12.387.796/0001-66. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para Secretaria de Administração. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sob a forma de registro de preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 3.3.90.30.00 material de consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 04/10/2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO

Código identificador: 78b55fa51d65ea0a8198776be36433c0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa ELISANGELA DA SILVA CNPJ n.º 12.387.796/0001-66. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 0091 ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR; 10 301 0091 1040 0000 Manutenção e Estruturação do Programa de Saúde da Família; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 04/10/2024. LENITA VIEIRA DINIZ SALES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO

Código identificador: 017ebed89ad78209ed07ef9522130220

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024- SRP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024.

#### REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024- SRP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARTEIRAS E CONJUNTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101002/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (Oito) dias do mês de novembro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 297/2024, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 008/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.177.538/0001-37, localizada na AV 05, S/N, Bairro: Distrito Industrial, São Luís-MA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da

solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	R\$ Unid.	R\$ Total	
------	-----------	---------	------------	-------	-----------	-----------	--



1	<p>CADEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIA Estrutura: estrutura única de tubos 30/16" (1,87 mm) e parede de 1,5mm; encosto com tubos de 7/8" (0,875mm) e braço com tubo de 25 x 25 mm. Toda a estrutura soldada com solda MIG e tratamento de produtos químicos anticorrosivos e fosforização. Pintura eletrostática de pó texturizado na cor preta, com secagem em estufa de 180°. Braço fixo para colocação de prancheta em tubo industrial de 25 x 25 mm com o mesmo tratamento químico da estrutura. No pé dianteiro direito da estrutura deve haver 01(um) suporte para porta-sacola ou bolsa, também com tratamento de produtos químicos anticorrosivos e de fosforização e pintura eletrostática a pó. As extremidades da estrutura devem ser equipadas com PONTEIRAS de polietileno para proteção das extremidades e dos usuários. Encosto: anatômico, fundido em polipropileno com alta pressão, possui 32 respiradores quadrados; Moldado com contorno vertebral, com encaixes retangulares na estrutura e travamento com pino tampão do mesmo material. Medidas aproximadas largura 406 mm, altura 208mm no eixo central da sua curvatura; espessura de 5mm. Atura do encosto ao chão 805mm Assento: anatômico, fundido em polipropileno com alta pressão, possui 14 respiradores quadrados. Moldado com contorno ergonômico para conforto das pernas evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de 06 (seis) parafusos cabeça-chata. Medidas mínimas aproximadas: largura 460mm e comprimento de 401mm. Altura do assento até o piso de 407mm. Prancheta: Em polipropileno fundido com alta pressão, com portas lápis de largura 30 mm e comprimento 270 mm e parte menor com largura de 30 mm e comprimento de 200 mm. Espessura mínima de 05mm, fixada à estrutura através de 05 (cinco) parafusos de cabeça chata. Assistência técnica - Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante. Laudo de conformidade - Com as normas NR17 e NR14006 (moveis escolares) emitido por engenheiro (apresentar CREA) com qualificação em ergonomia apresentando juntamente ao laudo, os diplomas de especialização e certificado de conformidade com a norma NBR 14006:2008 (moveis escolares- cadeiras e mesas para conjunto aluno individual), atendendo ao prescrito nas portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. Garantia de 5 anos.</p>	Unidades	4.000	São Lucas	R\$ 499,00	R\$ 1.996.000,00
---	--	----------	-------	-----------	------------	------------------



2	<p>CONJUNTO HEXAGONAL TRAPÉZIO CONJUNTO HEXAGONAL TRAPEZIO - ESPECIFICACAO TECNICA DO          PRODUTO: - Composto por 06 mesas + 06 cadeiras e 01 mesa de central que possibilitam varias formações pedagógicas. CARTEIRAS - Tampo da carteira em resina termoplástica injetada. Medindo: 559mm x 354mm x 167mm, com abas em todo o perímetro, dotado de porta caneta integrado em sua parte superior centralizada, grade frontal quadriculada confeccionado em polipropileno copolímero injetado. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono de secção retangular 40x20x1,2mm com costura 30x20x1,20mm e 20x20x1,20mm. Tratamento anticorrosivo e antiferrugens através de submersão em conjunto de banhos químicos a base de fosfato de zinco, pintura eletrostática em pó epóxi na cor cinza texturizada, curada e polimerizada em estufa a 210o C. Sapatas confeccionadas em polipropileno copolímero injetado de cor e tom idênticos a conjunto de tampo / subtampo e grade frontal, fixadas a estrutura por meio de parafusos autobrocantes. CADEIRA -Com assento e encosto confeccionado em polipropileno injetado confeccionados nas dimensões: assento com 331mm x 318mm e encosto com 329 x 180mm. Estrutura da cadeira confeccionada em tubo de aço industrial de secção retangular medindo 30 x 20mm com costura e 20 x 20 x 1,20mm. Estrutura recebe tratamento anticorrosivo e antiferrugens através de submersão em conjunto de banhos químicos a base de fosfato de zinco, pintura eletrostática em po epoxi na cor cinza texturizada, curada e polimerizada em estufa a 210°C. Sapatas em polipropileno copolímero injetado de cor e tom identicos ao conjunto de assento e encosto, fixadas a estrutura por meio de parafusos autobrocantes.          MESA CENTRAL - Com 6 compartimentos para material didatico, confeccionada em polipropileno injetado com diametro de 354mm. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial de secção circular 1.1/2" com pes em tubo de aço carbono de secção retangular de 40 x 20 x 1,20mm com costura e hastes superiores em tubo de aço carbono de secção quadrada de 20 x 20 x 1,20mm com costura para apoio do tampo da mesma. A Estrutura recebe tratamento anticorrosivo e antiferrugens atraves de submersao em conjunto de banhos quimicos a base de fosfato de zinco, pintura eletrostática em po epoxi na cor cinza texturizada, curada e polimerizada em estufa a 210°C. Assistência técnica - Deverá conter nos componentes plásticos marca e endereço do fabricante. Laudo de conformidade - Com as normas NR17 e NR14006 (moveis escolares) emitido por engenheiro (apresentar CREA) com qualificação em ergonomia apresentando juntamente ao laudo, os diplomas de especialização e certificado de conformidade com a norma NBR 14006:2008 (moveis escolares- cadeiras e mesas para conjunto aluno individual), atendendo ao prescrito nas portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. Garantia de 5 anos.</p>	Conjuntos	400	São Lucas	R\$ 2.040,00	R\$ 816.000,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 2.812.000,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.



Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

## **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 08 de novembro de 2024.

### LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

### ÓRGÃO GERENCIADOR

ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 30.177.538/0001-37

Representante Legal: Clementino Lucas da Costa Junior

RG 164 708 e CPF Nº 036.178.903-34

### FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

### TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 960a5de7ba9b97af2ef3496bdc253b73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

REURB-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/022-E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/022-E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -  
REURB-E



O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 004-07-2024/022-E**  
**NOME: RUY TADEU COSTA RIBEIRO**  
**CPF/CNPJ: 041.145.633-42**

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Adalberto Ribeiro, n.º 49 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-08-062-0049:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**227379.45 E, 9189150.27 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JOÃO BATISTA PERES**, com azimute de 342º57'25" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**227382.37 E, 9189140.70 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **EMANOEL DOS REIS AIRES DA SILVA**, com azimute de 342º57'25" por uma distância de 4,35 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**227383.65 E, 9189136.54 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **SEBASTIÃO DE SOUSA SILVA**, com azimute de 71º40'38" por uma distância de 48,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**227338.08 E, 9189121.45 N**), deste segue confrontando com a **AVENIDA ADALBERTO RIBEIRO**, com azimute de 162º57'50" por uma distância de 14,32 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**227333.88 E, 9189135.15 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **SEBASTIÃO DE SOUSA SILVA** com azimute de 251º38'44" por uma distância de 48,00 m até o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227379.45 E, 9189150.27 N**), fechando o seu perímetro com 124,67 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 688,02 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os

elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 04 de Novembro de 2024.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 2424d102a0aae4033a589a27fad0993e

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/023-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/023-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 004-07-2024/023-E**  
**NOME: LORENA REGIANE MACHADO DA PENHA**  
**CPF/CNPJ: 038.932.813-80**

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 28 de Julho, n.º 76 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-02-055-0076:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**227237.66 E, 9189062.05 N**), deste segue confrontando com a **RUA 28 DE JULHO**, com azimute de 340º9'33" por uma distância de 5,72 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**227239.60 E, 9189056.68 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **PAULO GOMES NEVES**, com azimute de 72º59'20" por uma distância de 34,95 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**227206.18 E, 9189046.45 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **PEDRO MACHADO DIAS**, com azimute de 161º23'33" por uma distância de 6,75 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**227204.03 E, 9189052.84 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **LUÍS PIRES CARNEIRO**, com azimute de 251º50'7" por uma distância de 12,30 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**227215.71 E, 9189056.68 N**), deste segue, com azimute de 345º22'3" por uma distância de 0,75 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**227215.90 E, 9189055.95 N**), deste segue, com azimute de 254º20'9" por uma distância de 22,60 m até o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227237.66 E, 9189062.05 N**), fechando o seu perímetro com 83,07 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 219,40 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 08 de Novembro de 2024.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 079ed27df02474389288a855c621c749*

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-07-2024/003-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 006-07-2024/003-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 006-07-2024/003-S**  
**NOME: GILLIARDE GOMES DE CASTRO**  
**CPF/CNPJ: 622.127.703-59**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Carajás, n.º 313 - Nova Carolina 1ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 10-05-018-0313:** Inicia-se a descrição

deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228572.61 E, 9188517.14 N**), deste segue confrontando com a propriedade da **COMUNIDADE EVANGÉLICA NOVA VIDA**, com azimute de 278º13'24" por uma distância de 10,35 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228582.85 E, 9188515.66 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **GILVAN FERNANDES DA SILVA**, com azimute de 129º4'6" por uma distância de 27,10 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228577.18 E, 9188489.16 N**), deste segue confrontando com a **RUA CARAJÁS**, com azimute de 102º6'21" por uma distância de 10,40 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228567.02 E, 9188491.34 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ANA LÚCIA MACEDO LIMA**, com azimute de 192º13'28" por uma distância de 26,40 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM(**228572.61 E, 9188517.14 N**), fechando o seu perímetro com 74,25 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 277,22 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 04 de Novembro de 2024.

**Andreia Moreira Pessoa Antonioli**  
**Secretária Municipal de Administração, Finanças,**  
**Planejamento e Urbanismo**  
**Port. 001/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: aa15236fb6ccda6c6a249cdfab3299b2*

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-07-2024/005-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-07-2024/005-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de

emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 007-07-2024/005-S**  
**NOME: GUILHERMINA DA SILVA SOUSA**  
**CPF/CNPJ: 612.503.983-80**

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 07, n.º 286 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-016-0286:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228815.43 E, 9188674.38 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **LUIS QUIXABA DE CARVALHO**, com azimute de 258º11'25" por uma distância de 21,65 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228819.82 E, 9188653.18 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA LEIDE DA SILVA BRITO**, com azimute de 348º18'4" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228810.16 E, 9188650.60 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **VIVIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**, com azimute de 75º3'2" por uma distância de 22,20 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228805.59 E, 9188672.32 N**), deste segue confrontando com a **RUA 07**, com azimute de 168º7'29" por uma distância de 10,05 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228815.43 E, 9188674.38 N**), fechando o seu perímetro com 63,90 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 219,60 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 30 de Outubro de 2024.

**Andreia Moreira Pessoa Antonioli**  
**Secretária Municipal de Administração, Finanças,**  
**Planejamento e Urbanismo**  
**Port. 001/2022**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 0d023116d85c6fc7bcfb2810287113e8

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 008-07-2024/010-E**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -**  
**REURB-E**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 008-07-2024/010-E**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -**  
**REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 008-07-2024/010-E**  
**NOME: RAFAEL MIRANDA DE JESUS ALVES**  
**CPF/CNPJ: 618.981.313-50**

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Brasil, n.º 1707 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-001-1707:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**229345.98 E, 9188587.46 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA**, com azimute de 279º1'27" por uma distância de 9,26 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**229355.12 E, 9188586.01 N**), deste segue confrontando com a **RUA SANTO ANTÔNIO**, com azimute de 351º12'5" por uma distância de 26,97 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**229359.25 E, 9188559.36 N**), deste segue confrontando com a **AVENIDA BRASIL**, com azimute de 89º36'23" por uma distância de 14,12 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**229345.13 E, 9188559.26 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ALDAÍRES BORGES DA SILVA**, com azimute de 181º43'6" por uma distância de 28,21 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227348.31 E, 9189916.27 N**), fechando o seu perímetro com 78,56 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 317,96 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os

elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 28 de Outubro de 2024.

**Andreia Moreira Pessoa Antonioli**  
**Secretária Municipal de Administração, Finanças,**  
**Planejamento e Urbanismo**  
**Port. 001/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 8d7d70cdd67cd39451ab337835702e9d*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 008-07-2024/011-E**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -**  
**REURB-E**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 008-07-2024/011-E**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -**  
**REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 008-07-2024/011-E**  
**NOME: ZENAIDE SILVA DE OLIVEIRA**  
**CPF/CNPJ: 412.766.553-04**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Margarida Ferreira da Costa, n.º 270 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-031-0270:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**229577.84 E, 9189090.75 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **CAROLINE SOARES DOS SANTOS**, com azimute de 273º19'22" por uma distância de 44,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**229621.77 E, 9189088.20 N**), deste segue confrontando com a **RUA MARGARIDA FERREIRA DA COSTA**, com azimute de 355º37'22" por uma distância de 8,10 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**229622.39 E, 9189080.12 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **RAIMUNDO DA CRUZ ROCHA**, com azimute de 86º40'16" por uma distância de 14,12 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**229578.71 E, 9189077.58 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **NEUZA GOMES DA CUNHA**, com azimute de 176º14'10" por uma distância de 13,20 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**229577.84 E, 9189090.75 N**), fechando o seu perímetro com 109,05 metros

lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 465,37 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 28 de Outubro de 2024.

**Andreia Moreira Pessoa Antonioli**  
**Secretária Municipal de Administração, Finanças,**  
**Planejamento e Urbanismo**  
**Port. 001/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 3a2dbe4a4c04d8c4f42f127e24cc2bce*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2024/008-S**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2024/008-S**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 011-07-2024/008-S**  
**NOME: VERA LÚCIA LIRA DE SOUSA**  
**CPF/CNPJ: 299.250.881-00**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Nossa**

**Senhora de Fátima, n.º 238 - Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-012-0238:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**229088.71 E, 9188270.75 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **IRACI FERREIRA DE SOUSA**, com azimute de 342º10'30" por uma distância de 30,80 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**229098.13 E, 9188241.42 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ROSIMEIRE DA SILVA SOUSA**, com azimute de 71º44'4" por uma distância de 9,30 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**229089.30 E, 9188238.51 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ADRIANO FERREIRA DE SOUSA**, com azimute de 160º54'45" por uma distância de 30,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**229079.49 E, 9188266.86 N**), deste segue confrontando com a **RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, com azimute de 247º7'27" por uma distância de 10,00 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**229088.71 E, 9188270.75 N**), fechando o seu perímetro com 80,10 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 292,89 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 30 de Outubro de 2024.

**Andreia Moreira Pessoa Antonioli**  
**Secretária Municipal de Administração, Finanças,**  
**Planejamento e Urbanismo**  
**Port. 001/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 1d7e74f13748272fbce4dee291ca052f*

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 013-07-2024/001-S** **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 013-07-2024/001-S** **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi

realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 013-07-2024/001-S**  
**NOME: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO PEREIRA FERREIRA**  
**CPF/CNPJ: 389.187.491-04**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida São Pedro de Alcântara, n.º 2039 - Alto de Sousa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 08-06-002-3029:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**229654.98 E, 9189466.31 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **FRANCISCO MENEZES DOS SANTOS**, com azimute de 348º3'28" por uma distância de 45,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**229664.29 E, 9189422.28 N**), deste segue, com azimute de 347º42'31" por uma distância de 31,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**229670.89 E, 9189391.99 N**), deste segue confrontando com a **AVENIDA SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com azimute de 76º50'42" por uma distância de 8,50 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**229662.62 E, 9189390.06 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **LENIR DE JESUS SILVA**, com azimute de 168º4'9" por uma distância de 31,00 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**229656.21 E, 9189420.39 N**), deste segue, com azimute de 168º10'19" por uma distância de 43,00 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**229647.40 E, 9189462.48 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JOÃO ALBERTO MARTINS SILVA**, com azimute de 243º11'53" por uma distância de 8,50 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**229654.98 E, 9189466.31 N**), fechando o seu perímetro com 167,00 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 623,45 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 04 de Novembro de 2024.

**Andreia Moreira Pessoa Antonioli**  
**Secretária Municipal de Administração, Finanças,**  
**Planejamento e Urbanismo**  
**Port. 001/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*

Código identificador: fe971c66ead1d6523dcb34b578496000

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 014-07-2024/002-E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -  
REURB-E**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 014-07-2024/002-E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -  
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 014-07-2024/002-E  
NOME: LOURIVAL DA COSTA ARRAIS  
CPF/CNPJ: 207.619.533-53**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Frei Romualdo, n.º 1301, Brejinho, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 02-07-019-1301:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**226682.80 E, 9191342.95 N**), deste segue confrontando com a **RUA FREI ROMUALDO**, com azimute de 332º53'14" por uma distância de 33,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**226697.84 E, 9191313.58 N**), deste segue, com azimute de 340º38'9" por uma distância de 24,95 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**226706.11 E, 9191290.04 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MOISÉS RODRIGUES DE ARAÚJO**, com azimute de 71º40'23" por uma distância de 131,40 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**226581.38 E, 9191248.72 N**), deste segue, com azimute de 52º15'11" por uma distância de 26,40 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**226560.50 E, 9191232.56 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **PEDRO IRAM PEREIRA ESPÍRITO SANTO**, com azimute de 52º15'11" por uma distância de 216,40 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**226389.39 E, 9191100.08 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **RAYMAN LIMA MENDONÇA**, com azimute de 159º44'44" por uma distância de 35,00 m até o vértice **P7** de coordenadas UTM (**226377.27 E, 9191132.92 N**), deste segue, com azimute de 127º20'24" por uma distância de 7,92 m até o vértice **P8** de coordenadas UTM (**226370.97 E, 9191137.72 N**), deste segue confrontando com a **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - CESTE**, com azimute de 189º22'31" por uma distância de 10,47 m até o vértice **P9** de coordenadas UTM (**226372.68 E, 9191148.05 N**), deste segue, com azimute de 208º10'54" por uma distância de 15,32 m até o vértice **P10** de coordenadas UTM (**226379.92 E, 9191161.56 N**), deste segue, com azimute de

214º1'33" por uma distância de 10,87 m até o vértice **P11** de coordenadas UTM (**226386.00 E, 9191170.57 N**), deste segue confrontando com a propriedade dos **HERDEIROS DE JOSÉ MOREIRA DE PAULA**, com azimute de 239º51'8" por uma distância de 343,23 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**226682.80 E, 9191342.95 N**), fechando o seu perímetro com 854,96 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 16.666,48 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 07 de Novembro de 2024.

**Andreia Moreira Pessoa Antonioli**  
**Secretária Municipal de Administração, Finanças,**  
**Planejamento e Urbanismo**  
**Port. 001/2022**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: b7210c7085bee3de8ceab0a97e66b9c1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 018-07-2024/001-E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -  
REURB-E**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 018-07-2024/001-E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -  
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 018-07-2024/001-E**  
**NOME: MARIA LUIZA CABRAL DA SILVA**  
**CPF/CNPJ: 675.829.403-00**

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Governador Luís Rocha, n.º 444 - Vila do Petróleo, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 18-07-001-0444:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228058.33 E, 9187953.87 N**), deste segue confrontando com **RUA GOVERNADOR LUÍS ROCHA**, com azimute de 285º6'36" por uma distância de 8,30 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228066.35 E, 9187951.71 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **CONCEIÇÃO BRÁS DOS SANTOS**, com azimute de 19º11'14" por uma distância de 8,85 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228063.44 E, 9187943.35 N**), deste segue, com azimute de 10º46'19" por uma distância de 10,85 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228061.41 E, 9187932.69 N**), deste segue, com azimute de 8º49'3" por uma distância de 34,10 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228056.18 E, 9187898.99 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **NILMA FERREIRA LIMA**, com azimute de 107º13'37" por uma distância de 6,20 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**228050.26 E, 9187900.82 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **RAIMUNDO ALVES DE BRITO**, com azimute de 186º51'45" por uma distância de 33,90 m até o vértice **P7** de coordenadas UTM (**228054.31 E, 9187934.48 N**), deste segue, com azimute de 186º49'1" por uma distância de 7,90 m até o vértice **P8** de coordenadas UTM (**228055.25 E, 9187942.32 N**), deste ainda segue confrontando com a propriedade de **RAIMUNDO ALVES DE BRITO**, com azimute de 194º57'24" por uma distância de 11,95 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228058.33 E, 9187953.87 N**), fechando o seu perímetro com 122,05 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 381,30 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 18 de Outubro de 2024.

**Andreia Moreira Pessoa Antonioli**  
**Secretária Municipal de Administração, Finanças,**  
**Planejamento e Urbanismo**  
**Port. 001/2022**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: ea3afcc20520c8ce7b62acb1d24dc702

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 018-07-2024/001-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 018-07-2024/001-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 018-07-2024/001-S**  
**NOME: SONIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS**  
**CPF/CNPJ: 299.670.232-87**

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Governador Luís Rocha, n.º 403 - Vila do Petróleo, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 18-07-001-0403:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228011.55 E, 9187963.21 N**), deste segue confrontando com **RUA GOVERNADOR LUÍS ROCHA**, com azimute de 272º50'26" por uma distância de 6,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228017.54 E, 9187962.92 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA DAS DORES FERREIRA ALVES**, com azimute de 3º48'4" por uma distância de 68,30 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228013.01 E, 9187894.77 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **NILMA FERREIRA LIMA**, com azimute de 94º52'25" por uma distância de 9,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228004.05 E, 9187895.53 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA AMÉLIA BARBOSA LEONEL**, com azimute de 184º43'29" por uma distância de 48,50 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228008.04 E, 9187943.86 N**), deste segue, com azimute de 276º38'33" por uma distância de 1,10 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**228009.13 E, 9187943.74 N**), deste segue, com azimute de 184º22'48" por uma distância de 5,70 m até o vértice **P7** de coordenadas UTM (**228009.57 E, 9187949.42 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **EVANDRO QUEIROZ BARBOSA**, com azimute de 273º51'44" por uma distância de 1,20 m até o vértice **P8** de coordenadas UTM (**228010.76 E, 9187949.34 N**), deste ainda segue confrontando com a propriedade de **MARIA AMÉLIA BARBOSA LEONEL**, com azimute de 183º13'51" por uma distância de 13,90 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228011.55 E, 9187963.21 N**), fechando o seu perímetro com 153,70 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 540,87 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que

os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 15 de Outubro de 2024.

**Andreia Moreira Pessoa Antonioli**  
**Secretária Municipal de Administração, Finanças,**  
**Planejamento e Urbanismo**  
**Port. 001/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: b05043adf75e1f9a27d6819df5756f5b*

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-07-2024/001-S** **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-07-2024/001-S** **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 019-07-2024/001-S**  
**NOME: MARIA DE JESUS DIAS DE OLIVEIRA**  
**CPF/CNPJ: 602.808.233-39**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Governador Luís Rocha, n.º 774 - Vitorino Freire, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-012-0238:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM **(228539.01 E, 9187732.20 N)**, deste segue confrontando com a **RUA GOVERNADOR LUPIS ROCHA**, com azimute de 317º12'42" por uma distância de 10,50 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM

**(228546.14 E, 9187724.49 N)**, deste segue confrontando com a propriedade de **JOANA DARC MARTINS DE SOUSA**, com azimute de 44º22'37" por uma distância de 42,30 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM **(228516.55 E, 9187694.26 N)**, deste segue confrontando com a propriedade de **MANOEL CAMPOS DE SOUSA**, com azimute de 140º42'12" por uma distância de 6,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM **(228512.75 E, 9187698.90 N)**, deste segue confrontando com a propriedade de **DIONÍZIO FERNANDES DOS REIS**, com azimute de 218º15'10" por uma distância de 42,40 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM **(229088.71 E, 9188270.75 N)**, fechando o seu perímetro com 101,20 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 346,03 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 30 de Outubro de 2024.

**Andreia Moreira Pessoa Antonioli**  
**Secretária Municipal de Administração, Finanças,**  
**Planejamento e Urbanismo**  
**Port. 001/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 5ec348b1b04d90ea684f8658d1c0889a*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

#### **ERRATA CONTRATO Nº 114/2024**

#### **ERRATA CONTRATO Nº 114/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024.**  
**Onde se lê: início 114/2024 Leia-se 116/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.**

A. : **Aquisição de Cestas Básicas**, Contratada valor **R\$ 56.290,00 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa reais)**, **CONTRATADA F.J DA SILVA NOLETO**, inscrita no **C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75**, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024, **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 25 de setembro de 2024  
CONTRATANTE: Sr Jardânia Viana de Oliveira Freitas.  
Secretaria Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*  
*Código identificador: 143406c56c87e8aaec99bea99fb91585*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DECRETO Nº 024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais que estão desativadas há mais de 02 anos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a redução de demanda e a consequente realocação dos alunos;

**CONSIDERANDO** a paralisação e inatividade de algumas instituições por mais de 02 (dois) anos.

**CONSIDERANDO** o teor do ofício nº 150/2024 da SEMED;

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declarada **EXTINTAS** as seguintes escolas:

Ordem	INEP	CNPJ	DENOMINAÇÃO	ANO DE FECHAMENTO	ENDEREÇO
01	21127212	Não se aplica	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO AMÉRICO	2016	RUA VELHA, POVOADO PEDRO I, S/N, CEP: 65765-000, Dom Pedro/MA
02	21126704	Não se aplica	CRECHE MUNICIPAL PEDRO I	2016	BR 135, POVOADO PEDRO I, S/N, CEP: 65765-000, Dom Pedro/MA
03	21126712	Não se aplica	CRECHE MUNICIPAL SANTA VITÓRIA	2012	Povoado Santa Vitória, S/N, CEP: 65765-000, Dom Pedro/MA

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

AILTON MOTA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 105e121e0a9c4a8f5b5298e42f74478f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 096/2024 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0620.002/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: CEDRO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 42.954.725/0001-69; VALOR DO CONTRATO: R\$ 75.002,79 (setenta e cinco mil, dois reais e setenta e nove centavos); OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, material elétrico e hidráulico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: f7a0c34a643e7a78ee886bc4f1471afa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 097/2024 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0620.002/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: M. T. DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ nº 06.302.148/0001-67; VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.021,97 (sessenta mil, vinte e um reais e noventa e sete centavos); OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, material elétrico e hidráulico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 4dc758df66b7a43e4277de171d4ffa84

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 098/2024 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0620.002/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: M. E. DE SOUSA JORGE - CONSTRUÇÕES, CNPJ/MF sob o nº 32.879.479/0001-74; VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.007,76 (treze mil, sete reais e setenta e seis centavos); OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, material elétrico e hidráulico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 9817590e7eb9b40a52afa52e70f625af

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 099/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0122.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 007/2024-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: A. C. B. ARAUJO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 41.230.565/0001-42; VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.668,97 (Quarenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos); OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de motor, bomba, material hidráulico e material elétrico para manutenção de poços, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 2de39ecc51743f607719f5ed27be1d2c

Código identificador: 7b5e00a319cc3f1fbbeacf393ae1709a

#### PORTARIA Nº 411/SEMAFIN - 07 DE NOVEMBRO DE 2024

##### PORTARIA Nº 411/SEMAFIN - 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 099/2024-SEMAFIN, PE Nº 007/2024, ARP Nº 008/2024**, que tem como objeto o Fornecimento de motor, bomba, material hidráulico e material elétrico para manutenção de Poços Artesianos, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa A. C. B. ARAUJO EIRELI**, com o período de vigência de: **07/11/2024 a 31/12/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIBILIDADE Nº 04/2024

##### INEXIBILIDADE Nº 04/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1016.001/2024 - SEMUS**

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 2024.1016.001/2024 – SEMUS, reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, IV, §4º da Lei nº 14.133/2021, a **Locação do Imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) Vila Cordeiro, localizada na Rua Paz e Concórdia, S/N, Bairro: Vila Cordeiro, Alto do Pacote, Dom Pedro (MA)**, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021 efetivada junto a **Sra. Alany Bezerra Lima Ferreira, CPF Nº 601.XXX.XXX-07**, no valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais) MENSAIS**, ensejando no valor **ANUAL de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**.

Dom Pedro (MA), 08 de novembro de 2024.

**Andréia Vieira dos Santos Alves**

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 3439-1

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: ee65e7ddcfb061f88172de3d2ef71979

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2024 .

##### PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SANTÊ HOSPITALAR EIRELI.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no **CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **SAÚDE**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001/10, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, o(a) Srº(ª) **André Rodrigues França**, inscrito no **CPF nº 048.582.073-07 e RG nº 036654342009-4 SSP/MA**, residente e domiciliado na rua Ovídia Nogueira, nº s/n, bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **SANTÊ HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 37.467.850/0001-04**, sediado(a) na Rua 19, nº 119, bairro São Félix, CEP 65.800-000, em Balsas-MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Parmenides do Nascimento Sousa da Silva**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 052642232014-1 SESPDPGMA**, e **CPF nº 050.178.253-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de nº **006/2024**, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2023, Processo Administrativo 00.062/2023 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Primeira alterada, aumentando os quantitativos dos medicamentos em até 25% (vinte e cinco) por cento.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração dos quantitativos contratuais, ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Quantidade de acordo com o art. 65, II, § 1º da Lei 8.666/93.

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

##### Programa de atividade:

- 10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS
- 10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS);
- 10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
- 10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA;
- 10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS.

##### Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 20 de outubro de 2024.

André Rodrigues França  
**Secretário (a) Municipal de Saúde**  
**Decreto 03/2021**

Auriléia Mesquita Trindade Araújo  
**Fiscal de Contrato**  
**Decreto 004-C**

**SANTÊ HOSPITALAR EIRELI**  
**CNPJ/MF sob o nº 37.467.850/0001-04**  
Empresa Contratada  
**Parmenides do Nascimento Sousa da Silva**  
**CPF nº 050.178.253-20**  
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**PLANILHA DO ADITIVO REF. CONTRATO Nº006/2024**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG C/450 CPR	CX	3	PHARLAB	R\$ 130,00	R\$ 390,00
2	ACIDO ACETILSALISICO 100MG C/500 CPR	CX	7	IMERC	R\$ 30,00	R\$ 210,00
3	ACIDO FOLICO 5MG C/500 CPR	CX	9	NATULAB	R\$ 28,00	R\$ 252,00
4	ALBENDAZOL 4% SUSP. 10ML	FR	575	PRATI	R\$ 2,01	R\$ 1.155,75
5	ALBENDAZOL 400MG C/100 CPR	CX	17	PRATI	R\$ 55,80	R\$ 948,60
6	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FR	345	FARMACE	R\$ 5,59	R\$ 1.928,55
7	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	FR	345	FARMACE	R\$ 5,24	R\$ 1.807,80
8	AMOXICILINA 250 MG SUSP. 60ML	FR	322	PRATI	R\$ 9,74	R\$ 3.136,28
9	AMOXICILINA 500MG C/840 CPR	CX	18	PRATI	R\$ 307,00	R\$ 5.526,00
10	ATENOLOL 100MG C/600 CPR	CX	9	PRATI	R\$ 101,00	R\$ 909,00
11	ATENOLOL 25MG C/ 600CPR	CX	9	PRATI	R\$ 23,00	R\$ 207,00
12	ATENOLOL 50MG C/600 CPR	CX	9	PRATI	R\$ 46,00	R\$ 414,00
13	AZITROMICINA 500MG C/500 CPR	CX	3	GEOLAB	R\$ 765,00	R\$ 2.295,00
14	AZITROMICINA 600MG SUSP. 15ML	FR	138	PRATI	R\$ 8,80	R\$ 1.214,40
15	BENZIL PENICILINA 1.200.00 INJ. C/50 FR	CX	2	TEUTO	R\$ 641,00	R\$ 1.282,00
16	BENZIL PENICILINA 600.000 INJ. C/50 FR	FR	2	TEUTO	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
17	CAPTROPIL 25 MG C/750 CPR	CX	26	GEOLAB	R\$ 48,65	R\$ 1.264,90
18	CEFALEXICINA 250MG/SUSP. 100ML	FR	322	TEUTO	R\$ 19,19	R\$ 6.179,18
19	CEFALEXICINA 500MG C/200 CPR	CX	14	ABL	R\$ 131,00	R\$ 1.834,00
20	CIPROFLOXACINO 500MG C/300 CPR	CX	6	PRATI	R\$ 122,00	R\$ 732,00
21	COMPLEXO B COMPR. C/500 CPR	CX	10	PHARMASCIENSE	R\$ 34,00	R\$ 340,00
22	COMPLEXO B GOTAS 20ML	FR	86	NATULAB	R\$ 2,46	R\$ 211,56
23	COMPLEXO B LIQUIDO 100ML	FR	518	MEDQUIMICA	R\$ 5,00	R\$ 2.590,00
24	DEXAMETASONA / POMADA 10GR	TB	518	PRATI	R\$ 2,65	R\$ 1.372,70
25	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FR	345	FARMACE	R\$ 3,63	R\$ 1.252,35
26	DIGOXINA 0,25 MG C/500 CPR	CX	7	PHARLAB	R\$ 75,00	R\$ 525,00
27	DIPIRONA 500MG C/ 500 CPR	CX	17	PRATI	R\$ 77,80	R\$ 1.322,60
29	FLUCONAZOL 150MG C/100 CPR	CX	8	MEDQUIMICA	R\$ 89,00	R\$ 712,00
30	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR	CX	14	PRATI	R\$ 49,90	R\$ 698,60
31	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	CX	35	MEDQUIMICA	R\$ 23,00	R\$ 805,00
32	HIDROCLORATIAZIDA 25MG C/500 CPR	CX	35	CIMED	R\$ 23,00	R\$ 805,00
33	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 100ML	FR	253	NATULAB	R\$ 3,40	R\$ 860,20
34	IBUPROFENO 300MG C/500 CPR	CX	5	GEOLAB	R\$ 90,00	R\$ 450,00
35	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	FR	368	NATULAB	R\$ 3,30	R\$ 1.214,40
36	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR	CX	8	PRATI	R\$ 116,00	R\$ 928,00
37	IVERMECTINA 6MG C/500 CPR	CX	2	VITAMEDIC	R\$ 320,00	R\$ 640,00
38	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300 CPR	CX	5	PRATI	R\$ 145,00	R\$ 725,00
39	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/960 CPR	CX	11	PRATI	R\$ 31,00	R\$ 341,00
40	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG C/500 CPR	CX	3	GEOLAB	R\$ 55,00	R\$ 165,00
41	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA XPE. 100ML	FR	403	HIPOLABOR	R\$ 3,58	R\$ 1.442,74
42	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG C/500 CPR	CX	9	CIMED	R\$ 28,00	R\$ 252,00



43	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	CX	9	CIMED	R\$ 47,00	R\$ 423,00
44	METFORMINA 500MG C/400 CPR	CX	6	PRATI	R\$ 67,00	R\$ 402,00
45	METFORMINA 850MG C/400 CPR	CX	7	PRATI	R\$ 79,00	R\$ 553,00
47	METILDOPA 500MG C/500 CPR	CX	5	SANVAL	R\$ 595,00	R\$ 2.975,00
48	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 CPR	CX	1	HIPOLABOR	R\$ 89,00	R\$ 89,00
49	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	FR	173	MARIOL	R\$ 1,27	R\$ 219,71
50	METRONIDAZOL 250MG C/600 CPR	CX	9	PRATI	R\$ 149,00	R\$ 1.341,00
51	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 120ML	FR	259	E.M.S	R\$ 8,85	R\$ 2.292,15
52	METRONIDAZOL 50G + APLIC. CREME VAGINAL	TB	345	PRATI	R\$ 6,20	R\$ 2.139,00
53	MICONAZOL 80G + APLIC. CREME VAGINAL	TB	138	PRATI	R\$ 11,10	R\$ 1.531,80
54	NIMESULIDA 100MG C/350 CPR	CX	5	PRATI	R\$ 10,40	R\$ 52,00
55	NISTATINA 50G + APLIC. CREME VAGINAL	TB	173	PRATI	R\$ 4,50	R\$ 778,50
56	NISTATINA SUSP. ORAL 50ML	FR	150	PRATI	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
57	OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR	CX	5	PHARLAB	R\$ 59,00	R\$ 295,00
58	PARACETAMOL 500MG C/500 CPR	CX	10	PRATI	R\$ 74,00	R\$ 740,00
59	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FR	863	NATULAB	R\$ 1,49	R\$ 1.285,87
60	PASTA D'AGUA SUSP. 100GR	FR	9	CIMED	R\$ 7,90	R\$ 71,10
61	PREDINISONA 20MG C/500 CPR	CX	3	NEO QUIMICA	R\$ 102,00	R\$ 306,00
62	PREDINISONA 5MG C/500 CPR	CX	3	NEO QUIMICA	R\$ 77,00	R\$ 231,00
63	PROPANOLOL 40MG C/600 CPR	CX	11	PRATI	R\$ 25,00	R\$ 275,00
64	SALBUTAMOL 2MG XAROPE 100ML	FR	173	NATULAB	R\$ 1,95	R\$ 337,35
65	SINVASTANTINA DE 20MG C/500 CPR	CX	5	PHARLAB	R\$ 7,90	R\$ 39,50
66	SINVASTANTINA DE 40MG C/500 CPR	CX	5	PHARLAB	R\$ 139,00	R\$ 695,00
67	SORO REITDRATANTE ORAL C/50 ENV	CX	9	NATULAB	R\$ 71,00	R\$ 639,00
68	SULFADIZINA DE PRATA 1% POMADA 400GR	PT	14	PRATI	R\$ 53,00	R\$ 742,00
69	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG C/200 CPR	CX	9	PRATI	R\$ 46,00	R\$ 414,00
70	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG+8MG SUSP. 100ML	FR	259	PRATI	R\$ 5,20	R\$ 1.346,80
71	SULFATO FERROSO 40MG C/500 CPR.	CX	7	NATULAB	R\$ 30,00	R\$ 210,00
72	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FR	230	AIRELA	R\$ 1,67	R\$ 384,10
73	SULFATO FERROSO LIQ. 100ML	FR	368	NATULAB	R\$ 5,50	R\$ 2.024,00
74	VITAMINA C COMPR. C/500 CPR	CX	3	MEDQUIMICA	R\$ 110,00	R\$ 330,00
75	VITAMINA C GTS. 20ML	FR	138	NATULAB	R\$ 1,97	R\$ 271,86
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75.098,35</b>

**HD E AR - HIPERT. ASMA E RENITE**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
76	ANLODIPINA 10MG C/500 CPR	CX	2	GEOLAB	R\$ 33,00	R\$ 66,00
77	ANLODIPINA 5MG C/500 CPR	CX	2	GEOLAB	R\$ 29,00	R\$ 58,00
78	ATENOLOL 100MG C/ 600 CPR	CX	5	PRATI	R\$ 99,00	R\$ 495,00
79	ATENOLOL 50MG C/ 600 CPR	CX	3	PRATI	R\$ 23,00	R\$ 69,00
80	CAPTOPRIL 25MG C/750 CPR	CX	21	GEOLAB	R\$ 40,00	R\$ 840,00
81	ENALAPRIL DE 10MG C/500 CPR	CX	9	CIMED	R\$ 27,00	R\$ 243,00
82	ENALAPRIL DE 20MG C/500 CPR	CX	9	CIMED	R\$ 47,00	R\$ 423,00
83	FUROSEMIDA 40MG C/ 500 CPR	CX	10	PRATI	R\$ 39,00	R\$ 390,00
84	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	CX	18	MEDQUIMICA	R\$ 25,00	R\$ 450,00
85	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR	CX	18	CIMED	R\$ 19,00	R\$ 342,00
86	METFORMINA 500MG C/400 CPR	CX	7	PRATI	R\$ 67,00	R\$ 469,00
87	METFORMINA 850MG C/400 CPR	CX	9	PRATI	R\$ 37,00	R\$ 333,00
88	METILDOPA 250MG C/500 CPR	CX	5	SANVAL	R\$ 349,00	R\$ 1.745,00
89	METILDOPA 500MG C/500 CPR	CX	5	SANVAL	R\$ 595,00	R\$ 2.975,00
91	PREDNISONA 5MG C/500 CPR	CX	4	NEO QUIMICA	R\$ 55,00	R\$ 220,00
92	PROPANALOL 40MG C/600 CPR	CX	9	PRATI	R\$ 27,00	R\$ 243,00
93	SALBUTAMOL XPE 100ML	FR	207	NATULAB	R\$ 1,99	R\$ 411,93
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.772,93</b>

**INJETÁVEIS - ATENÇÃO BASICA E HOSPITALAR**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
94	ADRENALINA 1G AMP.1ML C/100 AMP	CX	1	HIPOLABOR	R\$ 220,00	R\$ 220,00
95	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML INJ. CX C/100AMP.	CX	2	ZYDUS	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
96	ADENOSINA 6MG/2ML C/50 AMP	CX	1	HIPOLABOR	R\$ 640,00	R\$ 640,00
97	AGUA P/INJECAO AMP.PLAST.10ML C/200 UND	CX	17	FARMACE	R\$ 117,00	R\$ 1.989,00
98	AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML C/100 AMP	CX	1	FARMACE	R\$ 970,00	R\$ 970,00
99	AMIODARONA 150MG INJ. C/100x3ML	CX	1	HIPOLABOR	R\$ 149,00	R\$ 149,00
100	AMPICILINA INJ. 1G S/DIL C/50 AMP	CX	3	TEUTO	R\$ 175,00	R\$ 525,00
101	BROMOPRIDA INJ. CX C/100 AMP.	CX	5	UNIÃO QUIMICA	R\$ 279,00	R\$ 1.395,00
102	CEFALOTINA 1G INJ CX C/100AMP	CX	6	BLAU	R\$ 519,00	R\$ 3.114,00
104	CETOPROFENO 50MG/2ML CX C/50AMP	CX	2	UNIÃO QUIMICA	R\$ 155,00	R\$ 310,00
105	CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML C/100 AMP	CX	6	HYPOFARMA	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00
106	CIPROFLOXACINO 400MG INJ. 200ML	UND	58	FARMACE	R\$ 20,00	R\$ 1.160,00
107	CLINDAMICINA 600MG INJ CX C/50AMP	CX	3	HYPOFARMA	R\$ 282,00	R\$ 846,00
108	CLONIDINA 150MCG/ML C/30AMP	CX	1	CRISTALIA	R\$ 315,00	R\$ 315,00
110	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML C/200 AMP	CX	1	FARMACE	R\$ 105,00	R\$ 105,00
111	CLORETO POTASSIO 10% AMP.10ML C/100 AMP	CX	2	FARMACE	R\$ 117,00	R\$ 234,00
112	CLORETO SODIO 10% AMP.10ML C/200 AMP	CX	3	FARMACE	R\$ 163,00	R\$ 489,00
113	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG INJ AMP 2ML CX C/100 AMP	CX	4	HYPOFARMA	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
114	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG INJ AMP 4ML CX C/100 AMP	CX	1	HYPOFARMA	R\$ 245,00	R\$ 245,00
115	COMPLEXO B AMP. 2ML C/100 AMP	CX	17	HYPOFARMA	R\$ 450,00	R\$ 7.650,00
116	DESLANOSIDEO INJ. 0,2MG C/ 50X2ML	CX	8	UNIÃO QUIMICA	R\$ 87,00	R\$ 696,00
117	DEXAMETASONA 2MG/01ML INJ C/100 AMP	CX	12	FARMACE	R\$ 208,00	R\$ 2.496,00
118	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJ. C/100AMP	CX	17	FARMACE	R\$ 230,00	R\$ 3.910,00



119	DICLOF. DE POTAS. 75MG AMP.3ML C/100 AMP	CX	5	TEUTO	R\$ 156,00	R\$ 780,00
120	DICLOF. DE SODIO 75MGAMP.3ML C/100 AMP	CX	17	FARMACE	R\$ 119,00	R\$ 2.023,00
121	DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML C/100 AMP	CX	17	SANTISA	R\$ 299,00	R\$ 5.083,00
122	DOBUTAMINA INJ C/10X20ML	CX	1	HIPOLABOR	R\$ 105,00	R\$ 105,00
123	DRAMIN CX C/100AMPx10ML	CX	3	UNIÃO QUIMICA	R\$ 396,00	R\$ 1.188,00
124	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML CX C/10SERINGAS	CX	2	MYLAN	R\$ 269,00	R\$ 538,00
125	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML CX C/10SERINGAS	CX	2	BLAU	R\$ 644,00	R\$ 1.288,00
126	ETILEFRINA 10MG AMP.1ML C/06 AMP	CX	7	UNIÃO QUIMICA	R\$ 14,03	R\$ 98,21
127	FENOTEROL GOTAS 20ML	FR	9	PRATI	R\$ 4,93	R\$ 44,37
128	FUROSEMIDA 20MG AMP.2ML C/100 AMP	CX	6	HYPOFARMA	R\$ 233,00	R\$ 1.398,00
129	GENTAMICINA 40MG AMP.1ML C/100 AMP	CX	5	NOVAFARMA	R\$ 213,00	R\$ 1.065,00
130	GENTAMICINA 80MG AMP.2ML C/100 AMP	CX	7	SANTISA	R\$ 217,00	R\$ 1.519,00
131	GETAMICINA 20MG CX C/50AMP.	CX	3	NOVAFARMA	R\$ 99,00	R\$ 297,00
132	GLICOSE 25% AMP.10ML C/200 AMP	CX	7	FARMACE	R\$ 135,00	R\$ 945,00
133	GLICOSE 50% AMP.10ML C/200 AMP	CX	7	FARMACE	R\$ 167,00	R\$ 1.169,00
135	HEPARINA SOD. 5.000UI AMP.SUB-CUT.0 CX C/25AMPx0,25ML	CX	2	CRISTALIA	R\$ 355,00	R\$ 710,00
136	HIDRALAZINA 20MG/ML CX C/50AMP	CX	2	CRISTALIA	R\$ 364,00	R\$ 728,00
137	HIDROCORTISONA 100MG S/DIL C/50 AMP	CX	4	TEUTO	R\$ 174,00	R\$ 696,00
138	HIDROCORTISONA 500MG S/DIL C/50 AMP	CX	6	TEUTO	R\$ 317,00	R\$ 1.902,00
139	HIOSCINA 20MG INJ COMPOSTA 5ML C/50AMP	CX	8	HYPOFARMA	R\$ 223,00	R\$ 1.784,00
140	HIOSCINA 20MG SIMPLES INJ 1ML C/100 AMP	CX	4	FARMACE	R\$ 144,00	R\$ 576,00
141	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL CX C/30CPR	CX	5	E.M.S	R\$ 12,99	R\$ 64,95
142	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJ 100ML	UND	46	CRISTALIA	R\$ 13,80	R\$ 634,80
143	LIDOCAINA 2% C/ VASO CONSTRICTOR 20ML CX C/25AMP	CX	1	HYPOFARMA	R\$ 154,00	R\$ 154,00
144	LIDOCAINA 2% S/V AMP.20ML CX C/25AMP	CX	7	HYPOFARMA	R\$ 157,00	R\$ 1.099,00
145	MATERGAN INJ. C/ 1 AMP	CX	2	BEHRING	R\$ 429,00	R\$ 858,00
146	MEROPENEM 1G PO FR/AMP CX C/25AMP	CX	2	BIOCHIMICO	R\$ 629,00	R\$ 1.258,00
147	METILERGOMETRINA INJ. 1ML CX C/50AMP	CX	3	UNIÃO QUIMICA	R\$ 90,50	R\$ 271,50
148	METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG 2ML CX C/100AMP	CX	17	FARMACE	R\$ 99,99	R\$ 1.699,83
149	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ. 100 ML	FR	173	ISOFARMA	R\$ 16,50	R\$ 2.854,50
150	NEOCAINA PESADA RAQUI 0,5% CX C/40X4ML ESTERELIZA	CX	3	CRISTALIA	R\$ 379,00	R\$ 1.137,00
151	NORADRENALINA 8MG/4ML CX C/50AMP	CX	1	HYPOFARMA	R\$ 290,00	R\$ 290,00
152	OMEPRAZOL 40MG INJ+DILUENTE CX C/20AMP.	CX	3	BLAU	R\$ 249,00	R\$ 747,00
153	OXACILINA 500MG S/DIL. CX C/100AMP	CX	4	BLAU	R\$ 179,00	R\$ 716,00
154	OXITOCINA 5 U.I 1ML CX C/50AMP	CX	4	UNIÃO QUIMICA	R\$ 95,00	R\$ 380,00
155	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FCO. S/DIL C/50 AMP	CX	6	TEUTO	R\$ 565,00	R\$ 3.390,00
156	PENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP.S/DIL. C/50 AMP	CX	7	TEUTO	R\$ 529,00	R\$ 3.703,00
157	PROMETAZINA 25MG INJ C/100X2ML	CX	2	HIPOLABOR	R\$ 299,00	R\$ 598,00
158	SOLUCAO DE MANITOL 20% 250ML	UIND	35	FARMACE	R\$ 10,54	R\$ 368,90
159	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FR	CX	16	FARMACE	R\$ 238,00	R\$ 3.808,00
160	SORO FISIOLÓGICO 100ML CX C/100 FR	CX	9	HALEXISTAR	R\$ 527,00	R\$ 4.743,00
161	SORO FISIOLÓGICO 250ML CX C/50 FR	CX	17	FARMACE	R\$ 352,00	R\$ 5.984,00
162	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML CX C/30 FR	CX	13	FARMACE	R\$ 290,00	R\$ 3.770,00
163	SORO GLICOSADO 5% 250ML CX C/50 FR	CX	9	FARMACE	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00
164	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX C/24 FR	CX	18	FARMACE	R\$ 237,00	R\$ 4.266,00
165	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML CX C/24 FR	CX	12	FARMACE	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
166	SORO RINGER SIMPLES 500ML CX C/24FR	CX	9	FARMACE	R\$ 212,00	R\$ 1.908,00
167	SULFATO ATROPINA 0,25MG 1ML CX C/100 AMP	CX	2	HYPOFARMA	R\$ 174,00	R\$ 348,00
168	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML CX C/200 AMP	CX	1	SAMTEC	R\$ 280,00	R\$ 280,00
169	TENOXCAM 20MG INJ. CX C/50AMP	CX	5	UNIÃO QUIMICA	R\$ 675,00	R\$ 3.375,00
170	TENOXCAM 40MG INJ. CX C/50AMP	CX	4	UNIÃO QUIMICA	R\$ 885,00	R\$ 3.540,00
171	VITAMINA C INJ. AMP.5ML CX C/100 AMP	CX	17	SANTISA	R\$ 273,00	R\$ 4.641,00
172	VITAMINA K 10MG/ML INJ CX C/50AMPx01ML	CX	8	HIPOLABOR	R\$ 166,00	R\$ 1.328,00

**TOTAL** **R\$ 119.824,06**

**MATERIAIS HOSPITALARES**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
173	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	PCT	14	ESTILO	R\$ 5,50	R\$ 77,00
174	AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND	CX	35	SR	R\$ 9,45	R\$ 330,75
175	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	CX	35	SR	R\$ 9,40	R\$ 329,00
176	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	CX	35	SR	R\$ 8,20	R\$ 287,00
177	AGULHA DESC.25X8 C/100 UND	CX	35	SR	R\$ 8,20	R\$ 287,00
178	AGULHA HIP. DESC. 20X5,5 C/100 UND	CX	7	SOLIDOR	R\$ 8,30	R\$ 58,10
179	ALCOOL 70% 1000ML CX/12L	CX	9	CILCO FARMA	R\$ 104,00	R\$ 936,00
180	ALCOOL GEL 70% 500ML CX/12UND	CX	6	CILCO FARMA	R\$ 73,00	R\$ 438,00
183	ALGODAO HIDROFILO 500G.	RL	23	MARIOL	R\$ 14,40	R\$ 331,20
184	ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12	DZ	7	ORTOBOM	R\$ 5,40	R\$ 37,80
185	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	DZ	7	ORTOBOM	R\$ 5,99	R\$ 41,93
186	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12	DZ	7	ORTOBOM	R\$ 10,20	R\$ 71,40
187	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	UND	6	J. PROLAB	R\$ 3,80	R\$ 22,80
188	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML	UND	6	J. PROLAB	R\$ 5,04	R\$ 30,24
191	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8M 9F C/12 UND	DZ	58	MB TEXTIL	R\$ 7,80	R\$ 452,40
192	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8M 9F C/12 UND	DZ	69	MB TEXTIL	R\$ 13,70	R\$ 945,30
193	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8M 9F C012 UND	DZ	92	MB TEXTIL	R\$ 16,70	R\$ 1.536,40
197	AVENTALDESCARTAVEL PCT/10 UND	PCT	7	ANADONA	R\$ 21,00	R\$ 147,00
198	BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND	PCT	1	CRAL	R\$ 86,00	R\$ 86,00
199	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	PCT	14	MB TEXTIL	R\$ 83,00	R\$ 1.162,00
205	CATETER INTR. ANGIOCATH 14G	UND	230	DESCARPACK	R\$ 0,89	R\$ 204,70
206	CATETER INTR. ANGIOCATH 16G	UND	230	DESCARPACK	R\$ 0,87	R\$ 200,10
207	CATETER INTR. ANGIOCATH 18G	UND	575	DESCARPACK	R\$ 0,89	R\$ 511,75
208	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G	UND	1.150	DESCARPACK	R\$ 0,89	R\$ 1.023,50



209	CATETER INTR. ANGIOCATH 24G	UND	1.150	DESCARPACK	R\$ 0,95	R\$ 1.092,50
210	CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD.	UND	173	MEDSONDA	R\$ 1,66	R\$ 287,18
211	CATETER P/OXIG. NASAL SONDA N.08	UND	138	MEDSONDA	R\$ 0,71	R\$ 97,98
212	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND	CX	3	TECHNOFIO	R\$ 124,00	R\$ 372,00
213	CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND	CX	3	TECHNOFIO	R\$ 144,00	R\$ 432,00
214	CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND	CX	3	TECHNOFIO	R\$ 120,00	R\$ 360,00
215	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND	CX	3	TECHNOFIO	R\$ 120,00	R\$ 360,00
216	CATGUT CROM. 4 C/AG C/24 UND	CX	3	TECHNOFIO	R\$ 119,00	R\$ 357,00
217	CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND	CX	3	TECHNOFIO	R\$ 113,00	R\$ 339,00
218	CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND	CX	3	TECHNOFIO	R\$ 124,00	R\$ 372,00
219	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND	CX	3	TECHNOFIO	R\$ 100,00	R\$ 300,00
220	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND	CX	3	TECHNOFIO	R\$ 100,00	R\$ 300,00
221	CLAMP UMBILICAL PCT C/100 UND	PCT	1	SOLIDOR	R\$ 39,50	R\$ 39,50
222	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	LT	12	RIOQUIMICA	R\$ 27,00	R\$ 324,00
223	CLORHEXIDINA 5% ALCOOLICA 1000ML	LT	12	RIOQUIMICA	R\$ 19,10	R\$ 229,20
224	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07L	UND	58	DESCARPACK	R\$ 4,40	R\$ 255,20
225	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13L	UND	115	DESCARPACK	R\$ 5,40	R\$ 621,00
226	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 20L	UND	115	DESCARPACK	R\$ 8,40	R\$ 966,00
227	COLET. URINA INF. FEMININO PCT/10 UND	PCT	2	SOLIDOR	R\$ 4,85	R\$ 9,70
228	COLET. URINA INF. MASCULINO PCT/10 UND	PCT	2	SOLIDOR	R\$ 4,85	R\$ 9,70
229	COLET. URINA SIST. ABERTO 2.000ML	UND	115	MEDSONDA	R\$ 1,16	R\$ 133,40
230	COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	UND	92	MEDIX	R\$ 4,40	R\$ 404,80
231	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND	PCT	3	SR	R\$ 32,00	R\$ 96,00
232	COMPRESSA DE GAZE 7.X7. PCT C/500 UND	PCT	69	ECOMAX	R\$ 18,50	R\$ 1.276,50
234	DETERGENTE ENZIMATICO GALAO C/5L	GL	3	PROLINK	R\$ 95,50	R\$ 286,50
235	EQUIPO INFUSOR 02 VIAS	UND	575	SOLIDOR	R\$ 0,91	R\$ 523,25
237	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS COMPLETO	UND	1150	SOLIDOR	R\$ 1,15	R\$ 1.322,50
239	ESCOVA PARA ASSEPSIA 2% C/ CLOREXIDINA	UND	58	KOLPLAST	R\$ 3,09	R\$ 179,22
240	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/ CAPA.	UND	173	MISSNER	R\$ 10,49	R\$ 1.814,77
241	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M C/ CAPA.	UND	69	MISSNER	R\$ 7,19	R\$ 496,11
242	FITA GLICEMIA ONCAL PLUS CX C/50 UND	CX	23	ON CALL PLUS	R\$ 31,00	R\$ 713,00
243	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	14	CIEX	R\$ 3,49	R\$ 48,86
244	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	12	MISSNER	R\$ 3,99	R\$ 47,88
245	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	FR	1	ADLIN	R\$ 6,49	R\$ 6,49
247	FRALDA DESC. ADULTO EXG. C/07 UND	PCT	58	SLIM	R\$ 19,99	R\$ 1.159,42
248	FRALDA DESC. ADULTO G. C/08 UND	PCT	58	SLIM	R\$ 13,64	R\$ 791,12
249	FRALDA DESC. ADULTO M. C/08 UND	PCT	58	SLIM	R\$ 13,64	R\$ 791,12
250	FRALDA DESCARTAVEL P C/15 UND	PCT	6	SLIM	R\$ 13,64	R\$ 81,84
252	GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO)	RL	58	MB TEXTIL	R\$ 29,99	R\$ 1.739,42
253	GEL P/ULTRA-SOM 5KG.	GL	2	CARBOGEL	R\$ 38,40	R\$ 76,80
255	KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	35	KOLPLAST	R\$ 3,27	R\$ 114,45
256	KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	58	KOLPLAST	R\$ 3,10	R\$ 179,80
257	KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	35	KOLPLAST	R\$ 3,01	R\$ 105,35
260	KIT OBSTETRICO CROMADO N-0 C/12 UND	CX	1	TECHNOFIO	R\$ 185,00	R\$ 185,00
261	KIT OBSTETRICO CROMADO N-2.0 C/12 UND	CX	1	TECHNOFIO	R\$ 185,00	R\$ 185,00
262	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-0 C/12 UND	CX	1	TECHNOFIO	R\$ 185,00	R\$ 185,00
263	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-2.0 C/12 UND	CX	1	TECHNOFIO	R\$ 185,00	R\$ 185,00
264	KIT P/ GLICEMIA ONCAL PLUS	UND	14	ON CALL PLUS	R\$ 39,00	R\$ 546,00
265	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 C/50	CX	1	SOLIDOR	R\$ 7,30	R\$ 7,30
266	LAMINA FOSCA N/LAPIDADA 26X76 C/50	CX	1	SOLIDOR	R\$ 7,30	R\$ 7,30
267	LAMINA P/BISTURI 15 C/100 UND.	CX	2	SOLIDOR	R\$ 28,50	R\$ 57,00
268	LAMINA P/BISTURI 20 C/100 UND.	CX	2	SOLIDOR	R\$ 28,50	R\$ 57,00
269	LAMINA P/BISTURI 22 C/100 UND.	CX	2	SOLIDOR	R\$ 28,50	R\$ 57,00
270	LAMINA P/BISTURI 23 C/100 UND.	CX	2	SOLIDOR	R\$ 28,50	R\$ 57,00
271	LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UND.	CX	6	SOLIDOR	R\$ 28,50	R\$ 171,00
272	LANCETA DE SEGURANÇA 28G CX C/ 100UND	CX	2	DESCARPACK	R\$ 14,99	R\$ 29,98
273	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,0	PAR	230	DESCARPACK	R\$ 1,60	R\$ 368,00
274	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,5	PAR	230	DESCARPACK	R\$ 1,60	R\$ 368,00
275	LUVA CIRURG. ESTERIL 8,0	PAR	173	DESCARPACK	R\$ 1,60	R\$ 276,80
277	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	CX	155	UNIGLOVES	R\$ 15,50	R\$ 2.402,50
278	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PP. C/100	CX	115	UNIGLOVES	R\$ 15,50	R\$ 1.782,50
279	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	CX	129	UNIGLOVES	R\$ 15,50	R\$ 1.999,50
280	MASC. DESC. TRIPLA. CX C/50 UND	CX	14	MEDIX	R\$ 5,99	R\$ 83,86
281	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	UND	2	BESMED	R\$ 12,00	R\$ 24,00
282	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL	UND	2	BESMED	R\$ 12,00	R\$ 24,00
283	MONONYLON 0 C/AG C/24 UND	CX	7	TECHNOFIO	R\$ 27,90	R\$ 195,30
284	MONONYLON 1 C/AG C/24 UND	CX	7	TECHNOFIO	R\$ 27,90	R\$ 195,30
285	MONONYLON 2 C/AG C/24 UND	CX	7	TECHNOFIO	R\$ 27,90	R\$ 195,30
286	MONONYLON 3 C/AG C/24 UND	CX	7	TECHNOFIO	R\$ 32,00	R\$ 224,00
287	MONONYLON 4 C/AG C/24 UND	CX	7	TECHNOFIO	R\$ 31,00	R\$ 217,00
288	MONONYLON 5 C/AG C/24 UND	CX	1	TECHNOFIO	R\$ 31,00	R\$ 31,00
289	NEBULIZADOR 1 SAIDA PORTATIL	UND	1	INCOTERM	R\$ 117,00	R\$ 117,00
290	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	UND	2	DANNY	R\$ 3,39	R\$ 6,78
291	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 10CM X 100M	RL	2	HARBO	R\$ 62,00	R\$ 124,00
292	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 12CM X 100M	RL	2	HARBO	R\$ 74,00	R\$ 148,00
293	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 20CM X 100M	RL	2	HARBO	R\$ 116,00	R\$ 232,00
294	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 30CM X 100M	RL	2	HARBO	R\$ 165,00	R\$ 330,00
295	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 40CM X 100M	RL	3	HARBO	R\$ 200,00	R\$ 600,00
296	PAPEL LENÇOL 50X50	RL	12	DESCARPACK	R\$ 8,19	R\$ 98,28
297	PAPEL LENÇOL 70X50	RL	12	DESCARPACK	R\$ 9,90	R\$ 118,80





299	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	LT	23	RIOQUIMICA	R\$ 43,00	R\$ 989,00
300	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	LT	23	RIOQUIMICA	R\$ 41,00	R\$ 943,00
301	SAPATILHA DESC.( PRO-PE) BRANCA PCT/100 UND	PCT	7	ANADONA	R\$ 10,19	R\$ 71,33
302	SCALP 21G C/100 UND	CX	7	SOLIDOR	R\$ 19,80	R\$ 138,60
303	SCALP 23G C/100 UND	CX	17	SOLIDOR	R\$ 17,90	R\$ 304,30
304	SCALP 25G C/100 UND	CX	17	SOLIDOR	R\$ 19,49	R\$ 331,33
305	SCALP 27G C/100 UND	CX	2	SOLIDOR	R\$ 16,90	R\$ 33,80
306	SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND	CX	58	DESCARPACK	R\$ 21,90	R\$ 1.270,20
307	SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	CX	46	DESCARPACK	R\$ 20,50	R\$ 943,00
308	SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/100 UND	CX	69	DESCARPACK	R\$ 23,90	R\$ 1.649,10
309	SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	CX	92	DESCARPACK	R\$ 38,90	R\$ 3.578,80
310	SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND	CX	69	DESCARPACK	R\$ 32,90	R\$ 2.270,10
311	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06	UND	9	MEDSONDA	R\$ 0,74	R\$ 6,66
312	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08	UND	17	MEDSONDA	R\$ 0,71	R\$ 12,07
313	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10	UND	6	MEDSONDA	R\$ 0,74	R\$ 4,44
314	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.04	UND	6	MEDSONDA	R\$ 1,60	R\$ 9,60
315	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.06	UND	6	MEDSONDA	R\$ 0,84	R\$ 5,04
316	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.08	UND	6	MEDSONDA	R\$ 1,00	R\$ 6,00
317	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.10	UND	6	MEDSONDA	R\$ 1,04	R\$ 6,24
318	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.12	UND	6	MEDSONDA	R\$ 0,85	R\$ 5,10
319	SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC	UND	12	SOLIDOR	R\$ 3,76	R\$ 45,12
320	SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC	UND	17	SOLIDOR	R\$ 3,76	R\$ 63,92
321	SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC	UND	12	SOLIDOR	R\$ 2,89	R\$ 34,68
322	SONDA FOLLEY 2V N.18 BL.30CC	UND	12	SOLIDOR	R\$ 2,89	R\$ 34,68
323	SONDA FOLLEY 2V N.20 BL.30CC	UND	12	SOLIDOR	R\$ 2,89	R\$ 34,68
324	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 10	UND	4	TAYLOR	R\$ 11,90	R\$ 47,60
325	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA Nº 12	UND	3	TAYLOR	R\$ 14,99	R\$ 44,97
326	SONDA URETRAL N.06	UND	12	MEDSONDA	R\$ 0,54	R\$ 6,48
327	SONDA URETRAL N.10	UND	12	MEDSONDA	R\$ 0,53	R\$ 6,36
328	SONDA URETRAL N.12	UND	58	MEDSONDA	R\$ 0,73	R\$ 42,34
329	SONDA URETRAL N.14	UND	58	MEDSONDA	R\$ 0,53	R\$ 30,74
330	SONDA URETRAL N.16	UND	58	MEDSONDA	R\$ 0,53	R\$ 30,74
331	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	7	SOLIDOR	R\$ 10,10	R\$ 70,70
332	TOUCA DESC. SANF. C/ELAST. PCT/100 UND	CX	12	ANADONA	R\$ 10,40	R\$ 124,80
333	TUBO DE LATEX 200 C/15 MTS	PCT	2	GOIAIS LATEX	R\$ 46,80	R\$ 93,60
334	TUBO DE SILICONE P/ OXIGÊNIO Nº204 C/15 MTS	MTS	6	KINNER	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
335	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6,0	UND	1	SOLIDOR	R\$ 3,57	R\$ 3,57
336	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6,5	UND	1	SOLIDOR	R\$ 3,57	R\$ 3,57
337	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7,0	UND	1	SOLIDOR	R\$ 3,57	R\$ 3,57
338	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7,5	UND	1	SOLIDOR	R\$ 3,57	R\$ 3,57
339	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 8,0	UND	1	SOLIDOR	R\$ 3,57	R\$ 3,57
340	VICRYL C/AG N-0.0 CX C/36 ENV	CX	1	TECHNOFIO	R\$ 260,00	R\$ 260,00
341	VICRYL C/AG N-1.0 CX C/36 ENV	CX	1	TECHNOFIO	R\$ 240,00	R\$ 240,00
342	VICRYL C/AG N-2.0 CX C/36 ENV	CX	1	TECHNOFIO	R\$ 240,00	R\$ 240,00
343	VICRYL C/AG N-3.0 CX C/36 ENV	CX	1	TECHNOFIO	R\$ 240,00	R\$ 240,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.558,40</b>

**PRODUTOS LABORATORIAIS**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
344	ACIDO URICO LIQ. 120T	KIT	4	LABTEST	R\$ 84,00	R\$ 336,00
345	AGUA NAO EST. DEONIZADA 5L	LT	7	CICLO FARMA	R\$ 11,90	R\$ 83,30
346	AGUA OXIGENADA 1000ML	FR	6	VIC PHARMA	R\$ 8,80	R\$ 52,80
347	ALBUMINA LIQUIFORM 250ML	FR	4	LABTEST	R\$ 52,00	R\$ 208,00
348	ALCOOL 70% 1000ML	LT	28	CICLO FARMA	R\$ 8,79	R\$ 246,12
349	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	FR	8	CICLO FARMA	R\$ 18,90	R\$ 151,20
350	ALGODAO HIDROFILO 500G	RL	14	MARIOL	R\$ 13,79	R\$ 193,06
351	ALT GOT LIQUIFORM	KIT	4	LABTEST	R\$ 152,00	R\$ 608,00
352	ANTICOAGULANTE GLISTAB 20ML	FR	2	LABTEST	R\$ 13,50	R\$ 27,00
353	ANTICOAGULANTE HEMISTAB 20ML	FR	2	LABTEST	R\$ 20,20	R\$ 40,40
354	AST GOT LIQUIFORM	KIT	4	LABTEST	R\$ 154,00	R\$ 616,00
355	AZUL DE METILENO 1000ML	FR	2	NEW PROV	R\$ 24,50	R\$ 49,00
356	BILIRRUBINA	KIT	3	LABTEST	R\$ 111,00	R\$ 333,00
357	COLESTEROL ENZ. LIQUIFOR. 200 TESTES	KIT	4	LABTEST	R\$ 132,00	R\$ 528,00
358	COLESTEROL HDL 100 TESTES	KIT	4	LABTEST	R\$ 41,50	R\$ 166,00
359	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND	PCT	2	SR	R\$ 49,00	R\$ 98,00
360	CORANTE GIEMSA 1000ML	FR	2	DOLES	R\$ 104,00	R\$ 208,00
361	CREATININA K CINETICA	KIT	4	LABTEST	R\$ 54,90	R\$ 219,60
362	CREATININA PONTO FINAL 100 TESTE	KIT	4	LABTEST	R\$ 54,90	R\$ 219,60
363	DENGUE IGG/IGM	KIT	4	LABTEST	R\$ 359,00	R\$ 1.436,00
364	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 12X75	UND	3	J.PROLAB	R\$ 8,29	R\$ 24,87
365	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 13X100	UND	3	J.PROLAB	R\$ 8,49	R\$ 25,47
366	FITA P/URINA C/150 UND	UND	6	LABTEST	R\$ 177,00	R\$ 1.062,00
367	GLICOSE ENZ.LIQ.PAP 500 TESTES	KIT	6	LABTEST	R\$ 49,90	R\$ 299,40
368	HEMOGLOBINA 43 TESTES	KIT	4	LABTEST	R\$ 49,90	R\$ 199,60
370	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 C/50 UND	CX	5	SOLIDOR	R\$ 4,99	R\$ 24,95
371	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50	CX	5	SOLIDOR	R\$ 5,50	R\$ 27,50
372	LAMINULAS P/MICROSC.22X22 C/100 UND	CX	5	PERFECTA	R\$ 5,94	R\$ 29,70
373	LAMINULAS P/MICROSC.24X24 C/100 UND	CX	5	PERFECTA	R\$ 6,54	R\$ 32,70
374	LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND.	CX	8	ADVANTIVE	R\$ 7,79	R\$ 62,32
375	LUGOL FRACO 1000ML	FR	2	NEW PROV	R\$ 40,00	R\$ 80,00
376	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL P. CX C/100	CX	58	UNIGLOVES	R\$ 15,50	R\$ 899,00





377	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL M. CX C/100	CX	58	UNIGLOVES	R\$ 15,50	R\$ 899,00
378	OLEO P/IMERSAO LAB. 100ML	FR	2	NEW PROV	R\$ 22,50	R\$ 45,00
379	PANOTICO INSTANTE PROV	KIT	3	NEW PROV	R\$ 63,00	R\$ 189,00
380	PCR C/ 100 TESTES	KIT	4	LABTEST	R\$ 128,00	R\$ 512,00
381	PONTEIRA AMARELA 1UL A 200UL C/1000	PCT	1	LABOR IMPORT	R\$ 12,90	R\$ 12,90
382	PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL C/1000UND	PCT	1	LABOR IMPORT	R\$ 22,90	R\$ 22,90
383	SORO ANTI A	FR	3	LABTEST	R\$ 24,90	R\$ 74,70
384	SORO ANTI B	FR	3	LABTEST	R\$ 24,90	R\$ 74,70
385	SORO ANTI D (RH)	FR	3	LABTEST	R\$ 24,90	R\$ 74,70
386	SORO ANTI RH	FR	3	LABTEST	R\$ 44,00	R\$ 132,00
389	TESTE P/GRAVIDEZ C/25 TIRAS	KIT	4	LABTEST	R\$ 39,00	R\$ 156,00
390	TRIGLICERIDES LIQUIFORM	KIT	4	LABTEST	R\$ 279,00	R\$ 1.116,00
391	TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500 UND.	UND	7	CRL	R\$ 46,00	R\$ 322,00
394	UREIA CE(COLOR. ENZ.)	KIT	4	LABTEST	R\$ 167,00	R\$ 668,00
395	VDRL PRONTO C/250 TESTE	KIT	4	LABTEST	R\$ 50,00	R\$ 200,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.085,49</b>

**MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
396	ACIDO GEL A 37% 2,5ML	UND	23	ALLPLAN	R\$ 6,50	R\$ 149,50
397	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2.1 REFIL 4ML	UND	5	3M	R\$ 159,00	R\$ 795,00
399	AGULHA DESC GENGIVAL 27G LONGAC/100	CX	6	PROCARE	R\$ 32,00	R\$ 192,00
400	AGULHA DESC GENGIVAL 30G CURTA C/100	CX	6	PROCARE	R\$ 32,00	R\$ 192,00
401	AGULHA DESC GENGIVAL 30G EX. CURTA C/100	CX	6	PROCARE	R\$ 29,90	R\$ 179,40
405	ALCOOL 70% C/1000ML	LT	26	CICLO FARMA	R\$ 8,90	R\$ 231,40
406	ALGODAO EM ROLOS C/100	PCT	35	CREMER	R\$ 3,39	R\$ 118,65
407	ANESTESICO ALPHACAINE 2% C/V CX C/50TB	CX	9	DFL	R\$ 104,00	R\$ 936,00
408	ANESTESICO LISDOTESIM 3% C/V CX/50TB	CX	8	DLA	R\$ 79,00	R\$ 632,00
409	ANESTESICO MEPIADRE 2% C/V CX C/50TB	CX	6	DFL	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00
410	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP C /12G	UND	7	DFL	R\$ 9,90	R\$ 69,30
414	BABADOR DESC. PCT C/100 UND	PCT	7	BIODINAMICA	R\$ 22,50	R\$ 157,50
427	CLOREXIDINA 2% 100ML	FR	3	MAQUIRA	R\$ 15,50	R\$ 46,50
428	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 UND 09 FIOS	PCT	17	ECOMAX	R\$ 18,50	R\$ 314,50
433	CURATIVO ALVEOLAR 10G	UND	3	BIODINAMICA	R\$ 58,40	R\$ 175,20
435	ESCOVA DE ROBSON CA PB EM BLISTER	UND	17	PREVEN	R\$ 2,11	R\$ 35,87
436	ESPELHO CLINICO C/CABO	UND	6	GOLGRAN	R\$ 9,50	R\$ 57,00
437	EUGENOL C/20ML	UND	6	MAQUIRA	R\$ 18,50	R\$ 111,00
439	FIO DE NYLON N°03 C/AG 1,5CM	CX	4	TECHNOFIO	R\$ 47,00	R\$ 188,00
440	FIO DE SUTURA SEDA 2-0 C/24 UND	CX	4	TECHNOFIO	R\$ 49,00	R\$ 196,00
441	FIO DENTAL 500MTS	TB	4	HILLO	R\$ 16,20	R\$ 64,80
442	FIXADOR MANUAL P/ RAI0-X 500ML	FR	4	KODAK	R\$ 20,10	R\$ 80,40
443	FLUOR GEL 200ML	FR	17	DFL	R\$ 10,50	R\$ 178,50
444	FORMOCRESOL 10ML	UND	9	BIODINAMICA	R\$ 15,50	R\$ 139,50
446	GERMI RIO DESINF INSTR 1000ML	LT	3	ASFER	R\$ 19,90	R\$ 59,70
447	HEMOLIQU LIQ 10ML	UND	4	TECHNEW	R\$ 22,90	R\$ 91,60
448	HIDROX DE CALCIO P.A 10GR	UND	6	MAQUIRA	R\$ 8,80	R\$ 52,80
449	HYDRO C	UND	6	DENTSPLY	R\$ 44,50	R\$ 267,00
450	IONOMERO VID RESTAURADOR PÓ A2 10G+LIQ 8ML	UND	4	FGM	R\$ 53,00	R\$ 212,00
451	LAMINA P/ BISTURI N°15 CX C/100 UND	CX	3	SOLIDOR	R\$ 28,50	R\$ 85,50
452	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	CX	35	UNIGLOVES	R\$ 14,90	R\$ 521,50
453	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PP. C/100	CX	26	UNIGLOVES	R\$ 14,90	R\$ 387,40
454	MASCARA DESC TRIPLA C/50	CX	26	MEDIX	R\$ 5,84	R\$ 151,84
455	MATRIZ DE ACO 5MM	UND	12	PREVEN	R\$ 2,14	R\$ 25,68
456	MATRIZ DE ACO 7MM	UND	12	PREVEN	R\$ 2,53	R\$ 30,36
459	ÓCULOS DE PROTECAO INCOLOR	UND	6	DANNY	R\$ 3,80	R\$ 22,80
460	OLEO LUBRIFICANTE AR BR C/ BICO 200ML	FR	3	MAQUIRA	R\$ 43,50	R\$ 130,50
461	OTOSPORIN GOTAS 10ML	FR	5	FORMOQUIMICA	R\$ 14,80	R\$ 74,00
462	OXIDO DE ZINCO PO 50G	TB	5	MAQUIRA	R\$ 6,80	R\$ 34,00
463	PAPEL CARBONO C/12 FLS	CX	17	PREVEN	R\$ 4,42	R\$ 75,14
464	PASTA PROFILATICA 90G	TB	9	ALLPLAN	R\$ 8,80	R\$ 79,20
465	RESINA P/REPOS. A2	UND	7	3M	R\$ 30,00	R\$ 210,00
466	RESINA P/REPOS. A3	UND	7	3M	R\$ 30,00	R\$ 210,00
467	RESINA P/REPOS. A3,5	UND	7	3M	R\$ 30,00	R\$ 210,00
468	RESINA P/REPOS. B2	UND	7	FLOW	R\$ 30,00	R\$ 210,00
469	RESINA P/REPOS. C2	UND	7	FLOW	R\$ 30,00	R\$ 210,00
470	RESINA P/RESOP. A1	UND	7	3M	R\$ 30,00	R\$ 210,00
471	REVELADOR MANUAL P/ RAI0-X 500ML	FR	3	KODAK	R\$ 20,00	R\$ 60,00





475	SUGADOR DESC PCT C/40 UND	PCT	18	SSPLUS	R\$ 9,90	R\$ 178,20
476	SUGADOR EDONDONTICO PCT C/20 UND	PCT	9	SSPLUS	R\$ 19,40	R\$ 174,60
477	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12 UND	PC	6	PREVEN	R\$ 9,65	R\$ 57,90
478	TIRA DE LIXA P/ACAB 4MM C/150 UND	CX	6	PREVEN	R\$ 10,50	R\$ 63,00
479	TIRA DE POLIESTER C/50	PCT	6	PREVEN	R\$ 2,37	R\$ 14,22
480	TOUCA DESC. SANFONADA PCT C/100 UND	PCT	14	DESCARPACK	R\$ 10,40	R\$ 145,60
481	TRICRESOL FORMALINA 10ML	FR	5	BIODINAMICA	R\$ 9,70	R\$ 48,50
483	VERNIZ CAVITINE C/15ML	FR	7	SSWHITE	R\$ 39,90	R\$ 279,30

**TOTAL** R\$ **10.836,36**

**ATENÇÃO BASICA - INSUMOS HOSPITALARES**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
484	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	PCT	23	ESTILO	R\$ 6,49	R\$ 149,27
485	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UND	CX	35	DESCARPACK	R\$ 11,10	R\$ 388,50
486	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	CX	35	DESCARPACK	R\$ 11,10	R\$ 388,50
487	AGULHA DESC. 25X0,7 C/100 UND	CX	35	DESCARPACK	R\$ 12,20	R\$ 427,00
488	AGULHA DESC. 25X0,8 C/100 UND	CX	35	DESCARPACK	R\$ 11,10	R\$ 388,50
489	AGULHA DESC. 40X1,2 C/100 UND	CX	7	DESCARPACK	R\$ 12,70	R\$ 88,90
490	ALGODAO HIDROFILO 500G.	RL	40	MARIOL	R\$ 14,50	R\$ 580,00
491	ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12	DZ	7	ORTOBOM	R\$ 5,94	R\$ 41,58
492	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	DZ	7	ORTOBOM	R\$ 8,30	R\$ 58,10
493	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12	DZ	7	ORTOBOM	R\$ 10,20	R\$ 71,40
494	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	UND	6	J.PROLAB	R\$ 3,70	R\$ 22,20
495	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML	UND	6	J.PROLAB	R\$ 5,40	R\$ 32,40
496	APARELHO DE PRESSÃO VELCRO ADULTO BRIM C/ESTETOSCOPIO	UND	7	INCOTERM	R\$ 89,00	R\$ 623,00
498	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8M 9F C/12 UND	DZ	58	MB TEXTIL	R\$ 6,07	R\$ 352,06
499	ATADURA DE CREPOM 12CMX1,8M 9F C/12 UND	DZ	69	MB TEXTIL	R\$ 6,70	R\$ 462,30
500	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8M 9F C/12 UND	DZ	92	MB TEXTIL	R\$ 15,10	R\$ 1.389,20
501	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8M 9F C/12 UND	DZ	92	MB TEXTIL	R\$ 22,20	R\$ 2.042,40
502	AVENTAL DESCARTAVEL C/10UNID	PCT	6	ANADONA	R\$ 17,70	R\$ 106,20
504	CATETER INTR. ANGIOCATH 18G	UND	230	DESCARPACK	R\$ 1,10	R\$ 253,00
505	CATETER INTR. ANGIOCATH 20G	UND	230	DESCARPACK	R\$ 1,10	R\$ 253,00
506	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G	UND	460	DESCARPACK	R\$ 1,10	R\$ 506,00
507	CATETER INTR. ANGIOCATH 24G	UND	575	DESCARPACK	R\$ 1,10	R\$ 632,50
508	CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD.	UND	69	MEDSONDA	R\$ 1,60	R\$ 110,40
510	CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND	CX	2	TECHNOFIO	R\$ 120,00	R\$ 240,00
511	CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND	CX	3	TECHNOFIO	R\$ 124,00	R\$ 372,00
512	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND	CX	3	TECHNOFIO	R\$ 129,00	R\$ 387,00
513	CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND	CX	5	TECHNOFIO	R\$ 120,00	R\$ 600,00
514	CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND	CX	2	TECHNOFIO	R\$ 120,00	R\$ 240,00
515	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND	CX	5	TECHNOFIO	R\$ 118,00	R\$ 590,00
516	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND	CX	2	TECHNOFIO	R\$ 116,00	R\$ 232,00
517	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	LT	14	RIOQUIMICA	R\$ 27,50	R\$ 385,00
518	CLOREXIDINE 5% ALCOOLICA 1000ML	LT	6	RIOQUIMICA	R\$ 18,90	R\$ 113,40
519	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07L	UND	23	DESCARPACK	R\$ 5,49	R\$ 126,27
520	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13L	UND	23	DESCARPACK	R\$ 9,39	R\$ 215,97
521	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 20L	UND	58	DESCARPACK	R\$ 8,41	R\$ 487,78
522	COLET. UNIVERSAL (FEZE/URINA) POTE 80ML C/100UND	PCT	12	SR	R\$ 31,00	R\$ 372,00
523	COLET. URINA INF. FEMININO C/10	PCT	2	SOLIDOR	R\$ 4,69	R\$ 9,38
524	COLET. URINA INF. MASCULINO C/10	PCT	2	SOLIDOR	R\$ 4,69	R\$ 9,38
525	COLET. URINA SIST. ABERTO 2.000ML	UND	6	MEDSONDA	R\$ 1,10	R\$ 6,60
526	COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	UND	46	MEDIX	R\$ 4,39	R\$ 201,94
527	COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND	PCT	52	ECOMAX	R\$ 18,50	R\$ 962,00
529	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS	UND	1150	SOLIDOR	R\$ 1,10	R\$ 1.265,00
534	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	FR	3	ADLIN	R\$ 7,80	R\$ 23,40
535	GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO)	RL	58	ECOMAX	R\$ 29,00	R\$ 1.682,00
536	GEL P/ ULTRA-SOM 5KG.	GL	2	CARBOGEL	R\$ 36,00	R\$ 72,00
537	GLICOSIMETRO COMPLETO	UNID.	5	ON CALL PLUS	R\$ 39,00	R\$ 195,00
538	KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	345	KOLPLAST	R\$ 3,27	R\$ 1.128,15
539	KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	345	KOLPLAST	R\$ 3,04	R\$ 1.048,80
540	KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	KIT	230	KOLPLAST	R\$ 2,90	R\$ 667,00
543	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50	CX	1	SOLIDOR	R\$ 9,90	R\$ 9,90
544	LAMINA LISA N/ LAPIDADA 26X76 C/50	CX	1	SOLIDOR	R\$ 9,90	R\$ 9,90
545	LAMINA P/ BISTURIN#15 C/100 UND.	CX	2	SOLIDOR	R\$ 28,00	R\$ 56,00
546	LAMINA P/ BISTURIN#23 C/100 UND.	CX	2	SOLIDOR	R\$ 28,00	R\$ 56,00
547	LAMINA P/ BISTURIN#24 C/100 UND.	CX	5	SOLIDOR	R\$ 28,00	R\$ 140,00
548	LANCETA DE SEGURANÇA 28G C/100 UND	CX	6	DESCARPACK	R\$ 27,00	R\$ 162,00
549	LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND.	CX	2	DESCARPACK	R\$ 7,70	R\$ 15,40
550	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100	CX	86	UNIGLOVES	R\$ 14,00	R\$ 1.204,00
551	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	CX	144	UNIGLOVES	R\$ 14,00	R\$ 2.016,00
552	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PP. C/100	CX	92	UNIGLOVES	R\$ 14,00	R\$ 1.288,00
553	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	CX	144	UNIGLOVES	R\$ 14,00	R\$ 2.016,00
554	MASC. DESC. TRIPLA. CX C/50 UND	CX	29	MEDIX	R\$ 5,90	R\$ 171,10
555	MONONYLON 0 C/AG C/24 UND	CX	9	TECHNOFIO	R\$ 42,00	R\$ 378,00
556	MONONYLON 1 C/AG C/24 UND	CX	2	TECHNOFIO	R\$ 49,00	R\$ 98,00
557	MONONYLON 2 C/AG C/24 UND	CX	9	TECHNOFIO	R\$ 47,00	R\$ 423,00
558	MONONYLON 3 C/AG C/24 UND	CX	3	TECHNOFIO	R\$ 51,00	R\$ 153,00
559	MONONYLON 4 C/AG C/24 UND	CX	9	TECHNOFIO	R\$ 51,00	R\$ 459,00



560	MONONYLON 5 C/AG C/24 UND	CX	2	TECHNOFIO	R\$ 47,00	R\$ 94,00
561	NEBULIZADOR PORTATIL C/ 1 SAIDA	UND	1	INCOTERM	R\$ 130,00	R\$ 130,00
562	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	CX	3	DANNY	R\$ 3,80	R\$ 11,40
563	PAPEL LENÇOL HOSP. 50x50	RL	14	DESCARPACK	R\$ 9,60	R\$ 134,40
564	PAPEL LENÇOL HOSP. 70x50	RL	14	DESCARPACK	R\$ 13,50	R\$ 189,00
566	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	LT	29	RIOQUIMICA	R\$ 43,00	R\$ 1.247,00
567	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	LT	29	RIOQUIMICA	R\$ 43,00	R\$ 1.247,00
568	SCALP 21G C/100 UND	CX	2	SOLIDOR	R\$ 25,00	R\$ 50,00
569	SCALP 23G C/100 UND	CX	23	SOLIDOR	R\$ 25,00	R\$ 575,00
570	SCALP 25G C/100 UND	CX	35	SOLIDOR	R\$ 25,00	R\$ 875,00
571	SCALP 27G C/100 UND	CX	2	SOLIDOR	R\$ 25,00	R\$ 50,00
572	SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND	CX	35	DESCARPACK	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
573	SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	CX	35	DESCARPACK	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
577	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06	UND	3	MEDSONDA	R\$ 0,74	R\$ 2,22
578	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08	UND	3	MEDSONDA	R\$ 0,71	R\$ 2,13
579	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10	UND	3	MEDSONDA	R\$ 0,74	R\$ 2,22
580	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.04	UND	3	MEDSONDA	R\$ 0,58	R\$ 1,74
581	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.06	UND	3	MEDSONDA	R\$ 1,10	R\$ 3,30
582	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.08	UND	3	MEDSONDA	R\$ 1,00	R\$ 3,00
583	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.10	UND	3	MEDSONDA	R\$ 1,00	R\$ 3,00
584	SONDA ESTOM. INF. NASOG. CURTA N.12	UND	3	MEDSONDA	R\$ 0,85	R\$ 2,55
585	SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC	UND	12	SOLIDOR	R\$ 3,76	R\$ 45,12
586	SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC	UND	9	SOLIDOR	R\$ 3,76	R\$ 33,84
587	SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC	UND	9	SOLIDOR	R\$ 3,76	R\$ 33,84
588	SONDA FOLLEY 2V N.18 BL.30CC	UND	7	SOLIDOR	R\$ 3,76	R\$ 26,32
589	SONDA FOLLEY 2V N.20 BL.30CC	UND	7	SOLIDOR	R\$ 3,76	R\$ 26,32
590	SONDA URETRAL PLAST. N.06	UND	23	MEDSONDA	R\$ 0,64	R\$ 14,72
591	SONDA URETRAL PLAST. N.10	UND	23	MEDSONDA	R\$ 1,00	R\$ 23,00
592	SONDA URETRAL PLAST. N.12	UND	35	MEDSONDA	R\$ 1,13	R\$ 39,55
593	SONDA URETRAL PLAST. N.14	UND	23	MEDSONDA	R\$ 1,14	R\$ 26,22
594	SONDA URETRAL PLAST. N.16	UND	23	MEDSONDA	R\$ 1,14	R\$ 26,22
595	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	7	SOLIDOR	R\$ 14,30	R\$ 100,10
596	TOUCA DESC. SANF. C/ELAST. PCT C/100 UND	CX	23	ANADONA	R\$ 11,50	R\$ 264,50
597	TUBO DE LATEX 200 15 MTS	PCT	1	GOIAIS LATEX	R\$ 50,00	R\$ 50,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.016,49</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 322.192,08</b>	

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 0a7b49a4842d61c0b9d18cf24331a141

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

### AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO 005/2024

AVISO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, LOCALIZADA na Av 11 de março, S/N - centro, 14 de novembro de 2024, às 08h:00min, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA do tipo Menor Preço tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site [www.portaldecomprasgeb.com.br](http://www.portaldecomprasgeb.com.br), PNCP E ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacaogeb@gmail.com](mailto:licitacaogeb@gmail.com), Governador Eugênio Barros - MA, 08 de novembro de 2024.

Márcio Irla de Sousa Cortez  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 45373d2344fc5cc3a8a8d586330be781

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAUÍ

ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO - PROCESSO REF.: PROCESSO N.  
6622/2023. NOTIFICAÇÃO N. 73/2023

### ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO

Processo Ref.: Processo n. 6622/2023. Notificação n. 73/2023

**Recorrente:** COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE

**Recorrida:** Secretaria Municipal de Fazenda de Grajaú/MA

**Relator:** Kelvys Borges Saraiva

**Ementa:** Trata-se de Recurso Administrativo interposto por COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE, inscrito em CNPJ sob o n. 09.403.026/0001,-55, Age. Grajaú/MA, situado na Praça Raimundo

Simas, 55, Centro, CEP 6540-000, Grajaú/MA, em face de decisão administrativa que denegou impugnação decorrente de Notificação de Lançamento de Débito n. 73/2023.

#### I- DA SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo SICOOB CENTROLESTE - COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE em virtude de decisão administrativa que denegou impugnação apresentada em face da lavratura da Notificação de Lançamento de Débito (NLD) n. 73/2023, referente à incidência de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nas competências de 01/2018 a 10/2022.

Em síntese, a NLD indicou débito tributário na quantia de R\$ 1.247.421,63 (um milhão, duzentos e quarenta e sete, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), incluindo atualização monetária (SELIC), juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia e multa punitiva de 100%

(cem por cento) sobre o valor devido, identificado por meio de auditoria de balancetes mensais realizada em face do contribuinte.

Frente ao exposto, o contribuinte apresentou impugnação em 05/06/2023, sob a alegação de que a referida NLD está eivada de vícios de nulidade, na medida em que promove o lançamento de ISSQN sobre ingressos financeiros que decorrem da prática de atos cooperativos, isto é, atos praticados entre a impugnante, enquanto cooperativa de crédito pela disponibilização de crédito e seus associados e que, por esta razão, não estão submetidos à tributação.

Enfatiza que supostamente o Fisco teria agido equivocadamente quanto ao lançamento do referido tributo, assim, pugnano tanto pela suspensão do crédito tributário quanto pela improcedência da NLD. Aduz que é de rigor o reconhecimento da inexistência de relação jurídico tributária que obrigue a impugnante ao recolhimento do ISSQN sobre ingressos oriundos de ato cooperativo típico, nas diversas atividades realizadas visando a disponibilização de produtos financeiros a seus associados.

Posto isso, no dia 13 de julho de 2023, o Secretário Municipal de Fazenda proferiu decisão administrativa que nega provimento ao pedido de nulidade da NLD nº 73/2022. Além disso, em consonância tanto com o entendimento do STF (RE 598.085/RJ) quanto do STJ (REsp: 514892), no que se refere à possibilidade de incidência tributária sobre os atos cooperativos atípicos, bem como ao Mapa Demonstrativo de Receita Tributável, manteve a cobrança de ISSQN referente ao período de 01/01/2018 a 31/10/2022, no valor de R\$ 1.247.421,63 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).

Assim sendo, em 15 de agosto de 2023, o Recorrente apresentou Recurso Administrativo Voluntário junto à Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Grajaú/MA em face da retromencionada decisão. Em suma, o contribuinte reafirma os argumentos expostos quando da impugnação à NLD e informa que é uma sociedade cooperativa singular, que atua em favor de seus associados na prestação de serviços de

proveito comum, sem objetivo de lucro, conforme previsão dos arts. 3º, 4º e 6º, I, da Lei nº 5.764/1971.

Informa que as atividades desempenhadas pela recorrente em favor de seus associados caracterizam-se como ato cooperativo, na forma prevista no art. 79 da Lei nº 5.764/1971, de modo que, por lei, não implicam operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria. Sustenta que a cooperativa de crédito não auferir receita ou lucro, quando das atividades desempenhadas diretamente junto ao associado.

Suscita que as cooperativas de crédito têm propósito de auxiliar, intermediar e representar seus associados e cooperadores, contudo, sem o desígnio de auferir receita ou vantagem econômica decorrente dessas atividades.

Ademais, alega que é ilegítima a cobrança do ISSQN exercida pelo

Município de Grajaú/MA e passa a discorrer sobre supostas nulidades quanto à incidência tributária realizada pelo fisco.

Em seguida, sustenta que a autoridade atuante deixou de informar os dispositivos legais supostamente infringidos pela cooperativa recorrente, o que prejudicaria o contraditório e a ampla defesa e que, portanto, eivava de nulidade o lançamento. Afiança veementemente que a NLD não seguiu as diretrizes constantes na LC nº. 86/2008, Código Tributário Municipal (CTM), artigos 100, 296 e 298, ao passo que, supostamente, teria deixado de informar os dispositivos legais infringidos pela instituição, conforme previsão do art. 149 do CTN.

Nessa esteira, assevera que o Sujeito Ativo incorreu em erro sobre as circunstâncias fáticas que originaram a obrigação fiscal. Por conseguinte, aponta que o fisco “promoveu a atuação de ISSQN sobre todos os ingressos financeiros sem a efetiva análise se tais serviços seriam verdadeiramente tributáveis e sem considerar as peculiaridades das cooperativas de crédito”.

Por esse teor, a fim de afastar a responsabilidade fiscal que lhe é atribuída, a impugnante indica que o registro de ingressos financeiros no grupo 7, responsável por

veicular os **ingressos financeiros autuados, os atos cooperativos e não cooperativos são dispostos de forma conjunta, “em razão de imposições regulatórias do Banco Central do Brasil”**. Dessa maneira, a cooperativa de crédito alega que necessita seguir obrigatoriamente o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Por conseguinte, o contribuinte atesta que o município incorreu em suposto erro ao exercer de forma ineficaz a análise dos dados dispostos. Entretanto, conclui-se que a instituição bancária tenta declinar de suas obrigações ao mencionar que qualquer tipo de receita que venha a decorrer da prestação do serviço necessita ser anotada no “subgrupo 7” e, por isso, não há como dividir os serviços prestados aos indivíduos que integram a cooperativa.

Dessa maneira, requer a nulidade do auto de infração, declarando a insubsistência do crédito tributário exigido ou, subsidiariamente, a aplicação do art. 112 do Código Tributário Nacional (CTN), isto, em caso de dúvida quanto à apuração de infrações fiscais, a legislação tributária deverá ser aplicada de forma mais favorável ao acusado.

Por fim, requer o conhecimento do referido recurso, para que seja reformada a Decisão Administrativa exarada pelo Exmo. Secretário Municipal de Fazenda com o intuito de declarar a nulidade da NLD em razão de ausência de enquadramento legal para fundamentar o recolhimento de ISSQN a menor, bem como em razão de suposto erro de compensação por parte do Município de Grajaú/MA quando da compensação dos fatos que deram origem à notificação

Pugna ainda, pela declaração de insubsistência do crédito tributário exigido em sua totalidade, pois, segundo informa, os ingressos financeiros autuados correspondem a atos cooperativos típicos, não submetidos à tributação pelo ISSQN.

Subsidiariamente, requer que seja aplicado o art. 112 do Código Tributário Nacional, para que, ao menos, seja afastada a aplicação das multas moratórias, haja vista

a existência de dúvida quanto à capitulação legal do fato ou ato infracional e à natureza e às circunstâncias materiais do fato.

Oportuno mencionar que no curso do presente Processo Administrativo a Administração Pública realizou reunião de conciliação e alinhamento com servidores representantes da cooperativa com o fito de esclarecer o procedimento de auditoria e oitiva de explicações contábeis por parte dos representantes da autuada.

Da reunião restou consubstanciado que o fisco municipal aceitaria receber documentação complementar enviada pelo corpo técnico fiscal da cooperativa para análise e recálculo de ISSQN incidente no período fiscalizado.

É a síntese dos fatos. Passamos à decisão

#### II- DA ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS ARGUIDOS NO RECURSO VOLUNTÁRIO

1. - **DA ALEGAÇÃO DE SUPOSTA NULIDADE DO LANÇAMENTO POR VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA E SEGURANÇA JURÍDICA.**

O Recorrente salientou a NLD deve ser afastada sob a alegação de que não houve observação aos artigos 100, 296 e 298 do CTM, nesse condão, supostamente, restaria configurada violação tanto ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV, CF) quanto à segurança jurídica. Nessa sistemática, afiança que a notificação “não veicula qualquer fundamento jurídico que evidencie a natureza da infração (...)”, pois possivelmente o município não teria especificado os dispositivos legais que originaram a autuação.

Desse modo, sustenta que o Mapa Demonstrativo de Receita cita apenas os itens da LC nº. 116/2003 de forma genérica, assim, possivelmente estaria impedindo “a impugnante de tomar ciência acerca da natureza da infração que lhe é imputada, bem como dos elementos essenciais que permitam a verificação quanto à liquidez e certeza do crédito tributário”. Contudo, é evidente que a aludida alegação não deve prosperar, pois distancia-se acentuadamente da realidade.

Posto isso, ao caso em apreço, é visível que o **Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF) nº. 73/2022, lavrado no dia 29 de novembro de 2022, destaca categoricamente que a ação fiscal reverbera acerca de serviços relacionados ao setor bancário (item 15 da Lista anexa à LC 116/2003)**. Do mesmo modo, a NLD nº

**.73/2022, além de reiterar a incidência de ISSQN sobre o referido item, descreve os fatos e o enquadramento legal (diferentemente das arguições da instituição)**. Além disso, indica precisamente a correção monetária (art. 1º do Decreto nº. 26/2021); multa moratória e juros (art. 10 do CTM); e multa punitiva (art. 252, I, “d”, do CTM). Veja:

Ante o exposto, é evidente que a NLD demonstra categoricamente as circunstâncias fáticas e jurídicas que ensejaram a autuação do fisco, não havendo

**razão que justifique o argumento de que o direito de defesa do contribuinte estaria sendo cerceado**. Ora, por mais que o referido documento seja sucinto e objetivo, há plena descrição da origem do crédito, bem como que houve a devida notificação do contribuinte, no dia 29 de novembro de 2022, a respeito do início da ação fiscal (TIAF nº. 73/2022).

Com efeito, antevejo que a tese esposada pela instituição financeira é uma tentativa desarrazoada de escusar-se de suas obrigações fiscais, haja vista a legitimidade (obrigatoriedade) do Município em realizar a homologação do ISSQN, podendo tanto apurar o saldo devido como impor penalidade pelo descumprimento de obrigações (art. 150 do CTN). Perceba, a aplicação de multa punitiva é instrumento que visa coibir o descumprimento da norma tributária, logo, ao passo que a NLD indica tal fundamento (art. 252, I, “d”, CTM), é inteiramente possível notar que a ação municipal versa sobre a omissão de receita. In verbis:

Art. 252. Com base no Artigo 237 e 239 e 241 desta Lei, serão aplicadas as seguintes multas:

I - de 100% (cem por cento) do valor do tributo omitido, corrigido monetariamente, por infração:

(...)

d) por qualquer outra omissão de receita;

Destarte, não vislumbro motivo que tenha ensejado lesão ao patrimônio jurídico do contribuinte, por essa razão, **deve ser mantida a legalidade da NLD emitida**.

II.2- DO SUPOSTO ERRO NA FISCALIZAÇÃO QUANTO À ANÁLISE FÁTICA. DAS RUBRICAS CONTÁBEIS AUTUADAS.

A cooperativa recorrente assevera que os ingressos financeiros contabilizados no “grupo 7”, subgrupo de “rendas de Prestação de Serviços” do COSIF (Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional) são caracterizados como atos cooperativos

(art. 79 da Lei nº. 5.764/1971). Sendo assim, aduz que a prática desses atos não implica em caráter comercial e, por isso, não deve haver incidência de ISSQN.

Nesse ínterim, é cediço que as cooperativas de crédito se destinam a propiciar ou ofertar serviços a seus associados, assim, ao decorrer dessa disponibilização, quando efetivada, resta configurada hipótese de cooperativismo. Dessa maneira, não há causa de incidência tributária, pois o sentido da operação vislumbra o benefício de seus associados, isto é, faz-se presente a hipótese de ato cooperativo típico. **Em contrapartida, o ato cooperativo atípico reflete uma atividade destinada a um agente fora da relação ou decorrente de situações em que a cooperativa gere receitas ou benefícios, mas não destinando-os aos cooperados**.

Nessa razão, a Lei 5.764/1971 assevera que as cooperativas poderão fornecer bens e serviços a sujeitos não associados, desde que a atividade se destine ao benefício e objetivo social da instituição (art. 86). Contudo, também afiança que os resultados obtidos pelas operações das cooperativas com indivíduos não associados necessitarão ser levados à conta do “Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social”, os quais deverão ser contabilizados em separado, com intuito de permitir o cálculo para incidência de tributos (art. 87). Vejamos:

Art. 86. As cooperativas poderão fornecer bens e serviços a não associados, **desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a presente lei**.

Art. 87. Os resultados das operações das cooperativas com não associados, mencionados nos artigos 85 e **86, serão levados à conta do “Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social” e serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos**.

Art. 111. Serão considerados como renda tributável os resultados positivos obtidos pelas cooperativas nas operações de que tratam os artigos 85, 86 e 88 desta Lei.

Deste modo, ao que pese a recorrente afirmar que a complexidade da atividade exercida reverbere a necessidade de formação de parcerias (art. 17 da Resolução Bacen

nº. 4.434/2015), convênios e contratação de serviços disponibilizados a terceiros, não se faz afastado seu dever de esclarecimento. Do mesmo modo, em reflexo às disposições presentes nos artigos 86, 87 e 111 da Lei 5.764/1971, caso não esteja preenchido a hipótese de ato cooperativo típico, ou seja, em estando presente o ato cooperativo atípico, não há obstáculo à tributação exercida pelo município de Grajaú/MA.

**Frisa-se, por conseguinte, que ao contrário do que versa a tese firmada pela recorrente** de que o fisco municipal (ao realizar a cobrança de ISSQN referente à diferença da base de cálculo indicada pelo contribuinte) estaria tributando valores supostamente auferidos pela realização de atos cooperativamente típicos, **que a incidência do imposto surge, principalmente, sobre a concretização de atos cooperativos atípicos**.

Outrossim, cumpre salientar que a instituição bancária, conquanto afirme que “Embora o disposto em legislação cooperativista, que determina que as cooperativas devem escriturar de forma segregada suas receitas decorrentes de atos cooperativos e atos não cooperativos, há a necessidade de se observar também a estrutura da COSIF, de modo que restou às cooperativas de crédito a necessidade de desdobrar as contas ao subgrupo 7 (Rendas e Outros Serviços) em contas que recebem lançamentos decorrentes de atos com associados e não associados”, passa a reconhecer a necessidade das escriturações estarem segregadas.

Por esta forma, é perceptível que há o reconhecimento de imprescindibilidade quanto à segregação de receitas decorrentes de atos cooperativos e não cooperativos. Logicamente, se possui consciência dessa obrigação, ao momento que deixa de cumpri-la, presume-se que há intenção de ofuscar a atividade fiscalizadora. Do mais, a simples alegação não exime o contribuinte de apresentar a documentação que comprove a veracidade de tal classificação, isto é, que as escriturações presentes no referido subgrupo digam respeito a possíveis atos cooperativos típicos.

Nesse teor, o Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) proferiu acórdão pelo

qual preconizou que, além do ônus do embargante em comprovar sua tese, a rubrica (7.1.7.99.00-3 - Rendas de Outros Serviços) se enquadra em diversos itens da Lista Anexa constante na LC 116/03.

**APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ISSQN. SERVIÇOS BANCÁRIOS. NULIDADE DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO VERIFICADA. REFERÊNCIA EXPRESSA AO NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO NA CDA. LISTA DE SERVIÇOS QUE, EMBORA TAXATIVA, COMPORTA INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. PRECEDENTES. SÚMULA 424 DO STJ. ÔNUS DO EMBARGANTE EM COMPROVAR SUA TESE. ALEGAÇÕES GENÉRICAS QUE NÃO DESCONSTITUEM A PRESUNÇÃO DE LIQUIDEZ E CERTEZA DA CDA. NÃO OCORRÊNCIA DE BITRIBUTAÇÃO. RUBRICAS NÃO RELATIVAS À ENTREGA OU COLOCAÇÃO DE RECURSOS À DISPOSIÇÃO DO INTERESSADO. 1. RENDAS DE OUTROS SERVIÇOS (COSIF 7.1.7.99.00-03). FUNÇÃO ATRIBUÍDA A RUBRICA QUE SE ENQUADRA EM DIVERSOS ITENS DA LISTA ANEXA À LC 116/03. IRRELEVÂNCIA DA NOMENCLATURA UTILIZADA PELA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. 1.1. "RDAS CDL EMPR CTA-PF-EXEC INAD", "RDAS CDL EMPR CTA-PJ-EXEC INAD" ENQUADRADOS NO ITEM 15.08 DA LISTA ANEXA. 1.2. "REC MANUTENÇÃO DE CONTA CORREN" QUE SE ENQUADRA AO ITEM 15.02 DA LISTA ANEXA. 2. RENDAS DE COBRANÇAS (COSIF 7.1.7.40.00-7). FUNÇÃO ATRIBUÍDA A RUBRICA QUE SE ENQUADRA AO ITEM 15.10 DA LISTA ANEXA. SENTENÇA MANTIDA. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS MAJORADOS PARA 12% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA. RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 2ª Câmara Cível - 0013561-73.2018.8.16.0185 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR ANTONIO RENATO STRAPASSON - J. 29.11.2022) (TJ-PR - APL: 00135617320188160185 Curitiba 0013561-73.2018.8.16.0185 (Acórdão), Relator: Antonio Renato Strapasson, Data**

**de Julgamento: 29/11/2022, 2ª Câmara Cível, Data de Publicação: 30/11/2022).**

Desse modo, ao contrário das exposições constantes no Recurso Administrativo Voluntário, **a incumbência de desconstituir a presunção de certeza e liquidez da NLD, a qual leva em consideração as informações constantes no Mapa Demonstrativo da Receita Tributável, recai ao contribuinte, como pondera o TJ- PR.** Ademais, deve-se retificar que alegações genéricas em face da auditoria realizada pelo Município de Grajaú/MA não surtem efeitos, uma vez que a ação fiscal foi realizada sob a ótica da legalidade.

Adiante, deve-se reiterar que o cerne a ser discutido não gira em torno da tributação em face de ato cooperativo. O montante cobrado por intermédio da NLD nº. 73/2022 recai em virtude de causas que ultrapassam o conceito de ato cooperativo típico. Ou seja, **o exercício fiscal é incidente sobre fatores que não configuram a tipicidade cooperativa.**

Destarte, o administrado deve compreender que o Poder Público se encontra sob os reflexos emanados pela presunção de veracidade e legitimidade, em razão da salvaguarda do interesse público. Portanto, o fato de o ato administrativo ser presumidamente verdadeiro inverte o ônus da prova em desfavor do administrado. Em suma, afirma Demian Guedes<sup>1</sup>:

(...) a presunção de legalidade implica que ato exarado pela Administração presume-se legal (conforme o direito), valendo até o reconhecimento jurídico de sua nulidade. **Em decorrência de sua presumida correção, tem-se a presunção de veracidade do ato: seus**

1 GUEDES, Demian. A presunção de veracidade e o Estado Democrático de Direito: uma reavaliação que se impõe. In: MARQUES NETO, Floriano de Azevedo; ARAGÃO, Alexandre Santos de (org.). **Direito Administrativo e seus novos paradigmas.** Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 245.

**pressupostos fáticos são admitidos como verdadeiros até prova em contrário.**

Em razão disso, aponta, Maria Silvia Zanella Di Pietro<sup>2</sup>, os fundamentos justificadores que consubstanciam a presunção de legitimidade do ato administrativo:

1. O procedimento e as formalidades que precedem a sua edição, os quais constituem garantia de observância da lei; **2. O fato de ser uma das formas de expressão da soberania do Estado, de modo que a autoridade que pratica o ato o faz com o consentimento de todos;**

1. A necessidade de assegurar celeridade no cumprimento dos atos administrativos, já que eles têm por fim atender ao interesse público, sempre predominante sobre o particular;
2. O controle a que se sujeita o ato, quer pela própria Administração, quer pelos demais poderes do Estado, sempre com a finalidade de garantir a legalidade; **5. A sujeição da Administração ao princípio da legalidade, o que faz presumir que todos os seus atos tenham sido praticados em conformidade com a lei, já que cabe ao poder público a sua tutela.**

Nesse cenário, é imperioso perceber que a presunção de legitimidade e veracidade, a qual goza o Poder Público, não pode ser afastada apenas por meio de alegações e apontamentos genéricos realizados pelo administrado. Ou seja, caso o indivíduo deseje demonstrar suposta ilegalidade ou arbitrariedade cometida pela Administração Pública, necessita provar cabalmente que o ato emanado não condiz com a realidade fática e jurídica daquele caso. Portanto, é cediço que tal constatação se faz por meio de provas concretas, não apenas por alegações.

II.3- DA SUPOSTA NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA ALEGAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR

2 DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo.** 21. ed. São Paulo: Atlas, 2008. p. 186-187.

Alega o recorrente que o Auto de Infração emitido pelo Município de Grajaú - MA no bojo do processo de fiscalização estaria eivado de vício de nulidade material, já que, segundo alega, a imposição de ISSQN, no caso, se deu mediante presunção ilícita da ocorrência do fato gerador do imposto, com base em suposições da fiscalização, quando procedeu à leitura equivocada dos balancetes analíticos.

Afirma o recorrente, reiteradamente, em tentativa desvalida de eximir-se da fiscalização que a atuação do Fisco se deu de maneira equivocada e arbitrária por não especificar os serviços dos subitens da Grupo 7 que se encaixariam como atos não cooperados.

Entretanto, sua peça recursal fia seu argumento em alegação de violação aos artigos 202, III e V, e art. 203 do CTN. Tais dispositivos tratam da inscrição de um débito em Dívida Ativa, ou seja, se prestam a esclarecer requisitos cujas ausências levariam uma inscrição em Dívida Ativa a ser considerada nula. Ora, o processo administrativo em curso não chegou à fase de inscrição em dívida, motivo que denota que o recorrente, apenas buscou qualquer meio de contra-atacar a atuação fiscal, sem, contudo, zelar pela indicação correta de dispositivos violados pela Administração Fiscal Municipal.

Perceba que o recorrente se utiliza de argumentos que ele mesmo combate, qual seja: informa que o município, quando da fiscalização e atuação, não fizera o apontamento correto do dispositivo legal e, em sua peça recursal, se utiliza de conduta que outrora apontou como irregular, caso tivesse sido praticada pela municipalidade, o que, frisa-se, não aconteceu.

Subsidiariamente requer que seja afastada a aplicação das multas moratórias, haja vista a existência de dúvida quanto à capitulação legal do fato ou ato infracional, e à natureza e às circunstâncias materiais do fato, alega.

Entretanto, conforme já mencionado pela autoridade fiscal nesta e nas oportunidades anteriores, o Auto de Infração que se contesta não padece de vício material que o levaria à nulidade, seja porque foi devidamente informado o dispositivo legal sobre

o qual se funda a ação fiscal, seja porque, como bem pontuado pelo próprio recorrente, foram apontadas as contas do grupo 7 sobre as quais incidiram a detecção de ISSQN devido.

Ao contribuinte, caberia a função de desincumbir-se da obrigação fiscal mediante não apenas a apresentação de argumentos, mas, sobretudo, pela comprovação fática e documental de que os itens autuados não se tratava de serviços prestados a não cooperados, haja vista que **é entendimento já consagrado na jurisprudência nacional, a exemplo do julgado colacionado pelo próprio recorrente em sua peça recursal** (STF. ARE 1072239 AgR, Relator (a): DIAS TOFOLI, Segunda Turma, julgado em 23/02/2018, PROCESSO ELETRÔNICO Dje - 043 DIVULG 06-03-2018 PUBLIC 07-03-2018), que o fornecimento de serviços a terceiros não cooperados e o fornecimento de serviços de terceiros não associados não se configuram como atos cooperativos, devendo ser tributados normalmente.

#### **II. 4 - DO CONCEITO DE ATO COOPERATIVO TÍPICO FRENTE ÀS OPERAÇÕES COM CARTÕES. DA ANÁLISE DA JURISPRUDÊNCIA DO STJ.**

A instituição bancária reafirma o argumento apresentado quando do primeiro recurso, no sentido de que a decisão recorrida demonstra contradição ao passo que o STJ ampliou o conceito de ato cooperativo típico para as cooperativas de crédito, isso porque justifica que a referida decisão, ao que pese reconhecer o entendimento emanado pelo Exmo. Tribunal, não considera ato cooperativo típico aquele realizado com sujeito fora da relação cooperativa.

Em realidade, o presente Município não exerce entendimento divergente daquele exarado pelo Exmo. Tribunal em destaque, no entanto, como já suscitado, **o enfoque da tributação municipal recai em serviços que se destinam a fim divergente ao ato cooperativo**. Dessa maneira, por mais que o STJ defina que o ato típico abarca também toda a movimentação financeira das cooperativas, deve-se entender que o fim desse fenômeno vislumbra o benefício dos associados à cooperativa. Ou seja, o mero ingresso

da instituição cooperativa ao mercado não caracteriza seu ato como típico. Dito de outro modo: **não é porque um ato é realizado por uma cooperativa que ele será considerado um ato cooperativo, ainda mais, típico**.

Logo, em contrapartida às determinações constates aos Princípios Gerais advindos da Resolução CMN nº 4.924, de 24 de junho de 2021, no item "3", o Contribuinte deixou de apontar os esclarecimentos exigidos, possivelmente, em razão de não conseguir comprovar a tipicidade do ato cooperado. Dessa maneira, como já sinalizado pelo Mapa Demonstrativo de Receita Tributável, é possível aferir que o Recorrente se dispõe a certas atividades que não se subsomem ao conceito de ato cooperado.

Nesse diapasão, vejamos o posicionamento do STJ quanto à incidência tributária quando se tratar de operação realizada entre cooperativa e não cooperado.

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. INCIDÊNCIA DA COFINS SOBRE ATOS COOPERATIVOS. JULGAMENTO DO TEMA, PELO STF, EM REGIME DE REPERCUSSÃO GERAL. RE 598.085/RJ. ATOS COOPERATIVOS ATÍPICOS, REALIZADOS PELA COOPERATIVA COM TERCEIROS, NÃO COOPERADOS. COFINS. INCIDÊNCIA. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. ART. 1.040, II, DO CPC/2015. ACÓRDÃO DO STJ QUE DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL MANTIDO, PORQUE EM CONSONÂNCIA COM O DECIDIDO PELO STF, EM REGIME DE REPERCUSSÃO GERAL. I. Recurso Especial interposto contra acórdão que, negando provimento à Apelação da Cooperativa autora, manteve decisum que reconheceu a legitimidade da cobrança de COFINS sobre atos cooperativos.

II. A Segunda Turma do STJ, considerando a jurisprudência pacífica da Corte, quando do julgamento do Recurso Especial, em 26/08/2008, deu parcial provimento ao apelo da Cooperativa, para afastar a incidência da COFINS sobre os atos cooperativos típicos, tal como previstos no art. 79 e parágrafo único, da Lei. 5.764/71. III. Posteriormente, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 598.085/RJ, sob o regime da repercussão geral, firmou, em 06/11/2014, entendimento pela

legitimidade da revogação, pela Medida Provisória 1.858-6/1999 e suas reedições, da isenção às sociedades

cooperativas, prevista no art. 6º, I, da Lei Complementar 70/91, mas resguardou as exclusões e deduções legalmente previstas, especificamente aquelas contidas na Lei 5.764/71, inclusive no seu art. 79, ficando o julgado adstrito, no caso concreto ao reconhecimento da "incidência da COFINS sobre os atos (negócios jurídicos) praticados pela recorrida [Cooperativa] com terceiros tomadores de serviços", não cooperados, "resguardadas as exclusões e deduções legalmente previstas". No aludido julgamento o STF firmou entendimento, ainda, no sentido de que "as contribuições ao PIS e à COFINS sujeitam-se ao mesmo regime jurídico, porquanto aplicável a mesma ratio quanto à definição dos aspectos da hipótese de incidência, em especial o pessoal (sujeito passivo) e o quantitativo (base de cálculo e alíquota), a recomendar solução uniforme pelo colegiado" (STF, RE 598.085/RJ, Rel. Ministro LUIZ FUX, TRIBUNAL PLENO, Dje de 10/02/2015). Diante da nova orientação da Suprema Corte, o STJ amoldou-se a tal posicionamento (STJ, REsp 389.282/SC, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA

TURMA, Dje de 26/02/2018). IV. No caso dos autos, entretanto, não há falar em juízo de conformação. Isso porque a **Segunda Turma do STJ, ao julgar o Recurso Especial, interposto pela Cooperativa, deu parcial provimento à insurgência, para afastar a incidência da COFINS sobre os atos cooperativos típicos - ou seja, sobre os praticados entre as cooperativas e seus associados**, entre eles e aquelas e pelas cooperativas entre si, desde que, em todas essas modalidades, a intenção fosse a consecução dos objetivos sociais, na forma prevista no art. 79 da Lei 5.764/71 -, **mantendo a tributação quando se tratar de operação realizada entre cooperativa e não cooperados**, nos exatos termos do que decidido pelo STF, sob o regime de repercussão geral, no aludido RE 598.085/RJ. (...)

(STJ - REsp: 514892 SC 2003/0042092-5, Relator: Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, Data de Julgamento: 12/05/2020, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: Dje 27/05/2020)

Sendo assim, se não dispõe prova cabalmente capaz de desconfigurar juridicamente a constatação sinalada por meio de auditorias de Balancetes mensais analíticos, Plano de Contas completo e Demonstrativo Mensal de Serviços, referente ao

cálculo do ISS mensal, conforme indicado na NLD, não resta obstáculos à tributação realizada pelo Município. Em outras palavras, o contribuinte possui o dever de prestar, de forma clara e precisa, as informações fiscais atinentes aos ISSQN, independentemente da complexidade da atividade exercida.

Logo, se o contribuinte não dispôs de prova inequívoca capaz de desconfigurar juridicamente a constatação sinalizada por meio de auditorias de Balancetes mensais analíticos, Plano de Contas completo e Demonstrativo Mensal de Serviços, referente ao cálculo do ISSQN mensal, conforme indicado na NLD, não resta obstáculos à tributação realizada pelo Município. Em outras palavras, o contribuinte possui o dever de prestar de forma clara e precisa as informações fiscais atinentes ao ISSQN, independentemente da complexidade da atividade exercida.

Deve-se advertir que por mais que o impugnante indique que os ingressos financeiros presentes no grupo 7 decorram de atividades típicas destinadas aos associados e, por isso, não devem ser tributadas, as informações, lá constantes, não seguem as diretrizes estabelecidas na Resolução CMN nº 4.924. Dessa maneira, nota-se que a instituição bancária vai em contrariedade às disposições estabelecidas pelo Padrão Contábil das Instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil - COSIF, mesmo tendo reconhecido sua existência. Do mais, insiste que os apontamentos realizados são suficientes à comprovação de que os atos praticados são atos cooperativos típicos.

Seguidamente, indica que as atividades em questão supostamente podem ser segregadas em dois tipos de categorias distintas, a saber: i) emissão, liquidação e compensação de títulos ordens de pagamento em favor de seus associados (DOC, TED, Cheques etc.) e ii) cobrança,

custódia e serviços de recebimento e pagamentos de contas. Por mais que o Recorrente use como justificativa para a consubstanciação do ato cooperativo típico a compensação de cheques; realização de DOC; TED; cobrança de boletos de pagamento; e aberturas de contas, com fundamento no artigo 17 da Resolução do BACEN nº 4.434/2015, ainda assim, não é suficiente para a plena comprovação de tal ato.

Além do mais, deve-se salientar que a suscitado dispositivo legal, presente na aludida Resolução, à contemporaneidade, não mais produz efeitos, haja vista sua revogação ocorrida por meio da CMN nº 5.051, de 25/11/2022. **Sendo assim, embora que ainda vigorasse a referida Resolução, os serviços supramencionados só restariam configurados como ato cooperativo típico caso fossem destinados aos integrantes da associação,** ou seja, algo que não pode ser presumido ao presente caso.

Pelas razões expostas não pode a municipalidade acolher o pleito de nulidade do procedimento fiscal por tributação de atos cooperativos típicos, eis que, quando da concessão de oportunidade processual de comprovação, não houve justificativa suficiente neste sentido.

#### II.5DA CONCESSÃO DE TRATATIVA DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DO LITÍGIO ADMINISTRATIVO

Contudo, frisa-se que, nas oportunidades de esclarecimentos concedidas ao contribuinte no bojo do processo administrativo de apresentar razões legais, fáticas e jurídicas de eximir-se do crivo fiscal, este **apenas em reunião de conciliação, concedida voluntariamente pela autoridade fiscal, em nome da ampla defesa e do contraditório,** conseguiu dar início aos esclarecimentos, bem como a identificar, especificar e detalhar os serviços por si prestados, cujos quais não deveriam incidir o ISSQN por tratar-se de ato puramente cooperativo.

Ante o exposto, a autoridade fiscal passou à reanálise do procedimento de auditoria realizado, desta vez levando em consideração documentação complementar apresentada pela cooperativa recorrente, ainda que de forma extemporânea.

A documentação supracitada foi recebida pelo Município via e-mail. Tais documentos demonstram as contas contábeis relativas à prestação de serviços para não cooperados. São eles:

1. Razão contábil
1. Levantamento Dados PA 00 97 e 99 4436 2018 a 2023 (1)
1. Balancetes

Os documentos apresentam as contas contábeis relativas a serviços prestados para cooperados (AC) e para não cooperados (ANC).

**A revisão da auditoria, portanto, considerou apenas as contas de não cooperados como base de cálculo do ISSQN, ou seja, o valor está de acordo com a documentação apresentada pelo próprio contribuinte,** qual seja:

Depreende-se, portanto, que após a revisão de auditoria, com base em esclarecimentos realizados pela cooperativa, ainda que extemporâneos, bem como como base na análise de documentação complementar, esta municipalidade apurou que a cooperativa possui um débito de R\$ 175.314,40 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos), a título de ISSQN relativo ao período de 01/01/2018 a 31/10/2022, valor este que deverá ser recolhido aos cofres públicos

III- DA DECISÃO  
Pelo exposto, considerando as situações de fato e de direito que consubstanciam a presente decisão, nego provimento ao pedido de nulidade da NLD nº. 73/2022,

mantendo a integralidade dos autos do processo administrativo de que trata este julgado. Além disso, em consonância tanto ao entendimento do STF (RE 598.085/RJ) quanto do STJ (REsp: 514892), no que se refere à possibilidade de incidência tributária sobre os atos cooperativos atípicos, bem como ao Mapa Demonstrativo de Receita Tributável, mantenho a cobrança de ISSQN referente ao período de 01/01/2018 a 31/10/2022, apenas determinando que o valor do débito seja

readequado, eis que restou demonstrado que o débito da cooperativa no presente processo administrativo é de R\$ 175.314,40 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos), a título de ISSQN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GRAJAÚ/MA, 16 de outubro de 2024.

Kelvys Borges Saraiva

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

*Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 1f21a738820ef831c4ff80884c90d391*

#### **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO. PROCESSO REF.: PROCESSO N. 4050. NOTIFICAÇÃO N. 86/2023**

**ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO. Processo Ref.:** Processo n. 4050. Notificação n. 86/2023. **Recorrente:** Banco do Brasil S/A. **Recorrida:** Secretaria Municipal de Fazenda de Grajaú/MA. **Relator:** Diogo Lins de Oliveira. **Ementa:** Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito em CNPJ sob o n. 00.000.000/0001-91, Age. Grajaú/MA, em situado na Praça Raimundo Simas, 08, Centro, CEP 6540-000, Grajaú/MA, em face de decisão administrativa que denegou impugnação decorrente de Notificação de Lançamento de Débito n. 86/2023. I - DA SÍNTESE FÁTICA. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo Banco do Brasil S/A em virtude de decisão administrativa que denegou impugnação apresentada em face da lavratura da Notificação de Lançamento de Débito (NLD) n. 86/2023, referente à incidência de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nas competências de 01/01/2022 a 31/12/2022. Em síntese, a NLD indicou débito tributário na quantia de R\$ 164.750,93 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), incluindo atualização monetária (SELIC), juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia e multa punitiva de 100% (cem por cento) sobre o valor devido, identificado por meio de auditoria de balancetes mensais realizada em face do contribuinte. Frente ao exposto, o contribuinte apresentou contestação em 09/11/2023, sob a alegação de que supostamente o Fisco teria agido equivocadamente quanto ao lançamento do referido tributo, assim, pugnano tanto pela suspensão do crédito tributário quanto pela improcedência da NLD. Posto isso, no dia 04 de abril de 2024, o Secretário Municipal de Fazenda proferiu decisão administrativa que - apesar de reconhecer a suspensão do crédito tributário (art. 150, II, do CTN) - assentou a improcedência dos demais pedidos. Assim sendo, em 10 de maio de 2024, o Recorrente apresentou Recurso Administrativo junto à Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Grajaú/MA em face da retromencionada decisão. Em suma, aponta o contribuinte que supostamente parte do valor apurado decorre do fato de o Fisco desconsiderar os lançamentos da coluna de débitos, no caso R\$ 59.633,44 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos). Em seguida, sustenta que as rubricas contábeis recebem lançamentos de débitos e créditos, nesse sentido, afirma que é preciso considerar não apenas os créditos que ocorreram, devendo incidir o imposto sobre a diferença entre os créditos e os débitos. **Contudo, afirma que “nem todas as rubricas de receita do Banco recebem lançamentos a débito...”**. Nesse aspecto, salienta que as supostas rubricas de receitas que não recebem “lançamentos a débito” podem ser denominadas de **(i) Rubricas de Pacotes de Serviço, Plano Ouro de Serviços, Pacotes Bônus Celular; (ii) 51975-1530 Tesouro Nacional (...); (iii) 51799-9101 Anuidades Operações com Cartões Rendas de Outros Serviços; e (iv) demais rubricas.** Alega que as diferenças existentes (o preço cobrado e o “preço máximo possível”), independentemente do critério de cálculo utilizado para se chegar à diferença, não podem ser consideradas como base de cálculo do ISSQN, **pois, na ocasião, não estaríamos diante de um**

**desconto “mas sim de um preço (“o preço do serviço”), que resultou da livre negociação entre a instituição financeira e seu cliente, em função** do grau de relacionamento existente entre ambos, bem como, das peculiaridades das operações concertadas”. Nessa vertente, preleciona que o “preço diferenciado” deve ser caracterizado como **desconto incondicional**, logo, não estaria possivelmente sujeito à incidência do ISSQN, nos termos do art. 108, § 1º, do CTN. Por outro lado, salienta que, embora seja considerado como desconto condicional, também não haveria possibilidade quanto à incidência do referido tributo, já que alega que só deve ser considerado como base de cálculo do imposto o “valor que ingressa nos cofres do prestador, em decorrência do serviço executado”. Do mesmo modo, menciona que se o valor “é reduzido, em razão de desconto (condicional ou incondicional, não importa) concedido ao tomador, nem por isso, a base de cálculo do tributo se altera, até porque ela não pode agregar valores que superem os montantes de receita efetivamente percebidos pelo prestador”. Além disso, menciona que o valor original de R\$ 5.669,22 (cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) é referente à suposta apropriação de receitas não tributáveis, no caso, (i) Rubrica 51.563.14.71-2 - Cosif 7.1.9.30.00-6; (ii) Rubrica 51.563.56.00-8 - Cosif 7.1.9.30.00-6; (iii) Rubrica 51.563.60.16-1 - Cosif 7.1.9.30.00-6; (iv) Rubrica 51.990.98.07-8 - Cosif 7.1.9.90.99-8; e (v) Rubrica 51.999.69.60-5 - Cosif 7.1.9.99.00-9. Desse modo, assevera que o total apurado, diferentemente do que indica a NLD n. 86/2023, circunscreve o valor de R\$ 65.250,78 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos). Por fim, requer o conhecimento do referido recurso, para que seja reformada a Decisão Administrativa exarada pelo Exmo. Secretário Municipal de Fazenda com o intuito de afastar o NLD n. 86/2023. É a síntese dos fatos. Passamos à decisão. I- DA ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS ARGUIDOS NO RECURSO. II - **DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN. DO SUPOSTO DESCONTO INCONDICIONAL.** O Recorrente salientou que supostamente o valor de R\$ 59.633,44 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) decorreria de coluna de “débitos”, assim, não podendo ser considerado como base de cálculo a título de ISS. Além disso, também menciona que **“nem todas as rubricas de receita do Banco recebem lançamentos a débito...”** Desse modo, sustenta que possivelmente o Município de Grajaú/MA estaria considerando como base de cálculo valores que se enquadram como débitos, logo, não havendo hipótese de incidência do imposto sobre serviço. Entretanto, apesar das alusões realizadas pelo contribuinte, deve-se compreender que a escrituração contábil das agências financeiras deve seguir padrões estipulados pelo Banco Central, isto é, tal organização deve atender a critério pautado em lei. Posto isso, ao caso em apreço, é visível que a documentação acostada aos autos deste processo não reflete as diretrizes estabelecidas pelo Padrão Contábil das Instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil - COSIF. No caso, em relação aos Princípios Gerais, pelos quais advém da Resolução CMN nº 4.924, de 24 de junho de 2021, nota-se que a Escrituração Contábil deve atender aos seguintes critérios: Art. 8º A escrituração contábil deve ser: **I - completa, compreendendo todos os eventos, transações e atos e fatos administrativos ocorridos na data a que se refere, que modifiquem ou venham a modificar, imediatamente ou não, a composição patrimonial da instituição;** [...]. **§ 1º A simples escrituração contábil não constitui elemento suficientemente comprobatório**, devendo a escrituração ser fundamentada em comprovantes hábeis para a perfeita validade dos eventos, transações e atos e fatos administrativos. [...]. Art. 9º A escrituração contábil deve conter, em relação a todas as transações realizadas e todos os eventos, atos e fatos administrativos ocorridos: I - o local; II- a data; III- a identificação adequada das rubricas contábeis; - IV- o histórico ou código do histórico da operação; V - o valor; e VI - VI - as informações necessárias para identificar, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo lançamento contábil. [...]. **§ 2º Os documentos comprobatórios das operações objeto de registro deve ser arquivados sequencialmente junto ao movimento contábil, ou em arquivo próprio, eletrônico ou físico, segundo sua natureza, e integram, para todos os efeitos, os movimentos contábeis.** [...]

Art. 16 O livro Balancetes Diários e Balanços deve consignar, em ordem

cronológica de dia, mês e ano, a movimentação diária das rubricas contábeis, discriminando em relação a cada uma delas: I - **o saldo anterior;** II- os lançamentos a débito e os lançamentos a crédito escriturados no dia; e III III - o saldo resultante, com indicação dos saldos credores e devedores. Sendo assim, é visível que os documentos dispostos à análise deste juízo, além de imprecisos e genéricos, não seguem as suscitadas disposições. Além disso, o Recorrente menciona que **não são todas as rubricas que recebem lançamento de débitos. Diante disso, assevera que tal fato pode ocorrer em razão de existirem operações específicas, quais sejam:** A) Rubricas de Pacotes de Serviço, Plano Ouro de Serviços, pacotes Bônus Celular [...]; B) 51975 - 1530 Tesouro Nacional - DMPL - De créditos Sob Administração - Rendas de Operações Especiais, 51799-4801 Refinanciamento - Lei nº 8727 - 93 - Comissão sobre Administração de Dívidas do Setor Público, 51799 - 4700 Comissão sobre Administração de Dívidas do Setor Público, 51795 - 1900 e 51798 - 0401 Adiantamento e Depositante [...]; C) 51799-9101 Anuidades Operações com Cartões rendas de Outros Serviços [...]; D) Demais rubricas que são voltadas ao estorno de receitas realizadas em situações que o valor debitado na conta dos clientes é diferente do valor negociado com eles [...]. Frente a isso, em análise ao item “a”, percebe-se que há narrativa pela qual consagra que as Rubricas de Pacotes de Serviço, Plano Ouro, Pacotes Bônus de Celular são caracterizadas pela natureza do plano contratado pelos clientes, e, de antemão, já sendo sabido o montante a ser reconhecido como receita no período, mas só sendo registrado e conhecido no segundo mês como débito. Nesse diapasão, afere-se que provavelmente a receita mensal sofre variações que incidem nos meses subsequentes, posto isso, refletiriam à base de cálculo atinente à incidência do ISSQN. Entretanto, não prospera o que se firma, haja vista que os saldos e débitos devem representar as relações do período em que foram executadas. **Assim, caso passem a influir na receita de períodos subsequentes, é dever da Instituição Bancária recorrente registrar e apresentar as modificações, bem como os motivos que resultaram tal metamorfose. Contudo, essa atitude não é tomada pelo Recorrente.** Por conseguinte, em observância ao item “b”, verifica-se que o Recorrente sustenta que “Quando o valor correto da receita é apurado, o lançamento anterior é estornado (**DÉBITOS NAS RUBRICAS DE RECEITA**) e são feitos novos lançamentos a crédito”. Entretanto, não há sentido que, após o valor correto da receita a ser apurado, o lançamento anterior seja estornado e, assim, realizados novos lançamentos em formato de créditos. Do mesmo modo, por meio do item “c”, dispõe que as Anuidades Operações com Cartões Rendas de Outros Serviços cuidam-se de estornos de tarifas, com a finalidade de atender clientes em razão das condições contratuais firmadas. Todavia, por mais que as suscitadas disposições possam representar rendas antecipadas que reverberam na cobrança de anuidade de serviços de crédito ou congêneres, tratando-se de rendimentos futuros, não há óbice à incidência tributária. Nesse aspecto, por mais que a renda antecipada, supostamente, só entrelaçasse uma relação prestacional de serviços ao futuro (posteriormente ao estabelecimento do vínculo obrigacional entre instituição financeira e cliente), isso não se aplica ao que diz respeito à cobrança de anuidades advindas das operações com cartões. Isto é, exemplificativamente, o cartão de crédito é disponibilizado como forma de saldo ao pagamento de possíveis compras realizadas pelos usuários dessa modalidade, **mediante remuneração (anuidade). Ou seja, a instituição financeira concede o crédito aos usuários e, em contrapartida, além do ressarcimento do valor concedido (pagamento da fatura do cartão de crédito), é pago mensalmente uma taxa pela utilização desse benefício.** Nesse teor, a Resolução do Bacen, nº 3.919/2010, por meio do artigo 1º, determina que a cobrança de remuneração pela prestação de serviços por parte das instituições financeiras necessita estar prevista em contrato materializado entre instituição e cliente, bem como ter sido, o respectivo serviço, previamente autorizado ou solicitado pelo tomador do serviço. Sendo assim, é visível que a constituição dessa modalidade de prestação se dá a partir do momento que o contrato é firmado entre a instituição e o consumidor. Além disso, o parágrafo 1º, inciso I, do supramencionado artigo, considera cliente a pessoa que possui vínculo negocial não esporádico (característico da anuidade de cartão de

crédito) com a prestadora, oriundo de contrato de depósitos, de operação de crédito ou de arrendamento mercantil, de prestação de serviços ou de aplicação financeira. Vejamos: **Art. 1º A cobrança de remuneração pela prestação de serviços por parte das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conceituada como tarifa para fins desta resolução, deve estar prevista no contrato firmado entre a instituição e o cliente ou ter sido o respectivo serviço previamente autorizado ou solicitado pelo cliente ou pelo usuário.** § 1º Para efeito desta resolução: I - Considera-se cliente a pessoa que possui vínculo negocial não esporádico com a instituição, decorrente de contrato de depósitos, de operação de crédito ou de arrendamento mercantil, de prestação de serviços ou de aplicação financeira; Dessa maneira, faz-se plenamente legítima a incidência do ISSQN. Resta, portanto, aclarar que as disposições constantes no item “d” não se justificam. Isso **porque o fato de o funcionamento das Instituições Financeiras se dar de modo divergente da prestação de serviço tradicional (o que assevera o Recorrente) não justifica e não desobriga o contribuinte a liquidar a obrigação tributária.** II - - DOS DESCONTOS INCONDICIONAIS. O Recorrente volta a sustentar que (fls. 4) “a reciprocidade do cliente, que se traduz na readequação dos valores máximos de remuneração, não constitui matéria tributável pelo ISS”. Nessa vertente, garante que a diferença entre o preço cobrado e o preço máximo possível não deve ser tributada, seja qual for a hipótese, pelo fato de restar configurado **desconto incondicional**. Nesses termos, é cediço o entendimento pelo qual diferencia o conceito de “descontos condicionais” e “descontos incondicionais”. O primeiro diz respeito ao desconto pendente de evento posterior à emissão da receita, ou seja, caracteriza-se como dispensa financeira concedida ao cliente sob determinadas condições (integram a base de cálculo do ISS). Já o segundo, de certo modo, reverbera os fatores de correção às receitas lançadas de forma errônea, não havendo qualquer condição que prescinda o seu feito. Nesse turno, por mais que as ratificações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária advenham de erros ou descontos, a depender do caso, **a mera argumentação de que o ato se enquadra ao conceito de desconto incondicional não afasta a competência municipal para cobrar o ISS.** Note, tal desconto não está atrelado à livre e espontânea vontade, isto é, o procedimento em destaque depende de plena comprovação, uma vez que supostamente não integraria a base de cálculo do tributo. Além disso, por mais que as ratificações de receitas, as quais são oriundas de erros e equívocos, não devam sofrer a incidência do imposto municipal, **cabe ao contribuinte a demonstração do desconto incondicional por meio dos contratos traçados com os clientes. Posto isso, nota-se que o Recorrente não apresentou nenhuma comprovação que evidencie sua sustentação.** Nessa vertente, o Código de Processo Civil de 2015 preleciona, por intermédio do artigo 373, inciso I, que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo de seu direito. Sendo assim, **a simples alegação de que os supostos erros se enquadram em hipótese caracterizante de desconto incondicional é insuficiente, haja vista a ausência dos contratos entrelaçados entre a Instituição Financeira e seus clientes, isto é, elemento imprescindível para a comprovação das retificações aos valores das receitas.** Posto isso, afere-se que a declaração dos preventos advindos da prestação de serviços não goza de presunção de legitimidade, nem tão pouco de veracidade. Nesse cenário, por mais que o ISSQN seja tributo de natureza declaratória, o qual faz necessidade de homologação por parte do Poder Público, não significa que não estará submetido à tutela da Administração Tributária desta Municipalidade. Portanto, as irrisignações do Recorrente, aparentemente, se amparam em suposições, haja vista a inexistência de prova cabal que possa consubstanciar o que é destacado. É exaustivamente sabido que o Poder Público, ao emanar ato administrativo, está inteiramente amparado pela presunção de legitimidade e legalidade, ao que pese não ser absoluta. Nessa vertente, caso o administrado discorde do feito administrativo, é sua incumbência a demonstração da relação fática-jurídica que supostamente põe em risco seu patrimônio jurídico. Entretanto, não se observa tais premissas ao presente caso. II.3 - DAS SUPOSTAS

RUBRICAS NÃO TRIBUTÁVEIS. DA INDEPENDÊNCIA DE NOMENCLATURA DADA AO FATO GERADOR DO TRIBUTO. O Recorrente insurge-se em face de suposta incidência de ISS sobre rubricas não tributáveis, já que as referidas operações possivelmente não corresponderiam a rendas advindas da prestação de serviços. Nesse cenário, relata que algumas rubricas não estariam sujeitas à incidência de ISS, a saber, (i) 51.563.14.71-2 - Cosif 7.1.9.30.00-6; (ii) 51.563.56.00-8 - Cosif 7.1.9.30.00-6; (iii) 51.563.60.16-1 - Cosif 7.1.9.30.00-6; 51.990.98.07-8 - Cosif 7.1.9.90.99-8; e (v) 51.999.69.60-5 - Cosif 7.1.9.99.00-9. Nesse aspecto, destaca-se que o Recorrente enquadra as rubricas 51.563.14.71-2 (DEPÓSITOS E SAQUES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS); 51.563.56.00-8 (SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTAS); e 51.563.60.16-1 (SERVIÇOS DE TERCEIROS - TRIBUTÁVEL) à **Cosif 7.1.9.30.00-6**. Já em relação à rubrica 51.990.98.07-8 (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS) correlaciona-a à **Cosif 7.1.9.90.99-8**. Por fim, referente à rubrica 51.999.69.60-5 (REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO - PMCMV - VALORES RECEBIDOS), encontra-se atrelada à **Cosif 7.1.9.99.00-9**. Nesse contexto, torna-se imprescindível destacar que a Instrução Normativa BCB n. 273/2022 é o mecanismo hábil a definir as rubricas contábeis ao grupo Resultado Credor do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif) para utilização pelas instituições financeiras. Diante disso, entende-se que as escriturações bancárias devem seguir o padrão determinado pela referida Instrução. Todavia, ao caso em análise, destaca-se que não há observação pela Recorrente quanto aos critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil. Isso porque, se as referidas rubricas realmente não tratassem de rendas advindas da prestação de serviços, a segregação apresentada estaria incorreta, haja vista que o grupo 7 é destinado ao “Resultado Credor”. Notemos: Art. 2º As instituições mencionadas no art. 1º devem registrar as suas receitas e outros resultados credores no grupo 7 - Resultado Credor, segregado nos seguintes subgrupos: (...) Parágrafo único. **Para fins do disposto no caput, consideram-se receitas operacionais as receitas relacionadas às atividades típicas e habituais da instituição.** (...) Art. 11. O registro contábil dos itens do desdobramento de subgrupo 7.1.9.00.00-5 Outras Receitas Operacionais deve ser realizado nos seguintes títulos contábeis: (...) VI - **7.1.9.30.00-6 RECUPERAÇÃO DE ENCARGOS E DESPESAS**, com atributos UBDKIFJACTSWERLMNHYZ, código Estban 711, cuja função é registrar a recuperação de encargos e despesas que constituam receita efetiva da instituição; (...) § 1º Os seguintes títulos contábeis devem ser segregados em subtítulos: (...) **IV - 7.1.9.90.00-8 REVERSÃO DE PROVISÕES OPERACIONAIS:** (...) n) **7.1.9.90.99-8 Outras, com atributos UBDKIFJACTSWERLMNHYZ;** § 2º O título **7.1.9.30.00-6 RECUPERAÇÃO DE ENCARGOS E DESPESAS** deve conter os seguintes subtítulos de uso interno: I - ressarcimentos de despesas de telefone; II - recuperação de despesas de depósito; e III - recuperação de multas da compensação. § 4º Na escrituração no título **7.1.9.99.00-9 OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS**, a instituição deve manter o controle analítico para identificar as rendas da espécie, segundo a sua natureza. Nesse aspecto, referentemente à **Cosif 7.1.9.30.00-6**, destaca-se que está voltada à recuperação de encargos e despesas que constituam receita efetiva da instituição. Dessa maneira, seria obrigação do Recorrente, em uso interno de seus procedimentos, subscrever as referidas operações com as nomenclaturas constantes no § 2º do supradito artigo, algo que não ocorreu ao presente caso. Na realidade, o Recorrente indica operações distintas às constantes na **Cosif 7.1.9.30.00-6**, isto é, as movimentações **51.563.14.71-2 (DEPÓSITOS E SAQUES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS); 51.563.56.00-8 (SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTAS); e 51.563.60.16-1 (SERVIÇOS DE TERCEIROS - TRIBUTÁVEL)** não deveriam estar enquadradas ao título **7.1.9.30.00-6**. Do mesmo modo, destacamos que a receita operacional 7.1.9.90.99-8, constante no art. 11, § 1º, IV, “n”, da IN BCB n. 273/2022, está atrelada à reversão de abastecimentos operacionais (7.1.9.90.00-8), isto é, responsável por “registrar as reversões de provisões constituídas em exercícios ou semestres anteriores, exceto reversões de provisões constituídas para atender à apropriação mensal de despesas, cujos acertos se fazem por estorno da despesa correspondente ou complemento da provisão”. Entretanto, ao passo que a referida rubrica não está relacionada à

prestação de serviços, a Recorrente busca enquadrar operações que não se caracterizam como reversão de provisões à receita operacional 7.1.9.90.99-8. Perceba, a auditoria identificou que operações do tipo **“MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS - TRIBUTAVEL - OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - REVERSAO DE PROVISÕES”** são enquadradas pelo Recorrente como reversão de provisões. Ora, a própria documentação apresentada indica que as referidas operações tratam de “despesas administrativas/conservação de bens/tributável”, e não de reversão de abastecimentos. Assim, verifica-se claramente que a atividade realizada destoa veementemente das operações descritas pelo art. 11, § 1º, IV, “n”, da IN BCB n. 273/2022. Outrossim, em relação à receita operacional 7.1.9.99.00-9 (OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS), evidencia-se que é destinada a registrar as rendas que constituem receita efetiva da instituição. Além disso, destaca-se que incumbe à instituição manter o controle analítico quanto à definição das rendas da espécie, considerando sua própria natureza. Entretanto, ao presente caso, denota-se que a referida receita operacional é destinada atividade que não se amolda à conotação disposta no art. 11, § 4º, da IN BCB n. 273/2022. O Recorrente busca caracterizar a operação **“REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO - PMCMV - VALORES - RECEBIDOS”** como outras rendas. Entretanto, a mera alegação de que as referidas operações supostamente não configurariam hipótese de incidência de ISS, uma vez que não há efetiva comprovação de que as referidas receitas são oriundas de operações internas, não afasta o débito imputado ao contribuinte. Ante o exposto, cumpre ressaltar que o mero enquadramento das operações realizadas pela Instituição Bancária a rubricas contábeis que, a priori, não são caracterizadas como prestação de serviços, não afasta a incidência do ISS. Devemos notar que a natureza jurídica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, isto é, considera-se irrelevante para a qualificação da hipótese de incidência (i) a denominação e demais características formais adotadas pela lei e (ii) a destinação legal do produto da arrecadação (art. 4º do CTN). Sendo assim, por mais que o Recorrente indique as operações realizadas estão enquadradas em contas Cosif que supostamente não seriam classificadas como prestação de serviços, uma vez que há identificação de que as atividades realizadas destoam da caracterização adotada pela instituição e configuram prestação de serviço, não há óbice à incidência de ISS. Além disso, devemos compreender que o Poder Público se encontra sob os reflexos emanados pela presunção de veracidade e legitimidade, em razão da salvaguarda do interesse público. Portanto, o fato de o ato administrativo ser presumidamente verdadeiro inverte o ônus da prova em desfavor do administrado. Em suma, afirma Demian Guedes<sup>1</sup>: (...) a presunção de legalidade implica que ato exarado pela Administração presume-se legal (conforme o direito), valendo até o reconhecimento jurídico de sua nulidade. **Em decorrência de sua presumida correção, tem-se a presunção de veracidade do ato: seus pressupostos fáticos são admitidos como verdadeiros até prova em contrário.** Em razão disso, aponta, Maria Silvia Zanella Di Pietro<sup>2</sup>, os fundamentos justificadores que consubstanciam a presunção de legitimidade do ato administrativo: 1. 1. O procedimento e as formalidades que precedem a sua edição, os quais constituem garantia de observância da lei; 2. 2. **O fato de ser uma das formas de expressão da soberania do Estado, de modo que a autoridade que pratica o ato o faz com o consentimento de todos;** 3. A necessidade de assegurar celeridade no cumprimento dos atos administrativos, já que eles têm por fim atender ao interesse público, sempre predominante sobre o particular; 4. O controle a que se sujeita o ato, quer pela própria Administração, quer pelos demais poderes do Estado, sempre com a finalidade de garantir a legalidade; 5. **A sujeição da Administração ao princípio da legalidade, o que faz presumir que todos os seus atos tenham sido praticados em conformidade com a lei, já que cabe ao poder público a sua tutela.** Nesse cenário, é imperioso perceber que a presunção de legitimidade e veracidade, a qual goza o Poder Público, não pode ser afastada apenas por meio da interposição de alegações e apontamentos genéricos realizados pelo administrado. Ou seja, caso o indivíduo deseje demonstrar suposta ilegalidade ou arbitrariedade cometida pela Administração Pública, necessita provar cabalmente que

o ato emanado não condiz com a realidade fática e jurídica daquele caso. Portanto, é cediço que tal constatação se faz por meio de provas concretas, não apenas por alegações vagas e imprecisas. Ao caso em apreço, não restou comprovação de que a decisão objurgada estaria em desacordo com os parâmetros legais quanto à constituição do fato gerador do ISS. Do mesmo modo, **destaca-se que o Recorrente apenas reforçou a tese esposada anteriormente, não apresentando motivos plausíveis de que possam afastar a decisão proferida em primeira instância.** III - **DA DECISÃO. Em que pese as circunstâncias fáticas e jurídicas retromencionadas, considerando a documentação acostada aos autos, com fundamento na Instrução Normativa BCB n. 273/2022, decido: A) Recurso conhecido e negado provimento; B) Mantida, no termos dos arts. 6º, II, “a”; 64, item 15; 263, I e II; 264, I, do CTM, o teor da decisão proferida em primeira instância. Do mesmo modo, mantida a Notificação de Débito (NLD) n. 86/2023; C) Mantido o débito no importe de R\$ 164.750,93 (conto e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos). Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Grajaú/MA, 16 de outubro de 2024. Kelvys Borges Saraiva. Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 5849cde80ad8008dae22eeefb5ed8f17

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE: Processo nº. 6191/2024**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - REQUALIFICA UBS - CONSTRUÇÃO PORTE I, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA  
LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicadas à espécie. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 14.133, de 2021 após a classificação e habilitação das licitantes participantes da Concorrência Eletrônica nº. 005/2024, ocorrida em 29/06/2023, e com base no parecer técnico do Departamento de Engenharia que aprovou a proposta de preços, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado com a empresa: CONSTRUTORA C SANTOS LTDA, CNPJ: 42.043.693/0001-40, situada na AV. ANTÔNIO MIGUEL OLIVEIRA SOUSA, Nº: 0, LOTE FREI ALBERTO BERETTA, QUADRA 26 LOTE 15, EXTREMA, GRAJAÚ / MA, CEP: 65940-000. pelo valor global de R\$ 2.032.012,36 (dois milhões trinta e dois mil doze reais e trinta e seis centavos). Grajaú - MA; 04 de novembro de 2024. MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: db16c0f9152848033452263ddc8441d8

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: Processo nº 6191/2024.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - REQUALIFICA UBS - CONSTRUÇÃO PORTE I, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA  
Homologa o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 005/2024, em favor da empresa: CONSTRUTORA C SANTOS LTDA, CNPJ: 42.043.693/0001-40, situada na AV. ANTÔNIO MIGUEL OLIVEIRA SOUSA, Nº: 0, LOTE FREI ALBERTO BERETTA, QUADRA 26 LOTE 15, EXTREMA, GRAJAÚ / MA, CEP: 65940-000. pelo valor global de R\$ 2.032.012,36 (dois milhões trinta e dois mil doze reais e trinta e seis centavos). para que produza seus efeitos jurídicos. Grajaú - MA, 04

de novembro de 2024. MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO.  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 126c85e28d2a169be0921b978b6aea0b

### EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024. REF.: Processo nº 6191/2024 - O Secretário Municipal de Saúde de Grajaú-MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a atualização do projeto e planilhas orçamentária do projeto referente a construção das UBS porte I, oriunda do Ministério da Saúde, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório da Concorrência Eletrônica 03/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - REQUALIFICA UBS - CONSTRUÇÃO PORTE I, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA**, Grajaú-MA, 05 de setembro de 2024. Marcelo Augusto Barros Mourão - Secretário Municipal de Saúde de Grajaú-MA

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 7685ec268aecbcb3176ce5e19a717012

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024 Processo nº 6191/2024- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA E A EMPRESA CONSTRUTORA C SANTOS LTDA, CNPJ: 42.043.693/0001-40 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - REQUALIFICA UBS - CONSTRUÇÃO PORTE I, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA: Valor total de **R\$ 2.032.012,36 (dois milhões trinta e dois mil e doze reais e trinta e seis centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.1012.0000 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/2021. Grajaú (MA), 07 de novembro de 2024 MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e MILVANETH CARDOSO DOS SANTOS CHAVES pela CONTRATADA

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 653997a51e289ddbc7c6fb36c31edaca

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 523/2023

#### 1ª TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 523/2023, CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA HEAL INSTITUTE LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS, PLANTÕES MÉDICOS, DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **GILDETE FERREIRA DE SOUSA**.

**CONTRATADA: HEAL INSTITUTE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.536.577/0001-13, localizada na Alameda Belo Horizonte, nº 09, Bairro: Estrela, Castanhal, Pará, representada pelo Sr. **IGOR PINHEIRO DE SOUSA**, portador do CPF nº 829.168.102-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 523/2023, instruído no Processo Administrativo nº 10.007/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 523/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 20/10/2024 até 19/10/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Itinga do Maranhão/MA, em 03 de Outubro de 2024.**

CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GILDETE FERREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Saúde	CONTRATADA HEAL INSTITUTE LTDA Representante
--	--

#### TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
--------------------------	--------------------------

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 57cdc2b58e1b21c3804459a8164e0a77

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

#### EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: 164/2024 NÚMERO DO P.A: 029/2024 NÚMERO DO CREDENCIAMENTO: 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO Número do Contrato: 164/2024 Número do Processo Administrativo: 029/2024 Número do Credenciamento: 02/2024 Nome da Secretaria: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 12.250.370/0001-66 Nome da Empresa Beneficiária: Multilab Exames Laboratoriais e Imagens - CNPJ: 16.643.235/0001-31 Objeto da Licitação: Contratação de clínica especializada em realização de exames laboratoriais. Valor Total: R\$ 703.527,10 Data da Assinatura: 21 de outubro de 2024 Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Prazo de Vigência: 12 meses, prorrogável por até 10 anos. Responsáveis pela Assinatura: Contratante: Idelane Souza Texeira (Secretária Municipal de Saúde) Contratado: Rodolfo Rodrigo Costa Neto

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: ee007f99b31d874ca8a90befd8cbff2f

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2024 - PA Nº 031/2023 - PE Nº 029/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2024 - PA nº 031/2023 - PE nº 029/2023. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 17.262.342/0001-82. OBJETO: aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar. Valor do aditivo: R\$ 33.163,92 (trinta e três mil, cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 31.12.2024. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Carvalho, Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Raul Magalhães Brito/Representante Legal. Mirador - MA.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: cdaeebf52dbef6ded25cac8e4cdf71a

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2024 - PA Nº 029/2023 - PE Nº 031/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2024 - PA nº 029/2023 - PE nº 031/2023. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 17.262.342/0001-82. OBJETO: aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Mirador/MA. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024. VALOR DO ADITIVO: R\$ 110.559,03. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 31.12.2024. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretário(a) Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Raul Magalhães Brito /Representante Legal. Mirador - MA.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: a94b89e93c7da4dd11bd23db8ea34078

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024 - PA Nº 031/2023 - PE Nº 029/2023.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024 - PA nº 031/2023 - PE nº 029/2023. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 17.262.342/0001-82. OBJETO: aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Finanças do município de Mirador/MA. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024. VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 32.723,10. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 31.12.2024. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Raul Magalhães Brito/Representante Legal. Mirador - MA.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 97d4587d19740491621912aa97d94dee

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024 - PA Nº 29/2023 - PE Nº 031/2023.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024 - PA nº 29/2023 - PE nº 031/2023. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 17.262.342/0001-82. OBJETO: aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Mirador/MA. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024. VALOR DO ADITIVO: R\$ 109.980,90 (cento e nove mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos). PRAZO: 31.12.2024. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretário(a) Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Raul Magalhães Brito/Representante Legal. Mirador - MA.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 5eda12fe86d80dfaa9902a6f713f63fe

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0165/2024-PMM PROCESSO ADMI Nº: 108/2023 P.E Nº: 055/2023-**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO Extrato de Contrato nº: 0165/2024-PMM Processo Administrativo nº: 108/2023-PMM Pregão Eletrônico nº: 055/2023-CPL/PMM Contratante: Município de Mirador, CNPJ: 06.140.818/0001-96 Contratada: DGR Produções e Eventos LTDA-EPP, CNPJ: 06.140.818/0001-96 Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, mini trio elétrico, estrutura de palco, camarote, camarim e tenda, banheiro químico, grupo gerador, painel de LED, e serviços de pirotecnia, para realização de eventos do Município de Mirador. Valor: R\$ 309.187,39 (trezentos e nove mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos). Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e Lei nº 8.078/1990 Responsáveis pela assinatura: Josinete Rodrigues da Costa (Contratante) e Raimundo Fernandes Lopes (Contratada). Mirador, 29 de outubro de 2024.

## PORTARIA N. 0227/2024

### Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 029/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa GÁS DO SERTÃO - LTDA, CNPJ Nº 00.870.827/0001-56 para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e reposição de botijões de gás GLP 13kg (gás de cozinha) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

**IDELANNE SOUZA TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 465ede4d7c0c01b30a8fc28d99424062

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 96/PE-18/2024-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa T C AUTOR CENTER LTDA, **CNPJ: 19.934.808/0001-74. ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças para manutenção de veículos para atender as demandas da secretaria municipal de Educação do

Município de Nina Rodrigues-MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 18/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº43/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 356.124,83 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Tres Centavos) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 08 de Novembro de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; Órgão: 06 - FUNDEB; Unidade: 00 - FUNDEB; Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - 12.122.0047.2008.0000; Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% - 12.361.0710.2019.0000; Material de Consumo - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhora Aleusa Godinho Lopes, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Tiago Muniz Bezerra, CPF nº 014.343.433-08, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 08 de Novembro de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 06554cff56b46d15750cad602dfc3f85

### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 97/PE-18/2024-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa T C AUTOR CENTER LTDA, **CNPJ: 19.934.808/0001-74. ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças para manutenção de veículos para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde do Município de Nina Rodrigues-MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024-SRP. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº43/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 139.701,47 (Cento e Trinta e Nove Mil Setecentos e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 08 de Novembro de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Manutenção Funcionamento da Secretaria de Saúde - 10.122.0150.2020.0000; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0150.2025.0000; Material de Consumo - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor Tiago Muniz Bezerra, CPF nº 014.343.433-08, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 08 de Novembro de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 8ae5357a524870b909362cda1a0c672e

### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 98/PE-18/2024-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e empresa T C AUTOR CENTER LTDA, **CNPJ: 19.934.808/0001-74. ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças para manutenção de veículos para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde do Município de Nina Rodrigues-MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024-SRP. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021,

regulamentado pelo Decreto Municipal nº43/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 497.133,16 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Cento e Trinta e Três Reais e Dezesseis Centavos) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 08 de Novembro de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Unidade: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Manutenção Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 04.121.0004.2003.0000; Material de Consumo -

3.3.90.30.00..SIGNATÁRIOS: Senhor Raimundo Nonato Portela Correa, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor Tiago Muniz Bezerra, CPF nº 014.343.433-08, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 08 de Novembro de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: f244773df47f7ddbcc7ae67c47787e72

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

### CERTIDÃO DE CONFORMIDADE Nº 001/2024 - GAB/SEMAD.

#### Certidão de Conformidade nº 001/2024 - GAB/SEMAD

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 08 de novembro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão, certifica que foi publicado Edital de notificação 001/2024, para convocação de empregados e ex-empregados que prestaram serviço, conforme exigência vinculado aos autos do processo nº 0017878-49.2017.5.16.0008, e recomendação da Procuradoria Geral do Município.

Certifica ainda que:

presente Edital tem por finalidade CONVOCAR empregados e ex-empregados que prestaram serviços ao ente público no período em que foram efetivados os depósitos de FGTS não individualizados, de modo que se tornar mais fácil identificar os trabalhadores que tem direito a eles, na seguinte competência de depósito: 03/1973, 04/1973, 07/1973, 12/1973; 02/1974, 02/1974, 03/1974, 08/1974; 04/1980, 08/1980, 11/1980, 12/1980; 01/1981, 08/1981, 11/1981, 12/1981; 04/1982, 05/1982, 12/1982; 01/1983, 06/1983, 07/1983, 10/1983, 11/1983, 12/1983; 01/1984, 02/1984, 03/1984, 04/1984, 05/1984, 06/1984, 07/1984, 08/1984, 09/1984, 10/1984, 11/1984, 12/1984; 01/1985, 02/1985, 03/1985, 04/1985, 05/1985, 06/1985, 07/1985, 08/1985, 09/1985, 10/1985, 11/1985, 12/1985; 01/1986, 02/1986, 03/1986; 01/2005, 02/2005, 03/2005, 04/2005, 05/2005, 06/2005, 07/2005, 08/2005, recolhido pelo Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, com inscrição: 06.014.005/0001-50 e nos termos do extrato empresa e valores individualizáveis, fornecido pela CEF em 01 de fevereiro de 2022, para que preste as informações que entender cabível, a permitir identificar os trabalhadores que tem direito a receber.

Sem mais para o momento, reitero os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

#### WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão  
Portaria nº 029, de 17 de janeiro de 2022.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 9790087c96d91b4955e1150c896aade7

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES, DEPOSITO FGTS.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

Prazo de publicação: 10 DIAS

#### O SR. WESLY ALVES DE SÁ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**FAZ SABER** que na presente Secretaria, tramita Procedimento Administrativo, em obediência a decisão do MM. Juiz da Vara do Trabalho de Bacabal, vinculado aos autos do processo nº 0017878-49.2017.5.16.0008 e recomendação da Procuradoria Geral do Município, assim o presente Edital tem por finalidade **CONVOCAR** empregados e ex-empregados que prestaram serviços ao ente público no período em que foram efetivados os depósitos de FGTS não individualizados, de modo que se tornar mais fácil identificar os trabalhadores que tem direito a eles, na seguinte competência de depósito: 03/1973, 04/1973, 07/1973, 12/1973; 02/1974, 02/1974, 03/1974, 08/1974; 04/1980, 08/1980, 11/1980, 12/1980; 01/1981, 08/1981, 11/1981, 12/1981; 04/1982, 05/1982, 12/1982; 01/1983, 06/1983, 07/1983, 10/1983, 11/1983, 12/1983; 01/1984, 02/1984, 03/1984, 04/1984, 05/1984, 06/1984, 07/1984, 08/1984, 09/1984, 10/1984, 11/1984, 12/1984; 01/1985, 02/1985, 03/1985, 04/1985, 05/1985, 06/1985, 07/1985, 08/1985, 09/1985, 10/1985, 11/1985, 12/1985; 01/1986, 02/1986, 03/1986; 01/2005, 02/2005, 03/2005, 04/2005, 05/2005, 06/2005, 07/2005, 08/2005, recolhido pelo Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, com inscrição: 06014005000150 e nos termos do extrato empresa e valores individualizáveis, fornecido pela CEF em 01 de fevereiro de 2022, para que **preste as informações** que entender cabível, a permitir identificar os trabalhadores que tem direito a receber, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, por meio do Protocolo Geral, localizado à sede da Prefeitura ou através do endereço eletrônico, e-mail: [semadodcma@gmail.com](mailto:semadodcma@gmail.com). O presente Edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei e no Diário Eletrônico do Município. Eu, ELISVALDO ANDRADE DA SILVA, Diretor da Divisão de

Documentação e Informática, o digitei e subscrevi.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 04 de outubro de 2024.

**WESLY ALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 72035381c0e4a0ae0eff6416003bb5b6

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024 - CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES, DEPOSITO FGTS.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024

Prazo de publicação: 15 DIAS

**O SR. WESLY ALVES DE SÁ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**FAZ SABER** que na presente Secretaria, tramita Procedimento Administrativo, em obediência a decisão do MM. Juiz da Vara do Trabalho de Bacabal, vinculado aos autos do processo nº 0017878-49.2017.5.16.0008 e recomendação da Procuradoria Geral do Município, assim o presente Edital tem por finalidade **CONVOCAR** empregados e ex-empregados que prestaram serviços ao ente público no período em que foram efetivados os depósitos de FGTS não individualizados, durante o ano de 1999, vinculado ao Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para que, querendo, apresente a documentação pertinente, hábeis a demonstrar o regular vínculo jurídico com a Municipalidade, tais deles, RG, CPF, Carteira de Trabalho, comprovante de endereço e, caso haja, contrato de trabalho e pelo menos 01 (um) contracheque a época e preste as informações que entender cabível, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação, por meio do Protocolo Geral, localizado à sede da Prefeitura ou através do endereço eletrônico, e-mail: semadodcma@gmail.com. O presente Edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei e no Diário Eletrônico do Município. Eu, ELISVALDO ANDRADE DA SILVA, Diretor da Divisão de Documentação e Informática, o digitei e subscrevi.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de outubro de 2024.

**WESLY ALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 70d16895cdb03e6f7f4b9e616a47fd08

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007094/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY V DE SOUSA E CIA LTDA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva para Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; UNIDADE: 10 122 0002 2 050 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/05/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: adf5dc804aed7effacd019d6944e9295

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007094/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY V DE SOUSA E CIA LTDA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva para Secretaria Municipal de Saúde PAB de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; UNIDADE: 10 301 0004 2 052 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/05/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 4554cfaa136da74d9bf3ee7a6d08f235

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007094/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY V DE SOUSA E CIA LTDA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva para Secretaria Municipal de Saúde MAC de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA:

até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; UNIDADE: 10 301 0004 2 052 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/05/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 8c1671514f936baba3f61c277cf17fb3

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007094/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa WANDERLEY V DE SOUSA E CIA LTDA CNPJ: 69.391.654/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva para Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.675,00 (quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02 15 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 122 0002 2 070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 27/05/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 8796bf595b39bb803595cfe296ddd71

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

#### EXTRATO DA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 058/2021

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 058/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Locação de Software (folha de pagamento. Sistema de Contabilidade) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.277.173/0001-75, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de data de prorrogação do aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 058/2021

Onde se lê:

1.Cláusula Segunda - Do prazo de vigência do contrato  
1,1- O prazo de vigência que findaria em 21/10/2024, fica prorrogado até 21/10/2025

Leia-se:

1.Cláusula Segunda - Do prazo de vigência do contrato  
1,1- O prazo de vigência que findaria em 21/10/2024, fica prorrogado até 21/09/2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 83be089b6d6ca16c13b59808b3e50847

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.585-000, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 13/2024, no dia 26 de novembro de 2024, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), horário local, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de Decoração Natalina 2024, compreendendo fornecimento de materiais e mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem da decoração, conforme especificações dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Paulino Neves/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo site: [www.licitacaopaulinoneves.com.br/](http://www.licitacaopaulinoneves.com.br/); ou pelo e-mail: [licitacaocplpn@hotmail.com](mailto:licitacaocplpn@hotmail.com).

Paulino Neves/MA, 08 de novembro de 2024.

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA  
PREGOEIRA

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: a7f777d64c44d4ff774530f7e343f869

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S Comum e Óleo Diesel S 10) para abastecimento da frota dos veículos oficiais do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: percentual de desconto de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o preço médio semanal ao consumidor estabelecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, região nordeste, mais precisamente no Estado do Maranhão. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: S SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentaria: 02.02 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Setor de ADM Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e L. M. ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ Nº 07.955.908/0001-06. DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 8e638488434d9912a686d69451860f24

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S Comum e Óleo Diesel S 10) para abastecimento da frota dos veículos oficiais do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: percentual de desconto de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o preço médio semanal ao consumidor estabelecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, região nordeste, mais precisamente no Estado do Maranhão. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade:

12.361.0009.2024.0000 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0009.2025.0000 - Manutenção e Funcionamento DO QSE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Unidade Orçamentária: 02.17 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 - Manutenção e Func. Do ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e L. M. ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ Nº 07.955.908/0001-06. DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2024.

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 6c3dc9c86405a29793d29fa00baf4810*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024 - SEMUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S Comum e Óleo Diesel S 10) para abastecimento da frota dos veículos oficiais do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: percentual de desconto de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o preço médio semanal ao consumidor estabelecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, região nordeste, mais precisamente no Estado do Maranhão. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das Ações da Saúde p/População Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.302.0031.2073.0000 - Manut. Funcionamento de todas as Unidades de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - FUNC.DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2066.0000 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PROG. S. DA FAMILIA- - PSF Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2068.0000 - FUNC.ATIV.DO PROGRAMA S.BUCAL - PSB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.304.0032.2074.0000 - MANUT E FUNC DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.305.0032.2075.0000 - MANUT E FUNC. DO PROGRAMA VIG.EPIDEMIOLOGICA ECD Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.306.0031.2076.0000 - MAN DO PROGRAMA DE MEDIA COMPLEXIDADE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e L. M. ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ Nº 07.955.908/0001-06. DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2024.

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO*

*Código identificador: c771721b9e79fea445c34baf96db57cf*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024 - SEMAST**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S Comum e Óleo Diesel S 10) para abastecimento da frota dos veículos oficiais do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: percentual de desconto de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o preço médio semanal ao consumidor estabelecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, região nordeste, mais precisamente no Estado do Maranhão. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.05 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Func. da Sec. Assistência e Promoção Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0011.2124.0000 - GESTAO DO IGD SUAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0041.2094.0000 - Programa Criança Feliz Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0034.2081.0000 - Manut. do Bolsa Família IGD Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2031.0000 - Manutenção do Serv. De convivência e Fort. De Vínculos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PAULINO NEVES/MA e L. M. ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ Nº 07.955.908/0001-06. DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2024.

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 39f7dc8b4c81963c09ac2f09a3ea980d*

**RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE Nº 004/2024 DO PNBAB LEI Nº 14.399/2022**

Resultado Preliminar das Inscrições do Edital de Nº 004/2024 do PNBAB Lei Nº 14.399/2022

Categoria Músicas	
NOME	CPF/CNPJ
José de Ribamar Gomes da Rocha Zeca dos Teclados	015.460.203-57
Davi da Silva Ramos Barulho dos Mulleks	094.086.803-24
Diego Félix dos Reis Dierry das teclas	068.350.493-24
Waltean Costa Lima Amigos do Forró	025.166.733-29
Salvelina Soares Rodrigues Larihasmy Veras/ A Vaqueirinha	611.885.833-01
Antonio Kleber Feitosa da Silva Klebinho do Arrocha	609.731.463-97
João de Deus Sousa João Meruoca/ Violão	439.949.703-34

Maicon Araujo Sousa Maycon Farra	057.198.173-95
Valdiner da Silva Santo e Banda	601.115.963-00
Valdemar Carvalho Macedo Fórró da Charlação	619.657.923-16

**Categoria de Ponto de Cultura**

Reisado de Maria Helena Linda Maria Conceição Xavier Responsável pelo coletivo	602.850.243-02
Dança de São Gonçalo Diones Feitosa Caldas Responsável pelo coletivo	611.966.423-89
BMB Brilho dos Lençóis Eliane de Jesus Araújo Sousa Responsável pelo coletivo	409.525.253-72
Centro de Treinamento Feijão Capoeira Adailton Rocha Rabelo Junior Responsável pelo coletivo	103.576.263-38

**Categoria Culturas Populares**

Dança do Ventre Helenilda Silva Sousa Responsável pelo coletivo	057.905.373-32
Dança do Carçoço Lenir Conceição de Sousa Responsável pelo coletivo	984.915.043-20
Aventureiros do Sertão Maria José Macedo Porto Responsável pelo coletivo	011.070.253-03
Carçoço São Pedro Emilegerson Sousa Gomes Responsável pelo coletivo	042.689.153-89
Estrela do Sertão Erlangelo Rocha Silva Responsável pelo coletivo	069.062.513-84
Associação Centro Cultural e Religião Afro Brasileira Francisca Das Chagas Pinto Da Silva Responsável Pelo Coletivo	831.987.413-00

Os acima mencionados deveram comparecer a Secretaria Municipal de Cultura, na Av. Demétrio Ribeiro, s/n, Centro, Paulino Neves - MA para entrega dos documentos de acordo com o cronograma do Edital.

Atenciosamente.

Neykson Chagas Feitosa  
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: Márcio FREIRE MACHADO  
Código identificador: 2dc52f9f12b89d834c4aaeb845e7668b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2024.** O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas por intermédio de sua Secretária Municipal, torna público, que realizará às **08:00 (oito horas) do dia 29 de novembro de 2024**, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma **LICITAPIOXII** [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br). **OBJETO: Contratação de empresa**

**especializada para prestação de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Pio XII/MA.** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: [www.pioxii.ma.gov.br](http://www.pioxii.ma.gov.br), Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITAPIOXII** [www.licitapioxii.com.br](http://www.licitapioxii.com.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [pioxii@pncp.gov.br](mailto:pioxii@pncp.gov.br) bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

**Pio XII/MA 08 de novembro de 2024.**

**JOYCE SILVA MORAIS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 43c376b6ef8cd26ee273a755f1dab949

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**

**PORTARIA Nº. 60/2024**

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária ao Sr. SIMAO FELIX ASSAD SIMAO NETO, que se deslocará até a cidade de Brasília - DF, para participar de reunião nos ministérios de turismo e esporte e CODEVASF.

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem o servidor acima citado receberá 6,5 (seis diárias e meia), totalizando o valor de R\$ 812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), referente a sua saída no dia 05/11/2024 às 12h00min e retorno no dia 11/11/2024 às 17h00min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Arnaldo Luna de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: cd1c563e83aede21596e202855461181

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **166/2024**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **025/2024**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **CAVALCANTE & MATOS LTDA**, CNPJ nº **06.335.260/0001-02** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **005/2024**, Gerenciada pelo município de Sambaiba/MA. VALOR: **R\$ 399.800,00 (TREZENTOS NOVENTA E NOVE MIL**

**OITOCENTOS REAIS).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-052 - ATIVIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, SEGURANÇA ALIMENTAR, MORADIAS E OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS; 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **09/09/2024.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **JONAS CAVALCANTE MATOS**, CPF nº **811.006.121-49**; Representante Legal da **CAVALCANTE & MATOS LTDA**, Sambaíba, 09 de setembro de 2024.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **19d2839d722718567c07dccb8fe345f**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

### PORTARIA Nº 69, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Dispõe sobre o encerramento de todos os contratos temporários vigentes e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município c/c legislações municipais vigentes.

**CONSIDERANDO** a necessidade de respeito aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente no que diz respeito ao teto de gastos com pessoal, visando garantir a sustentabilidade financeira do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 119/2024, de 15 de março de 2024, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, estabelecendo que tais contratações têm caráter transitório e duração limitada;

**CONSIDERANDO** que os contratos temporários atualmente vigentes foram firmados para atender necessidades emergenciais e específicas, e que o prazo de vigência desses contratos está se encerrando, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da administração pública em promover o equilíbrio fiscal e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, sem comprometer as finanças do Município.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar o encerramento de todos os contratos temporários vigentes, firmados com o Município de Santa Filomena do Maranhão/MA, com efeitos a partir do dia **30 de novembro de 2024.**

**Art. 2º** Todos os servidores contratados em caráter temporário devem concluir suas atividades até a data estipulada no artigo anterior, quando se encerra o prazo de vigência de seus contratos.

**Art. 3º** Os servidores contratados a seguir relacionados, terão seus contratos de trabalho encerrados a partir do dia **11 de novembro de 2024.** São eles:

- I - Antônio Marcelo de Souza Barbosa, CPF nº \*\*\*209.993\*\*\*;
- II - Bruna Fernandes de Souza, CPF nº \*\*\*972.663\*\*\*;
- III - Gilson Carlos dos Santos Fontenele, CPF nº \*\*\*300.453\*\*\*
- IV - Jeiran Sousa Ferreira, CPF nº \*\*\*854.983\*\*\*;
- V - Joseanes de Castro Almeida, CPF nº \*\*\*690.093\*\*\*;
- VI - Leonan Almeida Sousa, CPF nº \*\*\*275.463\*\*\*;
- VII - Maria do Carmo Barbosa de Souza Neta, CPF nº \*\*\*568.533\*\*\*;
- VIII - Mônica Xavier de Sousa Barbosa, CPF nº \*\*\*924.853\*\*\*;
- IX - Priscila Oliveira Costa, CPF nº \*\*\*026.723\*\*\*;
- X - Ruama Atara Borges Carvalho, CPF nº \*\*\*223.953\*\*\*;
- XI - Wilson Alves Gomes, CPF nº \*\*\*532.723\*\*\*;
- XII - Waldanio Sousa Gomes, CPF nº \*\*\*810.373\*\*\*;
- XIII - Willian Alves Gomes, CPF nº \*\*\*116.643\*\*\*.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças fica encarregada de adotar as providências necessárias para o encerramento dos contratos temporários e para a efetivação dos acertos rescisórios dos servidores contratados.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Salomão Barbosa de Sousa**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA**  
Código identificador: **607b37b19e4cb26b7493b8e15c5b73a9**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	070/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	033/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 77.021,20 (setenta e sete mil, vinte e um reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	7 de Novembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	7 de Novembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
----------------------------

NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ANTONIO C FALCAO JUNIOR SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	05.847.541/0001-73
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 222, 210	BAIRRO:	PURAUQUEU
CIDADE:	Vitória do Mearim	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8112-3942	E-MAIL:	email@email.com
REPRESENTANTE:	Antônio Carlos Falcão Junior	CPF:	836.977.053-34

**DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
3	Caixa De Som Amplificada Violão Guitarra Mic Bluet 6" Pol 30w	RMS	UND	20	R\$ 475,88	R\$ 9.517,60
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 9.517,60					
4	Microfone Com Fio Dinâmico Profissional Metal Cabo 5mts	KNUP	UND	5	R\$ 174,75	R\$ 873,75
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público   Quantidade: 5,00   Valor Total: R\$ 873,75					
5	Estabilizador de Tensão Bivolt 300VA 4 tomadas	TS SHARA	UND	10	R\$ 225,41	R\$ 2.254,10
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 2.254,10					
6	Filtro de Linha 6 tomadas c/ fusivel	KNUP	UND	20	R\$ 57,51	R\$ 1.150,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público   Quantidade: 20,00   Valor Total: R\$ 1.150,20					
7	Fonte ATX Com Cabo 200W Reais 20+4P 115/220v	KNUP	UND	35	R\$ 123,23	R\$ 4.313,05
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público   Quantidade: 35,00   Valor Total: R\$ 4.313,05					
8	Fonte ATX Com Cabo 350W Reais 20+4P 115/220v	KNUP	UND	10	R\$ 165,94	R\$ 1.659,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público   Quantidade: 10,00   Valor Total: R\$ 1.659,40					
10	Pen Drive 16gb Cruzer Blade Sandisk Usb 2.0 Orig Lacrado (ou similar)	ALTOMEX	UND	40	R\$ 36,96	R\$ 1.478,40
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público   Quantidade: 40,00   Valor Total: R\$ 1.478,40					
12	Toner brother similar tn1000/dr1060 (ou similar)	SUPRY	UND	80	R\$ 55,69	R\$ 4.455,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público   Quantidade: 80,00   Valor Total: R\$ 4.455,20					
13	Refil original epon 544 preto 100ml (ou similar)	SUPRY	UND	200	R\$ 59,34	R\$ 11.868,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público   Quantidade: 200,00   Valor Total: R\$ 11.868,00					
14	Refil original epon 544 magenta 100ml (ou similar)	SUPRY	UND	100	R\$ 59,34	R\$ 5.934,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 5.934,00					
15	Refil original epon 544 ciano 100ml (ou similar)	SUPRY	UND	100	R\$ 59,34	R\$ 5.934,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 5.934,00					



16	Refil original epson 544 amarelo 100ml (ou similar)	SUPRY	UND	100	R\$ 58,73	R\$ 5.873,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 5.873,00						
18	Refil original epson 664 preto 100ml (ou similar)	SUPRY	UND	50	R\$ 73,13	R\$ 3.656,50
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 3.656,50						
19	Refil original epson 664 magenta 100ml (ou similar)	SUPRY	UND	50	R\$ 60,01	R\$ 3.000,50
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 3.000,50						
20	Refil original epson 664 ciano 100ml (ou similar)	SUPRY	UND	50	R\$ 60,01	R\$ 3.000,50
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 3.000,50						
21	Refil original epson 664 amarelo 100ml (ou similar)	SUPRY	UND	50	R\$ 60,01	R\$ 3.000,50
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 3.000,50						
22	Refil original epson 504 magenta 100ml (ou similar)	SUPRY	UND	50	R\$ 60,35	R\$ 3.017,50
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 3.017,50						
23	Refil original epson 504 ciano 100ml (ou similar)	SUPRY	UND	50	R\$ 60,35	R\$ 3.017,50
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 3.017,50						
24	Refil original epson 504 amarelo 100ml (ou similar)	SUPRY	UND	50	R\$ 60,35	R\$ 3.017,50
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 3.017,50						
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 77.021,20</b>	

Santa Luzia do Paruá - MA, 7 de Novembro de 2024

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021</p>	<p>Antônio Carlos Falcão Junior CPF nº 836.977.053-34</p>

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 92b42ee5ab367e5cdd0d41ed8bcc7782

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	080/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	042/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de academia ao ar livre e playground infantil para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá – MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 309.380,00 (trezentos e nove mil e trezentos e oitenta reais)



VIGÊNCIA INICIAL:	7 de Novembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	7 de Novembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	genesis ind. e com. de artigos esportivos ltda	CPF/CNPJ:	21.542.278/0001-60
ENDEREÇO:	Av: Pedro ludovico, Q. 47, lote 40, 40	BAIRRO:	vivian parque
CIDADE:	Anápolis	ESTADO:	Goiás
CONTATO:	(62) 3321-5862	E-MAIL:	genesis.ind.com@gmail.com
REPRESENTANTE:	ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA	CPF:	752.540.859-91

**DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO - Equipamento produzido a partir de cortes a laser de tubos e chapas em aço inox 304 polido, sob dimensões de Ø2", Ø1½" e chapa 3/16", articulações com rolamentos em aço inox, sua estrutura principal é de madeira de lei Garapa com certificação IBAMA, tem como principal característica sua resistência a intempéries e com gravações roteadas de acordo com o cliente, individualizando e agregando ainda mais ao equipamento. Permite a utilização de até 2 usuários ao mesmo tempo. SOLDA: Processo TIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície de verniz marítimo com seladoras de alta densidade de no mínimo 6 demãos. PARAFUSOS: Aço inox. Instalação por conta da contratada	PROPRIA	UND	7	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
6	ESQUIADOR TRIPLO - O equipamento é produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 2 ½", 1 ½" e 1 ¼" com espessuras mínimas de 2,00 mm e chapas sob dimensões de 3,00 e 1,9; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água. - PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a deterioração. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. Instalação por conta da contratada	PROPRIA	UND	7	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
9	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ½, ¾ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). DIMENSÕES: Altura: 945 mm Largura: 538 mm Profundidade: 1123 mm Peso: 15,40 kg Área: 0,604 m² SOLDA: Processo MIG. PINTURA: poliéster de alta resistência a deterioração. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. Instalação por conta da contratada	PROPRIA	UND	7	R\$ 1.250,00	R\$ 8.750,00



10	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ½, ¼ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). DIMENSÕES: Altura: 945 mm Largura: 1308,50 mm Profundidade: 1107 mm Peso: 32,28 kg Área: 1,448 m² SOLDA: Processo MIG.PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a deterioração. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. Instalação por conta da contratada	PROPRIA	UND	7	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
11	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ½, ¼ e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). DIMENSÕES: Altura: 945 mm Largura: 2128 mm Profundidade: 1118 mm Peso: 50,16 kg Área: 2,379 m² SOLDA: Processo MIG.PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a deterioração. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado. Instalação por conta da contratada	PROPRIA	UND	7	R\$ 3.500,00	R\$ 24.500,00
14	SIMULADOR DE PERCURSO TRIPLO - Estrutura metálica: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2" e 1" ¼ com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). Dimensões: Altura: 1077 mm Largura: 2490,50 mm Profundidade: 522 mm Peso: 67,42 kg Área: 1,300 m² Solda: Processo MIG. Pintura: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Componentes: Polipropileno. Parafusos: Aço zincado. Instalação por conta da contratada	PROPRIA	UND	7	R\$ 2.800,00	R\$ 19.600,00
18	SIMULADOR DE ESCADA DUPLO - ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; amortecedor automotivo duplos; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) DIMENSÕES: Altura: 1215 mm Largura: 855 mm Profundidade: 1096 mm Peso: 37,79 kg Área: 0,937 m² SOLDA: Processo MIG.PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a deterioração. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. Instalação por conta da contratada	PROPRIA	UND	7	R\$ 2.300,00	R\$ 16.100,00



19	SIMULADOR DE ESCADA TRIPLO - abricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' ½ x 2mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1 x 1,50 mm; ¾ x 3,00 mm. Tubo trefilado SCHEDULLE 80. . Tubo trefilado de no mínimo 55,00 x 44,00 mm.. Chapas de aço carbono com no mínimo 1,90 mm; 4,75mm. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1' ¼. Barra Redonda de no mínimo 1' ¼ ; ¾'. Ferro redondo de no mínimo 3/8'. Tampão em plástico injetado de no mínimo no mínimo 3'1/2. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Instalação por conta da contratada	PROPRIA	UND	7	R\$ 2.900,00	R\$ 20.300,00
20	ABDOMINAL INDIVIDUAL - ESTRUTURA METÁLICA: O Equipamento Abdominal individual 2019 é produzido a partir de tubos, perfil U e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2 ½", 2", 1 ¼", 1", 3/16" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água. DIMENSÕES: Altura: 517 mm Largura: 676 mm Profundidade: 1530 mm Peso: 17,2 kg Área: 2,14 m² SOLDA: Processo MIG.PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a deterioração. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. Instalação por conta da contratada	PROPRIA	UND	7	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00
22	ADUÇÃO E ABDUÇÃO PERNAS - O adução e abdução de pernas é produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 2 ½", 2", 1 ¼" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensões de 3,00 e 4,75; orifícios tubulares; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água. DIMENSÕES: Altura: 1115 mm Largura: 851 mm Profundidade: 764 mm Peso: 25,4 kg Área: 0,65 m² SOLDA: Processo MIG.PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a deterioração. COMPONENTES: Polipropileno e rolamentos ZZ. PARAFUSOS: Aço Zincado. Instalação por conta da contratada	PROPRIA	UND	7	R\$ 1.800,00	R\$ 12.600,00
23	TWISTH DUPLO - Estrutura metálica: O Equipamento Twist duplo é produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2 ½", 1 ¼", 3/16" com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água. Dimensões: Altura: 1215 mm Largura: 851 mm Profundidade: 1523 mm Peso: 18,35 kg Área: 1,3 m² Solda: Processo MIG.Pintura: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Componentes: Polipropileno e rolamentos tipo ZZ. Parafusos: Aço zincado. Idade +12 anos Dimensões A Capacidade 3 pessoas Peso máximo L P 851x1215x1523mm (LxAxP) KG 150 kg. Instalação por conta da contratada	PROPRIA	UND	7	R\$ 1.890,00	R\$ 13.230,00

24	ESCORREGADOR -ESCORREGADOR 2 METROS - Prancha inclinada em chapa de ferro galvanizada, escada com degraus em aço elíptico e braços laterais de tubo de 1", parafusos e porcas antioxidante. Pintura Eletrostática. Dimensões: Altura: 1,20m Largura: 1,20m (do bracinho amarelo até o outro) Comprimento: 2,00m Área aproximada: 2,0 x 1,5m Faixa Etária: Maiores de 5 anos	PROPRIA	Unidades	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
26	BALANÇO COM 3 LUGARES -BALANÇO 3 LUGARES - Confeccionado com tubo de aço SAE 1020 na Bitola de 2".Cadeiras com contorno em tubo de 5/8", travessas da cadeira em aço chato de 1", com corrente soldada , zincada de 4,5mm e haste tubular em tubo 5/8". Cadeira sem encosto. Pintura Eletrostática.Dimensões:Largura: 3,00m Altura: 2,20m	PROPRIA	Unidades	10	R\$ 1.990,00	R\$ 19.900,00
27	GANGORRA 3 PRANCHAS - Confeccionada em tubo de aço SAE 1020. O cavalete de sustentação em tubo de 2", as pranchas são na bitola de 1 ¼" com assentos em chapa de aço, com bordas arredondadas. Pintura Eletrostática.Dimensões: Prancha de 2,70 metros.Cavalete: altura 0,50m elargura 2,30m	PROPRIA	Unidades	10	R\$ 1.990,00	R\$ 19.900,00
29	GIRA GIRA - GIRA GIRA 8 LUGARES - Confeccionado com tubo de aço SAE 1020 nas bitolas: 1.¼" para os raios, 1" para o reforço dos raios, 5/8" para o assento e 3" para capa do eixo. O eixo em aço SAE 1045 com 02 rolamentos, parafusos e porcas antioxidantes. Pintura Eletrostática.Dimensões:Diâmetro: 1,60mAltura: 0,80mCapacidade: 8 crianças	PROPRIA	Unidades	10	R\$ 1.590,00	R\$ 15.900,00
32	ESCADA HORIZONTAL - Confeccionada em tubo de aço SAE 1020. Com tubos de 1.½", degraus em tubo de 1". Pintura Eletrostática.Dimensões:Altura: 1,80mLargura: 0,60mComprimento: 1,80mPeso: 51kg	PROPRIA	Unidades	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
40	ESCORREGADORE INFANTIL COM 4 DEGRAUS Dimensões: 17,90m X 4,30m X 2,90m X 820kgEstrutura em aço tubular, pintura epoxi, piso antiderrapante, escorregadores de 2mts, guarda corpo de 0,90cm de altura	PROPRIA	Unidades	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
41	BALANÇO 4 LUGARESDimensões: 6,12m X 3,49m X 405kgEstrutura em aço tubular, pintura epoxi, assentos em madeira	PROPRIA	Unidades	10	R\$ 2.390,00	R\$ 23.900,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 309.380,00</b>	

Santa Luzia do Paruá - MA, 7 de Novembro de 2024

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021	ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA CPF nº 752.540.859-91

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 2377c63eb2d4410a847f6b8d9f38f421

**ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024**

**ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO ante ao erro material, referente a publicação do Extrato de Contrato nº 146/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, quarta feira, 06 de novembro de 2024 - Ano XVIII VOL. 18, Nº 3474/2024 - ISSN

2763-860X, pág. 184, informa aos interessados que:

**ONDE SE LÊ:**

Aviso do Extrato de Contrato nº 146/2024

**LEIA-SE:**

Aviso do Extrato de Contrato nº 147/2024

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 08 de novembro de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 51b20daada76f20f99c0c81813b17dc9

**PORTARIA Nº 065/2024-GAB/SEMED - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 065/2024-GAB/SEMED**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC., A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

**CONSIDERANDO** que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** à concessão de diária e viagem da servidora **IZAMARA YULY LIMA SILVA RIBEIRO**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA SEAMA E FLUENCIA**, no dia 11 de novembro de 2024, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente a 01 (uma) diária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO  
Código identificador: cd933cf3ae4237b541e69e07fc35d461

**PORTARIA Nº 171/2024-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 171/2024-GP**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC., O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

**CONSIDERANDO** que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** à concessão de diárias e viagem da Servidora **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Educação**, no dia 11 de novembro 2024, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente a 01 (uma) diária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**

Prefeito Municipal

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO  
Código identificador: 3d5cf89b77d38e3c83a6da80034075f8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024**

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 105/2024

**CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Azeitão - MA

**CONTRATADA:** 47.0003.192 DEUSIRENE DE MATOS CORDEIRO-ME, CNPJ nº 47.003.192/0001-53.

**OBJETO:** Aquisição de bolo decorado de 30 metros para a comemoração dos 30 anos da cidade São Domingos do Azeitão - MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa Física de Licitação nº 020/2024

**BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 30 (trinta) dias  
**GESTOR DE FISCALIZAÇÃO:** Maria de Jesus Mota de Sousa, CPF: 047.232.853-00.  
**FISCAL:** Maria Juliana Alves de Souza, CPF: 612.611.913-40.  
**FISCAL SUBSTITUTO:** Ângela Sousa Reis, CPF: 610.483.443-47.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.13.392.06.2.039 Promoção de Eventos Culturais em Datas Comemorativas  
3390.30.00 Material de Consumo  
Ficha 276

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2024.  
**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E DEUSIRENE DE MATOS CORDEIRO (CONTRATADA).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: 9d75ec9238978df5d33b181c6830d84e*

#### PORTARIA Nº 073/2024-GAB, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 073/2024-GAB, de 05 de novembro de 2024

**Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidor do cargo em comissão de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, do Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **KARLA BIANCA DA COSTA MACEDO**, CPF nº 609.406.433-08, do cargo em comissão de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, do Município de São Domingos do Azeitão- MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2025, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, 05 de novembro de 2024.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 76996c56cf4883392a65fdeb6d31d186*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA:

GRAFICA GIORDANIA E EDITORA EIRELI. VIGÊNCIA: Início: 04/10/2024 - Término: 04/10/2025. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pelo Secretário o Sr Francisco Henrique Junior, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa GRAFICA GIORDANIA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.455.651/0001-27, sediada na Rua Senhor do Bonfim, nº 1733ª, bairro Castelo Branco, Caxias - MA, Estado do Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Sônia Maria Vieira Guimarães, portadora do RG nº 044671552012-0 SSP/MA, CPF nº 964.267.563-34.

São João do Sóter - MA, 04 de outubro de 2024. Publique-Se

SEC. MUN. DE ADM., FAZ. E INFRAESTRUTURA - SEMAFI  
**FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR**  
CPF nº 471.025.433-87

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*  
*Código identificador: 80fe375305de345849c65da4e67270fb*

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: GRAFICA GIORDANIA E EDITORA EIRELI. VIGÊNCIA: Início: 04/10/2024 - Término: 04/10/2025. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pelo Secretário a Sra Tatiana Cristina Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa: GRAFICA GIORDANIA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.455.651/0001-27, sediada na Rua Senhor do Bonfim, nº 1733ª, bairro Castelo Branco, Caxias - MA, Estado do Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Sônia Maria Vieira Guimarães, portadora do RG nº 044671552012-0 SSP/MA, CPF nº 964.267.563-34.

São João do Sóter - MA, 04 de outubro de 2024. Publique-Se

Secretaria Municipal de Educação  
Tatiana Cristina Silva

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*  
*Código identificador: 9e0e9e9fa44e1e39e3ffb11602cf012d*

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 03/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 03/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: GRAFICA GIORDANIA E EDITORA EIRELI. VIGÊNCIA: Início: 04/10/2024 - Término: 04/10/2025. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pelo Secretário a Sra. Iracir de Oliveira Silva Cardoso, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa: GRAFICA GIORDANIA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.455.651/0001-27, sediada na Rua

Senhor do Bonfim, nº 1733ª, bairro Castelo Branco, Caxias - MA, Estado do Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Sônia Maria Vieira Guimarães, portadora do RG nº 044671552012-0 SSP/MA, CPF nº 964.267.563-34.

São João do Sóter - MA, 04 de outubro de 2024. Publique-Se

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Iracir de Oliveira Silva Cardoso

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: d06a99bc18b98f9d53f97154c738f9b0*

CPF nº 471.025.433-87

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: a2c76b3428adfa32e0fc628e0d07541*

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 06/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 06/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: S C DE SOUSA FILHO EIRELI. VIGÊNCIA: Início: 04/10/2024 - Término: 04/10/2025. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pelo Secretário a Sra Tatiana Cristina Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa: S C DE SOUSA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.956.583/0001-94, sediada na Rua Desembargador Freitas, nº 1310, Sala b, bairro Centro Norte, Teresina, estado do Piauí, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sérvulo Carvalho de Sousa Filho, portador do RG nº 5.022.755 SSP/PI, CPF nº 026.439.433-09.

São João do Sóter - MA, 04 de outubro de 2024. Publique-Se

Secretaria Municipal de Educação  
Tatiana Cristina Silva

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 7a63372c34d7afc961ade8665b093dd8*

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 07/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 07/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: S C DE SOUSA FILHO EIRELI. VIGÊNCIA: Início: 04/10/2024 - Término: 04/10/2025. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pelo Secretária a Sra. Iracir de Oliveira Silva Cardoso, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa: S C DE SOUSA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.956.583/0001-94, sediada na Rua Desembargador Freitas, nº 1310, Sala b, bairro Centro Norte, Teresina, estado do Piauí, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sérvulo Carvalho de Sousa Filho, portador do RG nº 5.022.755 SSP/PI, CPF nº 026.439.433-09.

São João do Sóter - MA, 04 de outubro de 2024. Publique-Se

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Iracir de Oliveira Silva Cardoso

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: a32975d5288f375cb75fec7c45fbca4*

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 08/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 08/2023 PREGÃO

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 04/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 04/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: GRAFICA GIORDANIA E EDITORA EIRELI. VIGÊNCIA: Início: 04/10/2024 - Término: 04/10/2025. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, na cidade de São João do Sóter, Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de SAÚDE a Sra. Keylla Lacerda Braga, brasileira, portadora do CPF nº 838.751.903-00, doravante denominada CONTRATANTE, e o GRAFICA GIORDANIA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.455.651/0001-27, sediada na Rua Senhor do Bonfim, nº 1733ª, bairro Castelo Branco, Caxias - MA, Estado do Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Sônia Maria Vieira Guimarães, portadora do RG nº 044671552012-0 SSP/MA, CPF nº 964.267.563-34

São João do Sóter - MA, 04 de outubro de 2024. Publique-Se

Secretaria Municipal de Saúde  
Keylla Lacerda Braga

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 764fd44ff9dc7a896fdb02b04ef68994*

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: S C DE SOUSA FILHO EIRELI. VIGÊNCIA: Início: 04/10/2024 - Término: 04/10/2025. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pelo Secretário o Sr Francisco Henrique Junior, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa S C DE SOUSA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.956.583/0001-94, sediada na Rua Desembargador Freitas, nº 1310, Sala b, bairro Centro Norte, Teresina, estado do Piauí, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sérvulo Carvalho de Sousa Filho, portador do RG nº 5.022.755 SSP/PI, CPF nº 026.439.433-09.

São João do Sóter - MA, 04 de outubro de 2024. Publique-Se

SEC. MUN. DE ADM., FAZ. E INFRAESTRUTURA - SEMAFI  
FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

ELETRÔNICO Nº 014/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: S C DE SOUSA FILHO EIRELI. VIGÊNCIA: Início: 04/10/2024 - Término: 04/10/2025. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretária Municipal de SAÚDE, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, na cidade de São João do Sóter, Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de SAÚDE a Sra. Keylla Lacerda Braga, brasileira, portadora do CPF nº 838.751.903-00, doravante denominada CONTRATANTE, e o S C DE SOUSA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.956.583/0001-94, sediada na Rua Desembargador Freitas, nº 1310, Sala b, bairro Centro Norte, Teresina, estado do Piauí, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sérvulo Carvalho de Sousa Filho, portador do RG nº 5.022.755 SSP/PI, CPF nº 026.439.433-09.

São João do Sóter - MA, 04 de outubro de 2024. Publique-Se

Secretaria Municipal de Saúde  
Keylla Lacerda Braga

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: d6d8bda65a536d5cf00fe72f73d1e329

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### DECRETO Nº 21, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### Decreto nº 21, de 05 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a regulamentação do desconto em folha de pagamento dos funcionários públicos da Prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA."

O **Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ao servidor público municipal ativo, inativo, pensionistas dos órgãos da Administração Direta e da Câmara Municipal da Prefeitura do Município de São João dos Patos/MA e, além dos descontos obrigatórios estabelecidos em lei ou decorrentes de decisão judicial, fica assegurado, mediante sua autorização, o direito de consignar em folha de pagamento a favor de terceiros, na forma estabelecida neste Decreto.

**Art. 2º** - Considera-se, para fins deste Decreto:

- I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações;
- II - consignante: órgão ou entidade da Administração Direta do Poder Executivo do Município de São João dos Patos que procederá aos descontos em favor do consignatário;
- III - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da lei ou mandado judicial.
- IV - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, que não poderá ser superior a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração líquida do servidor.

V - margem consignável: parcela da remuneração líquida que pode ser comprometida pelo servidor, no pagamento de prestações.

VI - remuneração líquida: é a remuneração bruta, deduzidas as consignações compulsórias e demais descontos, excluída, ainda, as remunerações de natureza eventual.

VII - descredenciamento: inabilitação do consignatário com rescisão do convênio firmado com o Município;

VIII - servidor: servidor municipal ocupante de cargos efetivos, cargos em comissão, aposentados e pensionistas

**Art. 3º** - São consideradas consignações compulsórias:

- I - contribuição para a seguridade e previdência social,
- II - imposto de renda;
- III - contribuição em favor de entidades sindicais e de associações de classe, nos termos do Art. 8 inciso IV da Constituição Federal.
- IV - pensão alimentícia judicial;
- V - reposição ou indenização ao Município;
- VI - previdência complementar fechada;
- VII - descontos instituídos por Lei,e;
- VIII - descontos obrigatórios decorrentes de decisão judicial.

**Art. 4º** - São consideradas consignações facultativas:

- I - contribuição em favor de entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural na esfera municipal;
- II - contribuição em favor de cooperativa;
- III - contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;
- IV - contribuição em favor de entidades representativas de servidores públicos municipais e, de partidos políticos;
- V - amortização de empréstimos pessoais e financiamentos concedidos pelas instituições financeiras referidas no inciso III, do Artigo 6º;
- VI - amortização de empréstimos pessoais e crédito rotativo de cartões de crédito, concedidos pelas instituições financeiras referidas no inciso III, do Artigo 6º.
- VII - amortização de quantias devidas em razão das operações de financiamento e contratação de bens e serviços através de cartão de benefício consignado, que vise apoiar e facilitar a aquisição de bens e serviços no comércio local, a custos ou condições diferenciadas, concedidos por empresas administradoras de cartão de crédito benefício, referidas no inciso VII, do Artigo 6º.

**Art. 5º** - A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos pela Secretaria de Administração.

#### DO CREDENCIAMENTO DA CONSIGNATÁRIA

**Art. 6º** - Poderão ser consignatários, para fins e efeitos deste Decreto:

- I - as associações de classe constituídas pelos servidores municipais, de acordo com a legislação aplicável;
- II - os sindicatos de servidores públicos municipais;
- III - bancos públicos ou privados autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- IV - as associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;
- V - as cooperativas, constituídas de acordo com a Lei Federal nº 5764, de 16 de dezembro de 1971.
- VI - entidades administradoras que operem com plano de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.
- VII - empresa administradora de cartão de crédito benefício.

**Art. 7º** - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração ou provento líquido, excluídos os descontos compulsórios e os proventos de caráter extraordinários, gratificações ou eventuais, tais como:

- I - diárias;
- II - ajuda de custo;
- III - indenização da despesa de transporte;
- IV - salário família;
- V - gratificação natalina;
- VI - auxílio natalidade;
- VII - auxílio funeral;
- VIII - adicional de férias, correspondente a 1/3 sobre a remuneração;
- IX - hora extraordinária;
- X - adicional noturno;
- XI - adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividades penosas;
- XII - função gratificada;

**§ 1º** - Da margem consignável prevista no caput deste artigo, 35% (trinta e cinco por cento) será destinada empréstimos perante a instituição financeira, 10% (dez por cento) para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito benefício.

**§2º** - Não será permitido o desconto de consignações quando a soma das consignações facultativas e compulsórias excederem 70% (setenta por cento) da remuneração do servidor.

**Art. 8º** - Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos

anteriores, o Consignante, em caso de extrapolação dos mesmos, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:

I - contribuição para associações de classe dos servidores.  
II - contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;  
III - contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;  
IV - amortização de empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras, inclusive aqueles concedidos mediante cartão de crédito;  
V - contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

**Art. 9º** - As quantias descontadas serão repassadas ao consignatário até o quinto dia útil do mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

**Art. 10** - A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do consignante por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

**Art. 11** - A consignação facultativa poderá ser cancelada:

I - por interesse do consignatário, mediante solicitação formal encaminhada ao consignante;

II - a pedido do servidor ativo, mediante requerimento formal encaminhado ao consignante, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário, no caso das consignações previstas nos incisos V e VI, do Artigo 4º.

III - por interesse da Administração Pública Municipal.

**Art. 12** - Se a folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para o consignante.

**Art. 13** - A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal, impõe ao dirigente do respectivo órgão o dever de comunicar a Secretaria Municipal de Administração, para suspender a consignação e, se for o caso, proceder a desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário envolvido.

**§ 1º** - O ato omissivo do dirigente do órgão poderá caracterizar grave inobservância das normas legais e regulamentares, cuja responsabilidade civil administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**§ 2º** - A aplicação de qualquer penalidade ao consignatário, incluindo a suspensão das consignações em desacordo e/ou descredenciamento do consignatário, não implica na suspensão ou cancelamento das consignações anteriormente averbadas, mantendo-se as averbações e respectivos repasses das demais consignações até a sua liquidação integral.

**Art. 14** - O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo.

**Art. 15** - O Secretário de Administração do município poderá expedir as instruções complementares necessárias à execução deste Decreto, especialmente sobre o credenciamento e habilitação das consignatárias os procedimentos informatizados de inclusão e exclusão de dados e acesso ao banco de dados cadastrais dos consignados pelas consignatárias.

**Art. 16** - Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos pessoais, as consignações já registradas junto ao consignante, serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos.

**Art. 17** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**

Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: **fc48f8beef89dd45d9a6275df60e72a9**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- Processo Administrativo nº: 2.1810.13/2024
- Modalidade: Dispensa Eletrônica de Licitação
- Requisitantes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar
- Dispensa de Licitação nº 013/2024

Objeto: Fornecimento de brinquedos e jogos educativos e pedagógicos para Secretaria Municipal de Assistência Social de Sucupira do Norte (MA)

Respaldo pelo Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na documentação produzida no processo em epígrafe, AUTORIZO a contratação direta para o fornecimento de brinquedos e jogos educativos e pedagógicos para Secretaria Municipal de Assistência Social de Sucupira do Norte (MA), a empresa vencedora abaixo citada, ratificando como detentor da melhor proposta:

#### EMPRESA VENCEDORA/VALOR

##### 1. DISBL PAPELARIA LTDA

CNPJ nº **11.779.667/0001-50**

E-mail: **disblpapelaria@yahoo.com.br**

Fone: **(98) 3302-3730**

**Valor Total:** R\$ 26.286,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais).

DETERMINO a publicação do presente termo em Diário Oficial para que produza os efeitos legais, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Sucupira do Norte, 07 de novembro de 2024.

Ivon-Carla Rego dos Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: **AILTON RODRIGUES LOPES**  
Código identificador: **21cf08cff97e529b9e8ba4e4361468ae**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

### DECRETO Nº 016/2024

**DECRETO Nº 016/2024 - SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024. "Decreta o ponto facultativo para o dia 11.11.2024 (Segunda-Feira) dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal.**

**CONSIDERANDO** o feriado municipal de aniversário da cidade em 10.11.2024, bem como a intensa agenda de festividades que se estende até o domingo;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** para o próximo dia: **11 de novembro de 2024 (Segunda-Feira)** no funcionamento de todos dos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

**Art. 2º** - Excetua-se no disposto deste Decreto o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde, vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretária, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o dia descrito no art. 1º, *caput*.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 08 de novembro de 2024.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: bfb5e0c7dee90a9691f864912ed2767a*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024.

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 010/2024, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM CINCO SALAS DE AULA NO POVOADO FLORES DOS LELES, NO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA**.

A abertura das propostas dar-se-á no dia 28 de novembro de 2024, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30hs do mesmo dia, na plataforma do **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA (<https://www.timbiras.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC ([www.tce.ma.gov.br/SINC](http://www.tce.ma.gov.br/SINC)), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado") ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação ([cpl.timbiras@outlook.com](mailto:cpl.timbiras@outlook.com)). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL.. Timbiras/MA, 08 de novembro de 2024. **Neila Melo Bezerra** -Pregoeira Oficial.

*Publicado por: KELLY LORRANY DE SOUSA LIMA  
Código identificador: 3601851f3ed346a8c513af56e7a299ab*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

### NOTA TÉCNICA CONVOCATÓRIA PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS SOCIAIS

A Secretaria Municipal Adjunta da Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural, que estabelece procedimentos padronizados de prestação de contas, na forma do disposto na Lei Complementar nº 195, de 2022.), Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 - Decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo), Instrução Normativa nº 5, de 10 de agosto de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade), em atenção à necessidade de prestação de contas junto ao Ministério da Cultura,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os proponentes dos projetos selecionados no Edital 001/2023 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, para se fazerem presentes ao Evento de Culminância "Festival Cultural Lei Paulo Gustavo", que acontecerá nos dias 13 e 14 de dezembro de 2024, no Parque Dilú Mello - Areal / Centro Histórico, Viana - MA;

Art. 2º - Aos Fazedores e Fazedoras de Cultura convocados a se fazerem presentes ao evento, que não comparecerem, recairão as penalidades e sanções conforme ditames elencados no Termo de Execução Cultural, já assinados, assim como nas normas e sanções elencadas no Art. 10, nos referidos editais;

Art. 3º - Conforme disposto no Art. 23º do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, o referido evento permitirá um monitoramento exclusivo e transparente, bem como a avaliação de resultados por parte do poder público e da sociedade civil como um todo, o que corrobora com a presente convocação.

Diante do exposto reiteramos a atenção de todos os responsáveis pelos projetos fomentados com os recursos da Lei Paulo Gustavo.

Viana - MA, 08 de novembro de 2024.

**Dirce Maria Silva Costa**  
Secretária Municipal Adjunta de Cultura

*Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO  
Código identificador: a5ade22501813ff06a8caa3424387a96*

### NOTA TÉCNICA CONVOCATÓRIA PARA CERTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO CULTURAL

A Secretaria Municipal Adjunta da Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural, que estabelece procedimentos padronizados de prestação de contas, na forma do disposto na Lei Complementar nº 195, de 2022.), Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 - Decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo), Instrução Normativa nº 5, de 10 de agosto de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade), em atenção à necessidade de prestação de contas junto ao Ministério da Cultura,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os contemplados pelo EDITAL 002/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, para se fazerem presentes ao Evento de Culminância "Festival Cultural Lei Paulo Gustavo", que acontecerá no dia 13 de dezembro de 2024, às 19:00 h, no Parque Dilú Mello - Areal / Centro Histórico, Viana - MA, conforme programação anexo;

Art. 2º - Aos Fazedores e Fazedoras de Cultura premiados, convocamos

a se fazerem presentes ao evento, ocasião em que receberão a CERTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO CULTURAL, a ser entregue solenemente pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito e demais autoridades presentes; este reconhecimento possibilita aos contemplados o enriquecimento do seu Portfólio e Currículo Cultural;

Art. 3º - Conforme disposto no Art. 23º do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, o referido evento permitirá um monitoramento exclusivo e transparente, bem como a avaliação de resultados por parte do poder público e da sociedade civil como um todo, o que corrobora com a presente convocação.

Diante do exposto reiteramos a atenção de todos os premiados e responsáveis pelos projetos fomentados com os recursos da Lei Paulo Gustavo.

Viana - MA, 08 de novembro de 2024.

**Dírcia Maria Silva Costa**

Secretária Municipal Adjunta de Cultura

*Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO  
Código identificador: 3bc610fa629f77c59c0c464e6ee1942e*

#### **PORTARIA Nº 0783, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EDILSON COELHO DE OLIVEIRA PARA A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA**

#### **HABILITAÇÃO NO SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, ambos da Lei Orgânica do Município,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor **EDILSON COELHO DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 18494, inscrito no Registro Geral sob o nº 000037933994-3, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 252.329.593-87, para exercer a função de Responsável Técnico para habilitação no Sistema do Cadastro Único do município de Viana.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### **DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO  
Código identificador: 952f37a2d871dd2cb5faa2596ee80901*



**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)